



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DE BANCOS: ANÁLISE
COMPARATIVA DA PRÁTICA ADOTADA NO BRASIL COM AS
NORMAS INTERNACIONAIS**

Uverlan Rodrigues Primo

Orientador: Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Lustosa

BRASÍLIA

2004

UVERLAN RODRIGUES PRIMO

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DE BANCOS: ANÁLISE
COMPARATIVA DA PRÁTICA ADOTADA NO BRASIL COM AS
NORMAS INTERNACIONAIS**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis do Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade de Brasília, da Universidade Federal da Paraíba, da Universidade Federal de Pernambuco e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Lustosa

BRASÍLIA

2004

FICHA CATALOGRÁFICA

Primo, Uverlan Rodrigues

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA de Bancos: análise comparativa da prática adotada no Brasil com as normas internacionais/ Uverlan Rodrigues Primo. Brasília: UnB, 2004.

107 p.

Dissertação – Mestrado
Bibliografia

1. Demonstrações Contábeis. 2. Fluxo de Caixa 3. Contabilidade Bancária

Reitor da Universidade de Brasília - UnB

Prof. Dr. Lauro Morhy

Vice-Reitor da Universidade de Brasília - UnB

Prof. Dr. Timothy Martin Mulholland

Decano de Pesquisa e Pós-Graduação - UnB

Prof. Dr. Noraí Romeu Rocco

Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação e Documentação - FACE/UnB

Prof. Dr. Gileno Fernandes Marcelino

Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais – CCA/UnB

Prof. Ms. Elivânio Geraldo de Andrade

Coordenador-Geral do Programa Multiinstitucional e Inter-regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UnB, UFPB, UFPE e UFRN

Prof. Dr. César Augusto Tibúrcio Silva

TERMO DE APROVAÇÃO

UVERLAN RODRIGUES PRIMO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DE BANCOS: ANÁLISE COMPARATIVA DA PRÁTICA ADOTADA NO BRASIL COM AS NORMAS INTERNACIONAIS

Dissertação submetida como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis do Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UnB, UFPB, UFPE e UFRN.

Aprovada por:

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Lustosa
Presidente da Banca

Prof. Dr. Luís Nelson Guedes de Carvalho
Examinador Externo

Prof. Antônio Artur de Souza – PhD
Examinador Interno

Brasília, 12 de julho de 2004

Aos meus pais e à Minha Sol.

AGRADECIMENTOS

A Deus, origem de tudo;

À minha família, na qual sempre encontrei apoio, especialmente aos meus pais, às minhas filhas, Amanda e Bianca, e à minha amada esposa, Solene, pela compreensão pelas horas de ausência, dedicadas ao estudo e à pesquisa;

Ao Professor Dr. Paulo Roberto Barbosa Lustosa, meu orientador, pela confiança creditada a mim e ao meu projeto, desde o início, pela disponibilidade e boa vontade em me orientar;

Ao corpo docente do programa, especialmente aos professores Dr. Jorge Katsumi Niyama, Dr. César Augusto Tibúrcio Silva, Otávio Ribeiro de Medeiros-PhD, Dr. José Dionísio Gomes da Silva e Luiz Carlos Miranda-PhD, pelas lições e sugestões;

Aos companheiros e companheiras de curso, pela convivência e acirradas discussões que muito contribuíram para o desenvolvimento deste trabalho, especialmente ao Sérgio André e ao Reynaldo Furlani;

Aos amigos do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da UnB, pelo apoio e dedicação, especialmente à Márcia, pela paciência com que nos tratou durante esta dura jornada.

À instituição Banco Central do Brasil, pela manutenção do Programa de Pós-Graduação-PPG, que viabilizou a minha participação neste curso de mestrado.

Aos companheiros e companheiras servidores do Banco Central, especialmente ao Antônio Augusto, Ana Paula Carvalho, Antônio Maria, Maria José Duarte, Edison Cardoni, Humberto Zendersky, Lúcio Cappelletto e Paulo Buta, pelo apoio e torcida pelo meu sucesso, desde o início, e Carlos Tadeu Pimenta pela prestimosa ajuda, pelo fornecimento de informações precisas e oportunas necessárias ao desenvolvimento da pesquisa.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar as Demonstrações dos Fluxos de Caixa publicadas pelos bancos que atuam no Brasil, quanto à harmonização às normas internacionais e à adequação à teoria contábil. Para tal fim, a pesquisa consistiu, inicialmente, de uma revisão bibliográfica, em que foram estudadas as principais obras publicadas por autores do Brasil e de outros países relativamente ao tema, com vistas a descrever o arcabouço teórico que envolve a matéria, bem como os aspectos históricos da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), suas principais características, como concebida pelo Iasb, Fasn e ASB, e os pontos mais controversos. Discutidos os aspectos teóricos e normativos, foi realizada a análise das DFC das instituições que compõem a amostra não-aleatória formada pelos bancos que publicaram a DFC voluntariamente em conjunto com as demais demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2002 e 2003, dentro do universo definido como os 50 maiores bancos que atuam no Brasil. Os resultados do estudo demonstram que as DFC publicadas pelos bancos pesquisados seguem um modelo próprio, que não se harmoniza com as normas do Fasn, Iasb e ASB, bem como com a doutrina estudada. As demonstrações apresentam, ainda, algumas deficiências conceituais. Todas as demonstrações são diferentes, o que compromete a comparabilidade, e há inconsistência nos dados das DFC de alguns bancos em relação às demais informações contábeis, o que resulta em informações desconexas e sem utilidade analítica. Constatou-se, também, que as demonstrações enviadas à *Securities and Exchange Commission* (SEC) pelas instituições que emitem *American Depositary Receipts* (ADR) seguem padrão totalmente distinto daquele utilizado nas DFC divulgadas pelas mesmas instituições no Brasil.

Palavras-chave: Demonstrações Contábeis, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Contabilidade Bancária.

ABSTRACT

This work analyses the Statement of Cash Flows (SCF) reported by banks operating in Brazil according to accounting theory and the required reporting standards of the main world's accounting standards setters. The literature was reviewed in order to grasp the related core studies of local and foreign authors, aiming to describe the theoretical and historical aspects of the Statement of Cash Flows (SCF), its main characteristics, as defined by Iasb, Fasn and ASB, and its most controversial points. Once the theoretical and regulatory aspects were argued, an analysis of the SCF from the institutions in a non-random sample was made. The sample is formed by the banks that voluntarily published the SCF, together with others years 2002 e 2003 accounting statements, considering only the 50 biggest banks (Top 50) operating in Brazil. The results of this study show that the SCF published by the researched banks follow its own patterns, which do not comply with the requirements of Fasn, Iasb and ASB, as well as with the theory. The analyzed statements of cash flows have some conceptual deficiencies. They are all different from each other, troubling the comparability, and there is data inconsistency between some banks SCF and the other financial statements, resulting in disconnected and analytically useless information. It was also observed that the SCF sent to the Securities and Exchange Commission (SEC) by the banking institutions that issue American Depositary Receipts (ADR) follow a pattern totally different from the one used in the SCF published by the same institutions in Brazil.

Keywords: Financial Statements, Cash Flows Statement, Banking Accounting

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figuras

Figura 1	Relação da DFC com a DRE e o Balanço Patrimonial.....	40
----------	---	----

Quadros

Quadro 1	Fluxo de caixa das atividades operacionais - método direto.....	38
Quadro 2	Fluxo de caixa das atividades operacionais - método indireto.....	39
Quadro 3	Modelo de demonstração do resultado definido pelo Cosif.....	68
Quadro 4	Demonstração dos fluxos de caixa adaptada para um banco.....	79
Quadro 5	Classificação dos depósitos compulsórios na DFC.....	86
Quadro 6	Classificação dos títulos e valores mobiliários na DFC.....	87
Quadro 7	Classificação dos instrumentos financeiros derivativos na DFC.....	88
Quadro 8	Classificação das aplicações interfinanceiras de liquidez na DFC.....	89
Quadro 9	Modelo geral de DFC publicado pelas instituições bancárias que atuam no Brasil.....	91

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Fluxo de caixa das atividades operacionais das instituições bancárias que compõem a amostra nos anos de 2002 e 2003.....	92
Tabela 2	Resultado do exercício das instituições bancárias que compõem a amostra nos anos de 2002 e 2003.....	93
Tabela 3	Fluxo de caixa das atividades operacionais do ano de 2002. Comparação do valor publicado no Brasil com o Formulário 20F.....	94
Tabela 4	Banco Unibanco: Divergências entre a DFC e as demais demonstrações contábeis.....	97
Tabela 5	Banco Itaú: Divergências entre a DFC e as demais demonstrações contábeis	98
Tabela 6	Banco Bradesco: Divergências entre a DFC e as demais demonstrações contábeis.....	98

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

ADR	<i>American Depositary Receipts</i>
AICPA	<i>American Institute of Certified Public Accountants</i>
APB	<i>Accounting Principles Board</i>
ASB	<i>Accounting Standards Board</i>
Bacen	Banco Central do Brasil
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CMN	Conselho Monetário Nacional
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
Cosif	Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
Doar	Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
Fasb	<i>Financial Accounting Standards Board</i>
FRS	<i>Financial Report Standard</i>
Gaap	<i>Generally Accepted Accounting Principles</i>
Iasb	<i>International Accounting Standards Board</i>
Ibracon	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
NPC	Normas e Procedimentos Contábeis emitidas pelo Ibracon
Nyse	<i>New York Stock Exchange</i>
SFN	Sistema Financeiro Nacional
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i>
TVM	Títulos e valores mobiliários

ÍNDICE ANALÍTICO

1	INTRODUÇÃO.....	14
1.1	Contextualização.....	14
1.2	Problema da Pesquisa.....	16
1.3	Objetivos Gerais e Específicos.....	18
1.4	Justificativa e Relevância da Pesquisa.....	19
1.5	Metodologia.....	20
1.6	Delimitação da Pesquisa.....	22
1.7	Estrutura do Trabalho.....	24
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	26
2.1	Contabilidade por Fluxo de Caixa.....	26
2.2	Demonstração dos Fluxos de Caixa: Conceitos, Estrutura e Métodos de Elaboração.....	29
2.2.1	Estrutura da DFC.....	31
2.2.2	Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais.....	31
2.2.3	Atividades de Investimento.....	35
2.2.4	Atividades de Financiamento.....	37
2.2.5	Métodos de Elaboração.....	37
2.3	Relação entre a DFC a DRE e o Balanço Patrimonial.....	39
3	REFERENCIAL NORMATIVO.....	41
3.1	Normas Estabelecidas pelo Fasb.....	42
3.2	Normas Estabelecidas pelo Iasb.....	46
3.3	Normas Estabelecidas pelo ASB – Reino Unido.....	47
3.4	Pontos Controversos na Regulamentação da DFC.....	49
3.5	A Demonstração dos Fluxos de Caixa no Brasil.....	57
3.5.1	Normas do Ibracon – NPC 20.....	58
3.5.2	Regulamentação no Âmbito do Sistema Financeiro Nacional.....	58
4	A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.....	61
4.1	Normas Específicas para as Instituições Bancárias.....	62
4.1.1	Normas do Iasb - IAS 7.....	62
4.1.2	Normas do ASB - FRS 1.....	64
4.1.3	Normas do Fasb - FAS 95 e Alterações.....	64
4.2	Modelo Conceitual de DFC para Instituições Bancárias.....	66
4.2.1	Classificação dos Fluxos nos Grupos de Atividades.....	66
4.2.1.1	Depósitos Compulsórios.....	70

4.2.1.2	Títulos e Valores Mobiliários.....	71
4.2.1.3	Operações de Crédito e Arrendamento Mercantil	73
4.2.1.4	Alienação de Investimentos e de Outros Ativos.....	74
4.2.1.5	Instrumentos Financeiros Derivativos	75
4.2.1.6	Juros sobre o Capital Próprio	76
4.2.2	Método de Apresentação do Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	77
4.2.3	Modelo de Demonstração dos Fluxos de Caixa Adaptada para um Banco.....	79
5	ANÁLISE DAS DFC DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS QUE ATUAM NO BRASIL	83
5.1	Modelo de DFC Utilizado pelas Instituições Bancárias que Compõem a Amostra .	83
5.2	Método de Apresentação do Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais.....	84
5.3	Conceito de Caixa e Equivalentes	84
5.4	Classificação das Principais Transações Bancárias na DFC	85
5.5	Comparação das DFC Publicadas no Brasil com as Enviadas à SEC, nos EUA	95
5.6	Conciliação das Informações da DFC com as Demais Demonstrações Contábeis ..	96
6	CONCLUSÃO.....	99
	REFERÊNCIAS	103
	ANEXOS	Erro! Indicador não definido.
	Anexo A: Modelo de DFC para Instituições Financeiras Sugerido pelo FAS 95	Erro! Indicador não definido.
	Anexo B: Modelo de DFC para Instituições Financeiras Sugerido pelo IAS 7	Erro! Indicador não definido.
	Anexo C: Modelo de DFC para um Banco Sugerido pelo FRS 1	Erro! Indicador não definido.
	Anexo D: Demonstrações dos fluxos de caixa publicadas pelas instituições bancárias que compõem a amostra	Erro! Indicador não definido.
	D.1 Banco do Brasil S.A.	Erro! Indicador não definido.
	D.2 Banco Bradesco S.A.	Erro! Indicador não definido.
	D.3 Banco Itaú S.A.	Erro! Indicador não definido.
	D.4 Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A.	Erro! Indicador não definido.
	D.5 Banco Nossa Caixa S.A.	Erro! Indicador não definido.
	D.6 Banco do Nordeste do Brasil S.A.	Erro! Indicador não definido.
	D.7 Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão	Erro! Indicador não definido.
	D.8 Banco BMG S.A.	Erro! Indicador não definido.
	APÊNDICES	Erro! Indicador não definido.
	Apêndice A: Relação das 50 maiores instituições bancárias que atuam no Brasil	Erro! Indicador não definido.
	Apêndice B: Modelo de e-mail enviado às instituições bancárias que compõem o universo pesquisado.....	Erro! Indicador não definido.

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização

A necessidade de uma demonstração contábil que superasse a estaticidade do Balanço Patrimonial e o fluxo contábil por regime de competência da Demonstração de Resultados fez surgir nos principais países do mundo um relatório que evidenciasse as alterações na posição financeira da entidade (SILVA et al, 1993).

Nesse contexto, com a edição do *Accounting Principle Board (APB)¹ Opinion 19*, em 1971, nos Estados Unidos da América (EUA) passou a ser exigida a *Statement of Changes in Financial Position²*. A partir daí, os principais países do mundo passaram a obrigar ou recomendar a divulgação de demonstrações similares. No Reino Unido, foi instituído, a partir de 1975, o *Statement of Source and Application of Funds³* – SSAP 10. Posteriormente, o *International Accounting Standards Board⁴ (Iasb)* editou o IAS 7 estabelecendo o seu *Statement of Changes in Financial Position*, que teve vigência a partir de janeiro de 1994.

No Brasil, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (Doar) passou a ser de divulgação obrigatória para as empresas com patrimônio líquido superior a vinte mil Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), em 1978, com a vigência da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Esse valor foi alterado pela Lei 9.457, de 05.05.1997, que o fixou em um milhão de reais.

Pesquisa com 158 empresas conduzida por Beaver (1968, *apud* Silva et al, 1993) concluiu que indicadores de solvência baseados em conceito restrito de caixa são mais eficazes

1 Conselho de Princípios Contábeis. Órgão responsável pela regulamentação contábil nos Estados Unidos, de 1959 a 1973, quando suas funções foram atribuídas ao FASB. Era formado por 21 membros, incluindo representantes de empresas, do governo e da academia.

2 Demonstração das Alterações na Posição Financeira, demonstração similar à Doar exigida no Brasil.

3 Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - Doar

4 Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade, órgão sediado em Londres, Inglaterra, criado em 1973 por organizações de profissionais de contabilidade de 9 países, com o objetivo de dar uniformidade aos princípios contábeis usados no mundo. (Choi *et al*, 1999, p. 255)

para prever falências que indicadores baseados no capital circulante líquido, aumentando o interesse dos teóricos no estudo da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Tal fato, aliado à falência da W. T. Grant, uma grande empresa varejista americana que apresentava bons índices de rentabilidade, endividamento etc., mas foi à falência por problemas de geração de caixa com suas operações, mostrou a importância do fluxo de caixa na predição de falência (SILVA et al, 1993).

Na década de 80, o *Financial Accounting Standards Board (Fasb)*⁵ e o *Iasb* iniciaram estudos com vistas a substituir a Doar pela Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC). Porém, o primeiro país a oficializar a exigência da DFC foi o Canadá, em 1985 (LUSTOSA, 1997). Nos EUA essa substituição se deu em 1988 com a publicação pelo *Fasb* do *SFAS 95 – Statement of Cash Flows*⁶.

O *Iasb*, por sua vez, revisou o seu IAS 7 em 1992, estabelecendo o *Cash Flow Statements*, com padrões bastante semelhantes àqueles impostos pelo *Fasb*, com vigência a partir do início de 1994.

Um padrão diferente de DFC surgiu no Reino Unido com a adoção do *Financial Reporting Standard – FRS 1*⁷, em 1991, revisado em 1996, pelo *Accounting Standards Board*⁸, o qual cria oito categorias de classificação dos fluxos de caixa das empresas, em vez das três definidas pelo *Fasb* e pelo *Iasb*.

Porém, nenhum dos padrões definidos pelos órgãos responsáveis pela definição da regulamentação contábil detalha um modelo de DFC específico para as instituições financeiras, sobretudo para as bancárias, que, por suas características peculiares, não se adequam ao modelo

5 Conselho de Normas de Contabilidade Financeira, organização que estuda e promulga normas de contabilidade financeira nos EUA.

6 Demonstração dos Fluxos de Caixa.

7 Padrão de Relatório Financeiro.

8 Conselho de Padrões Contábeis. Órgão responsável pelo desenvolvimento dos padrões contábeis do Reino Unido e da Irlanda.

geral adotado na maioria dos países, notadamente no que se refere à classificação padrão dos fluxos de caixa em operacionais, de investimento e financiamento.

No Brasil, permanece vigente a Lei 6.404/76 que exige a publicação da Doar. A sua substituição pela DFC se encontra em discussão no Congresso Nacional, no âmbito do Projeto de Lei 3.741, de 2000. O Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), no entanto, por meio do Pronunciamento Normas e Padrões Contábeis - NPC 20, de abril de 1999, recomenda que a Demonstração dos Fluxos de Caixa seja apresentada como informação complementar.

Nesse contexto, algumas instituições bancárias que atuam no Brasil publicam a DFC no conteúdo das suas notas explicativas às demonstrações contábeis, complementarmente aos relatórios legalmente exigidos. Além disso, as instituições que emitem *American Depositary Receipts (ADR)*⁹ nos EUA elaboram a DFC, no âmbito do Formulário 20F¹⁰, segundo os padrões do Fasb.

1.2 Problema da Pesquisa

A intermediação financeira, principal atividade exercida pelas instituições bancárias, atribui a essas entidades características peculiares que as diferem das demais instituições não-financeiras. No que se refere à demonstração dos fluxos de caixa, as atividades de financiamento e de investimento (captação e aplicação de recursos) das instituições bancárias se confundem com suas atividades operacionais, o que requer uma classificação diferenciada para essas operações para se evitar distorções nos valores apresentados na demonstração.

9. Título emitido nos Estados Unidos, representando ações de empresa estrangeira, com a função de permitir que essas ações sejam negociadas naquele país. Marion *et al* (2003).

10 Formulário que a *Securities and Exchange Commission - SEC* exige de companhias estrangeiras que emitem ou negociam seus títulos nos Estados Unidos. O 20-F visa a conciliar a aplicação dos padrões contábeis estrangeiros com os US-GAAP (STICKNEY E WEIL, 2001, P. 901).

Tal fato leva à necessidade de adaptação do modelo de demonstração concebido para todos os tipos de empresas às especificidades das instituições bancárias, notadamente quanto à classificação dos fluxos de caixa nos grupos de atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

A falta de regulamentação da matéria no Brasil permite que cada instituição bancária decida sobre a classificação, sob a sua ótica, mais adequada das movimentações de caixa segundo os três grupos de atividades, o que pode causar divergências entre os modelos de DFC apresentados por entidades do mesmo setor. Cria-se, assim, um problema de falta de uniformidade e, por conseguinte, de comparabilidade, das demonstrações dessas instituições.

Ademais, por ser um documento de divulgação voluntária, com caráter de informação complementar, a DFC não é fiscalizada pelos órgãos reguladores oficiais. Com isso, as informações ali apresentadas podem não estar revestidas dos requisitos necessários a dar-lhes a mesma confiabilidade que aquelas constantes das demais demonstrações contábeis. Nesse sentido, pesquisa realizada por Maksy (1988) constatou que, nos EUA, em alguns casos há divergências entre os dados publicados na DFC e os apresentados nas demais demonstrações contábeis. Tal fato pode também estar ocorrendo no Brasil.

Primo e Lustosa (2003) analisaram as DFC dos quatro maiores bancos que atuam no Brasil relativas aos exercícios de 2001 e 2002 e constataram que os quatro bancos apresentaram elevados fluxos negativos de caixa nas atividades operacionais nos dois anos. Os autores consideram que esses resultados foram provocados por distorções no modelo de DFC utilizado, que concentra todas os fluxos gerados por aplicações de recursos (remuneração e principal) nas atividades operacionais. Assim, se a instituição aplica no período mais do que recebe resultará em fluxo de caixa das operações negativo. Diante disso, aqueles autores concluem que a DFC publicada pelos bancos estudados apresenta “informações desconexas e sem valor analítico.”

Isso indica que as instituições bancárias que atuam no País podem estar divulgando uma demonstração com informações distorcidas sem qualquer utilidade para os usuários das informações contábeis. Por outro lado, tal estudo utiliza uma amostra restrita e a conclusão a que se chegou pode, eventualmente, estar comprometida por um fato isolado ocorrido naquelas quatro instituições objeto da pesquisa, o que requer uma análise mais aprofundada das DFC que vêm sendo publicadas pelo setor.

1.3 Objetivos Gerais e Específicos

Objetivo geral:

Este trabalho tem como objetivo geral analisar as demonstrações dos fluxos de caixa publicadas voluntariamente pelas instituições bancárias que atuam no Brasil, quanto à harmonização aos padrões internacionais e à adequação à teoria da contabilidade;

Objetivos específicos:

O objetivo geral pode ser desdobrado em alguns objetivos específicos, quais sejam:

- a) Descrever as normas relativas à DFC vigentes nos EUA (definidas pelo *Fasb*) e no Reino Unido (definidas pelo *ASB*), bem como os padrões internacionais editados pelo *Iasb*.
- b) Identificar os modelos de DFC aplicáveis a instituições bancárias;
- c) Comparar o modelo de DFC publicado pelas instituições bancárias que atuam no Brasil com os padrões internacionais propostos pelo *Iasb* e com as normas vigentes nos EUA (*Fasb*) e no Reino Unido (*ASB*);

- d) Verificar a adequação do modelo de DFC publicado pelas instituições bancárias que atuam no Brasil à teoria da contabilidade;
- e) Comparar as DFC publicadas pelas instituições bancárias no Brasil com as enviadas à SEC pelas mesmas instituições, segundo os padrões contábeis dos EUA;
- f) Verificar a consistência das informações prestadas na DFC com as divulgadas nas demais demonstrações contábeis das instituições pesquisadas.

1.4 Justificativa e Relevância da Pesquisa

A necessidade de harmonização das práticas contábeis, haja vista a crescente globalização da economia brasileira, leva o Brasil a estudar a substituição da Doar pela DFC no conjunto de demonstrações contábeis de divulgação obrigatória, a partir de alterações de dispositivos da Lei 6.404/76. Autores como Braga e Marques (1996), Santos e Lustosa (1999) e Iudícibus *et al* (2000, p. 337) apontam para essa tendência, notadamente para as instituições financeiras que, para Martins (1990), essa troca “já deveria ter ocorrido há muito tempo”.

Segundo Santos e Lustosa (2000), nesse processo de harmonização, o modelo de DFC a ser adotado no Brasil provavelmente seguirá o formato adotado pelo Fasb e pelo Iasb, mas em alguns pontos deverá refletir as peculiaridades da realidade brasileira.

Com o crescente número de empresas que passam a divulgar espontaneamente a DFC como informação complementar, é possível que os órgãos governamentais com poder de dispor sobre as normas contábeis passem a regulamentar a matéria levando em conta a prática já adotada por essas empresas.

O estudo das DFC que vêm sendo publicadas pelas empresas brasileiras, apresentando as principais características e eventuais deficiências conceituais desses relatórios,

comparativamente às normas internacionais, poderá tornar-se mais uma importante contribuição aos legisladores e órgãos reguladores, no momento de decidir pela exigência ou não de divulgação da DFC, bem como de definir suas características no caso de vir a ser obrigatória a sua publicação pelos bancos que atuam no Brasil.

Ressalte-se, ainda, a pequena quantidade de estudos sobre a DFC no Brasil, sobretudo para o caso específico de instituições bancárias. Recentemente, alguns trabalhos têm sido desenvolvidos com a finalidade de analisar a qualidade das informações divulgadas nas DFC de empresas brasileiras. Exemplos disso são Zambon (2002), Resende (2003) e Mello (2003), mas nenhum trata especificamente de instituições bancárias. Ressalva deve ser feita a Barbieri (1995) que trata da DFC para bancos múltiplos, mas com uma abordagem eminentemente teórica, sem o objetivo de analisar a prática das instituições.

Portanto, torna-se imperativo conhecer de forma mais aprofundada o modelo de DFC que está sendo publicado pelas instituições bancárias que atuam no Brasil, por meio da análise comparativa com os padrões internacionais, em consonância com a teoria da contabilidade, uma vez que essas instituições estão publicando as demonstrações sem qualquer regulamentação ou acompanhamento por parte dos órgãos reguladores e sem que haja um estudo sobre a qualidade das informações ali prestadas.

1.5 Metodologia

Quanto ao objetivo, a pesquisa é descritiva, uma vez que visa a observar, registrar, analisar e classificar os fatos sem que o pesquisador interfira sobre eles (ANDRADE, 2001, p. 19). Quanto aos meios de investigação a pesquisa é documental e bibliográfica, pois a fonte de coleta de dados está restrita a documentos de fontes primárias e de material já publicado,

constituído principalmente de livros, artigos de periódicos e com material disponibilizado na Internet (GIL, 1991, p. 51).

O universo pesquisado é constituído pelas 50 maiores instituições bancárias que atuam no Brasil, por ativos totais, na data-base de 31.12.2003, de acordo com lista divulgada trimestralmente pelo Banco Central do Brasil (Apêndice A). Esse universo corresponde a 97,7% dos ativos totais das instituições bancárias e 82,9% do Sistema Financeiro Nacional.

A amostra não-aleatória é constituída por todas as instituições bancárias que compõem o universo pesquisado e que publicaram a DFC no conjunto de demonstrações contábeis referentes à data-base de 31.12.2003, que corresponde às instituições listadas a seguir, que representam 52,9% dos ativos totais dos bancos e 44,9% do Sistema Financeiro Nacional:

- Banco do Brasil S.A.
- Banco Bradesco S.A.
- Banco Itaú S.A.
- Unibanco S.A.
- Banco Nossa Caixa S.A.
- Banco do Nordeste do Brasil S.A.
- Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão
- Banco BMG S.A.

Nota-se que há maior incidência de bancos que publicam a DFC entre aqueles de maior porte, havendo somente uma instituição com DFC publicada abaixo das 25 maiores, o Banco BMG. Tal fato justifica a limitação do universo pesquisado às 50 maiores instituições.

Para a obtenção das demonstrações contábeis, foi realizada pesquisa nas páginas das 50 instituições na Internet. Além disso, foi enviado *e-mail*, conforme modelo apresentado no Apêndice B, solicitando a cada instituição informar se publicou a DFC no conjunto de suas demonstrações contábeis. Para aquelas que não responderam o *e-mail*, foi realizado contato pessoalmente ou por telefone, de modo a obter as demonstrações de todas as instituições que compõem o universo da pesquisa.

De posse das demonstrações, é feita a análise do modelo de DFC publicada no Brasil pelas instituições bancárias constantes da amostra e a comparação dessas publicações com os modelos instituídos pelo Fasb, Iasb e ASB. A pesquisa se limita às demonstrações relativas aos exercícios findos em 31.12.2002 e em 31.12.2003, uma vez que visa a analisar conceitualmente o modelo de DFC publicado pelas instituições bancárias, sem tratamento estatístico dos dados.

Para as instituições que negociam *American Depositary Receipts* (ADR) e, por conseguinte, enviam seus relatórios à *Securities and Exchange Commission* (SEC)¹¹, nos EUA, de acordo com os padrões contábeis daquele país (*US-GAAP*), essas publicações são comparadas com as apresentadas no Brasil, ressalvado que, para essa última comparação, são consideradas somente as demonstrações referentes ao exercício de 2002, uma vez que os Formulários 20F das instituições relativos ao exercício de 2003 não estavam disponíveis até o encerramento desta pesquisa.

Nessa análise foi observado, especialmente, o tratamento dado pelas instituições à classificação dos fluxos de caixa gerados e consumidos nas atividades operacionais, de investimento e de financiamento, comparativamente ao que determinam as normas internacionais e o que preconiza a teoria da contabilidade. Foi considerada, ainda, a observância às características qualitativas da informação contábil, quanto à comparabilidade, confiabilidade e consistência das DFC publicadas pelas instituições pesquisadas.

1.6 Delimitação da Pesquisa

A pesquisa está delimitada à prática contábil das instituições bancárias que atuam no Brasil, no que se refere à demonstração dos fluxos de caixa, comparativamente às normas

¹¹ Agência que, entre outras atribuições, tem a competência de regular as práticas contábeis para as companhias abertas dos Estados Unidos, similar à CVM no Brasil.

internacionais editadas pelo Iasb e aos padrões vigentes nos EUA, definidas pelo Fasn, e no Reino Unido, emanadas do ASB, sem abordar aspectos relativos a outros países ou regiões.

Este trabalho se delimita, ainda, à demonstração dos fluxos de caixa com finalidade de divulgação aos usuários externos da informação contábil, sem se ater a aspectos ligados à contabilidade gerencial.

O conceito de instituições bancárias utilizado na pesquisa compreende os conglomerados bancários e os bancos comerciais e múltiplos com carteira comercial, além da Caixa Econômica Federal.

Os bancos comerciais, segundo Niyama e Gomes (2002, p. 30), são “Instituições especializadas em operações de curto e médio prazos, que oferecem capital de giro para o comércio, indústria, empresas prestadoras de serviços e pessoas físicas, bem como concedem crédito rural”. Essas instituições têm como objetivo, portanto, financiar os demais setores da economia e as pessoas físicas, utilizando-se de recursos próprios e de terceiros, captados, principalmente, por meio de depósitos a vista e a prazo.

Os bancos múltiplos, de acordo com a Resolução CMN 2.099, de 17/08/1994, são formados por, no mínimo, duas carteiras, sendo uma delas obrigatoriamente comercial ou de investimento, e foram criados com o objetivo de verticalizar as operações das instituições financeiras, ao permitir a reunião em uma só instituição das operações realizadas pelos bancos comerciais, de investimento e de desenvolvimento e pelas sociedades de crédito, financiamento e investimento, de crédito imobiliário e de arrendamento mercantil.

Os conglomerados bancários são aqueles em cuja composição se verifica pelo menos uma instituição do tipo banco comercial ou banco múltiplo com carteira comercial.

A Caixa Econômica Federal é uma instituição singular criada por lei que, além das funções de intermediação financeira, têm atribuições específicas determinadas no âmbito do corpo legal.

1.7 Estrutura do Trabalho

Visando a atingir os objetivos definidos, este trabalho foi organizado em 6 seções, quais sejam:

- Seção 1: Introdução.** Faz a contextualização do tema e define os objetivos e o problema de pesquisa, fundamentando-o e demonstrando sua relevância.
- Seção 2: Referencial Teórico.** Discute os principais conceitos ligados à DFC, bem como sua estrutura, modelos de elaboração e análise.
- Seção 3: Referencial Normativo.** São apresentadas as principais características da DFC segundo as normas vigentes definidas pelo Fasn, pelo Iasn e pelo ASB.
- Seção 4: A Demonstração dos Fluxos de Caixa de Instituições Bancárias.** Discute a aplicação dos conceitos e das normas apresentadas nas seções 2 e 3 às especificidades da atividade bancária no Brasil.
- Seção 5: Análise das DFC das Instituições Bancárias que Atuam no Brasil.** analisa as demonstrações contábeis das instituições bancárias que compõem a amostra, verificando a adequação do modelo de DFC e demonstrando a classificação dos diversos itens dentro dos grupos de atividades, bem como a consistência das informações divulgadas na DFC em relação às demais

informações prestadas pelas instituições financeiras no conjunto de demonstrações contábeis publicadas.

Seção 6: Conclusão. Apresenta as conclusões, recomendações e sugestões decorrentes do trabalho realizado.

Ao final desta dissertação, são listadas as referências bibliográficas e apresentados os anexos e apêndices.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Contabilidade por Fluxo de Caixa

A geração de receita por uma empresa ocorre durante todo o processo produtivo, mas, por princípio contábil, é reconhecida no momento da sua realização, ou seja, quando as principais atividades econômicas são concluídas e a mensuração seja verificável e isenta de distorções, independentemente do recebimento (HENDRIKSEN e van BREDA, 1999, p. 228). Procedimento análogo aplica-se à despesa, para que haja a confrontação da receita com os sacrifícios econômicos despendidos para gerá-la (vinculação).

Tal procedimento faz que o lucro de um certo período mensurado pela contabilidade a partir do regime de competência seja diferente do caixa efetivamente gerado. Todas as transações que afetam o lucro também afetam o caixa, mas podendo ocorrer em momentos distintos, uma vez que o efeito caixa das transações pode-se dar antes, no mesmo momento ou depois do reconhecimento do lucro. Essa situação é provocada pela diferença temporal existente em muitas transações entre o reconhecimento da receita e o seu recebimento e entre o reconhecimento da despesa e o seu pagamento. Essas diferenças normalmente têm prazos curtos, mas, em alguns casos como o da depreciação, de provisões para contingências, do resultado de investimentos avaliados por equivalência patrimonial, diferimento de tributos, entre outros, há um lapso de tempo significativo.

Em muitas situações, a informação sobre o lucro mensurado sob o enfoque da competência pode não ser suficiente para a finalidade que se pretende, sobretudo para a previsão de solvência e liquidez. Garrison e Noreen (2001, p. 553) apresentam exemplos de empresas que fecharam o ano com grandes prejuízos e distribuíram dividendos ou fizeram

vultosos investimentos, sem contrair dívidas. Por outro lado, há casos de empresas com histórico de lucros que repentinamente vão a falência, por falta de caixa.

Stancil (1987) ressalta a importância do fluxo de caixa ao afirmar que “é o fluxo de caixa e não o lucro que move a empresa”, uma vez que não se paga contas e salários com lucros, mas com caixa. No mesmo sentido, Hopp e Leite (1988) propõem o retorno à contabilidade por fluxo de caixa por considerarem o lucro uma informação obsoleta.

Pesquisa realizada por Epstein e Pava (1992) demonstra que o interesse por informações sobre o fluxo de caixa vem aumentando, nos EUA, em detrimento da credibilidade no lucro contábil como medida de desempenho da empresa.

Deve-se considerar, porém, que o lucro e o fluxo de caixa medem o mesmo desempenho da empresa sob óticas distintas. A mensuração do lucro se baseia em fluxos de caixa passados, presentes e futuros (esperados) que, na descontinuidade, encontrar-se-ão. Portanto, os lucros (ou prejuízos) que a empresa apresenta em determinado exercício em algum momento estarão refletidos no caixa.

Não se trata, portanto, de se contestar a relevância do fluxo de caixa ou do lucro, uma vez que não são informações mutuamente excludentes, mas complementares. Esse entendimento parece ser o mais aceito entre os autores pesquisados. Shillinglaw e Mayer (1986), Martins (1990) e Braga e Marques (1996) defendem que o fluxo de caixa e o lucro apurado pelo regime da competência se complementam e devem ser apresentados conjuntamente nas demonstrações contábeis, o primeiro com a finalidade de dispor sobre a solvência da empresa (curto prazo) e o segundo visando a relatar o desempenho da lucratividade (médio e longo prazo).

Para Martins (1990) as demonstrações contábeis e o fluxo de caixa se interligam intimamente, mas não se excluem, já que ambos possuem seus próprios e específicos méritos:

Para a análise da evolução do patrimônio e para o conhecimento da sua efetiva rentabilidade, a Demonstração do Resultado e o Balanço juntos respondem adequadamente e de forma muito mais eficiente. Já para a análise financeira de curtíssimo prazo o Fluxo de Caixa é mais útil. E não se pode esquecer que o acompanhamento da liquidez da empresa é tão importante quanto o da sua rentabilidade. Portanto, ambos os fluxos se complementam, e por isso se tem o generalizado uso concomitante dos dois na grande maioria dos países hoje.

Frezatti (1996, p. 186), a partir de uma abordagem gerencial, destaca que “a complementaridade entre o lucro e o fluxo de caixa é essencial para a gestão dos negócios, em termos de suporte para a tomada de decisões”, a não ser para as empresas cujo lucro é igual ao fluxo de caixa, que o autor denomina de “perfil neutro”, uma parcela pequena das organizações.

Hendriksen e van Breda (1999, p. 174) sustentam que a maior parte das decisões tomadas por investidores e credores são baseadas em expectativas de fluxo de caixa, por isso informações sobre o fluxo de caixa passado e projeções para o futuro são cruciais e podem complementar as demonstrações contábeis convencionais.

Heath e Rosenfield (1979) também destacam a imprescindibilidade dos dois enfoques, salientando que o fluxo de caixa tem maior contundência nos aspectos relacionados à solvência e liquidez do empreendimento, enquanto o resultado é mais recomendável quando da análise da lucratividade.

As informações sobre o resultado são providas pela contabilidade a partir da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). Surge então a necessidade de um instrumento que propicie ao usuário da contabilidade informações sobre o fluxo de caixa passado que possibilitem a previsão dos fluxos de caixa futuros. Nesse contexto, muitos países, sobretudo os

mais desenvolvidos, passaram a exigir das empresas a publicação da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

2.2 Demonstração dos Fluxos de Caixa: Conceitos, Estrutura e Métodos de Elaboração

O propósito da Demonstração dos Fluxos de Caixa é propiciar informação sobre os recebimentos e pagamentos de uma empresa durante determinado período. Secundariamente, objetiva prover ao usuário discernimento sobre os investimentos e atividades financeiras da empresa. Mais especificamente, a DFC pode ajudar investidores e credores a avaliar a capacidade da empresa de gerar fluxo futuro de caixa positivo, saldar obrigações e pagar dividendos (DELANEY *et al*, 2002, p. 99).

Por intermédio da DFC a empresa relata informações para o usuário acerca da origem do caixa gerado pela empresa e como esse caixa foi consumido. Além de suas próprias operações, isto é, manufatura, compra e venda de bens ou prestação de serviços, a empresa pode gerar caixa pela venda de ativos, emissão de ações, contratação de empréstimos e financiamentos, entre outros. O consumo de caixa pode-se dar por reinvestimentos na planta da empresa, em equipamentos, pesquisa e desenvolvimento, pagamento de obrigações, distribuição de dividendos ou, até mesmo, na recompra das próprias ações. Todas essas informações podem ser obtidas na DFC e, geralmente, não são facilmente acessíveis nas demais demonstrações contábeis.

O uso das informações contidas na DFC, conjuntamente com as demais demonstrações contábeis, pode ser uma ferramenta eficaz para a avaliação da liquidez, solvência e flexibilidade financeira da empresa.

A liquidez, sob a ótica de Schroeder e Clarck (1998, p. 223), “se refere à proximidade de caixa dos recursos econômicos e obrigações da empresa”, ou seja, representa a capacidade de a empresa converter ativos em caixa ou de pagar suas obrigações correntes; a solvência está relacionada com a capacidade de a empresa gerar caixa suficiente para saldar suas obrigações quando exigidas e a flexibilidade financeira é a habilidade que a empresa possui para se adaptar a mudanças no ambiente econômico em que está inserida, por meio da geração de caixa por suas operações, obtenção de financiamentos adicionais, liquidação de ativos não operacionais ou adaptação das suas atividades operacionais e de investimento para gerar mais caixa no curto prazo. KAM (1990, p. 69) considera a DFC a demonstração que melhor responde às necessidades de informações acerca desses indicadores para uma empresa.

A partir dos dados obtidos na DFC sobre os fluxos de caixa passados é possível, ainda:

- segregar as movimentações de caixa operacionais que ocorrem com regularidade daquelas eventuais, gerando um importante indicador da capacidade de gerar caixa pelas operações da empresa, de forma recorrente;
- conhecer as transações de investimento e financiamento que têm maior impacto sobre o fluxo futuro de caixa, indicando como o caixa gerado deverá ser utilizado;
- comparar o fluxo de caixa realizado com as projeções passadas, o que pode aumentar a precisão das estimativas, entre várias outras informações que possibilitam ao usuário formar expectativas sobre a capacidade de pagamentos futuros, tanto a credores (obrigações) quanto aos acionistas (dividendos).

Para fins da elaboração da DFC o conceito de caixa normalmente é ampliado e abriga também os depósitos a vista e os ativos de maior liquidez (equivalentes a caixa). Segundo Iudícibus *et al* (2000, p. 352), no Brasil, esses ativos correspondem às “aplicações financeiras

no mercado primário em títulos de renda fixa, públicos ou privados, por um prazo de 90 dias contados da aquisição do título”. São citados como exemplo pelos autores as aplicações em caderneta de poupança, CDB/RDB, títulos públicos de alta liquidez, entre outros.

2.2.1 Estrutura da DFC

Visando ao melhor entendimento de como a empresa gera e consome caixa, na maioria dos países em que a DFC é exigida, os fluxos de caixa são classificados por grupos de atividades, em três categorias: operacionais, de investimentos e de financiamentos, nessa ordem. A idéia subjacente dessa classificação, conforme Nurnberg e Largay III (1993), vem da teoria de finanças, segundo a qual uma empresa obtém dinheiro para financiar os seus investimentos de duas fontes: as suas próprias operações e os financiamentos de credores e investidores.

Ao final é apresentada uma demonstração da alteração no saldo de caixa no período compreendido pela DFC, que consiste do saldo de caixa atual deduzido do saldo anterior, o que resulta na movimentação de caixa do período.

2.2.2 Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O fluxo de caixa das atividades operacionais é a mais importante informação contida na DFC por estar relacionado com as principais atividades geradoras de receita da empresa, com suas atividades-fim, tais como:

- venda de produtos e prestação de serviços à vista e recebimentos de duplicatas referentes a vendas passadas;
- pagamento a fornecedores de insumos para a produção, incluindo os serviços prestados por terceiros;

- pagamentos de impostos, taxas, multas e outras contribuições a órgãos governamentais;

O fluxo de caixa das atividades operacionais representa, assim, a fonte primária de recursos da empresa e revela ao usuário se as operações da empresa, durante o período, geraram ou consumiram caixa (BROWNLEE *et al*, 1994, p. 183), o que se revela um importante indicador da capacidade de a empresa saldar suas dívidas, distribuir dividendos e realizar novos investimentos no futuro.

King *et al* (1997, p. 476) destaca a importância do fluxo de caixa das operações, visto que representa o caixa gerado pelas atividades normais da organização e geralmente espera-se que este fluxo de caixa seja repetido: “A demonstração dos fluxos de caixa reporta fluxos passados, mas espera-se que as mesmas atividades e fluxos de caixa [das atividades operacionais], ou similares, ocorram no futuro.”

Na mesma linha, Schroeder e Clark (1998, p. 228) afirmam que “a capacidade de uma empresa gerar caixa por suas operações é um indicador importante de sua saúde financeira e do grau de risco a ela associado” e que informações sobre a geração de caixa passado são os melhores indicadores disponíveis para a projeção dos fluxos futuros de caixa. Desse modo, os principais indicadores financeiros que utilizam dados extraídos da DFC como base de cálculo têm o caixa gerado pelas operações em sua composição.

Deve-se ressaltar que, para tanto, o fluxo de caixa das atividades operacionais deve ser mensurado de forma que represente o montante de caixa, efetivamente, gerado ou consumido pelas operações da empresa. Como já mencionado na seção 2.2.2, por se tratar da mensuração do mesmo objeto, mas em tempos diferentes, os fluxos de lucro e de caixa das operações tendem a se igualar, considerando-se toda a existência da empresa. Para que isso ocorra, porém, todos e somente os eventos e transações que em algum momento afetam o resultado da

empresa, ou seja, a parcela do lucro (passado, presente ou futuro) que se materializou em caixa no período, devem compor o fluxo de caixa das atividades operacionais.

Nesse sentido, as entidades responsáveis pela elaboração das normas contábeis internacionais sugerem a integração do lucro com o fluxo de caixa das atividades operacionais. O Iasb, por meio do parágrafo 14 do IAS 7, dispõe que:

14. Os fluxos de caixa das atividades operacionais são basicamente derivados das principais atividades geradoras de receita da empresa. **Portanto, eles resultam das transações e outros eventos que entram na apuração do lucro líquido ou prejuízo.** (os grifos não constam no original)

Na mesma direção, o parágrafo 21 do FAS 95 estabelece que *“Cash flows from operating activities are generally the cash effects of transactions and other events that enter into the determination of net income.”*¹²

O intento, então, dos fluxos de caixa das atividades operacionais seria capturar o lucro em termos de caixa. Corrobora esse procedimento a afirmação de Horngreen (1996, p. 492) de que “o fluxo de caixa das atividades operacionais, a maior seção da demonstração dos fluxos de caixa, apresenta o efeito caixa das transações e outros eventos que afetam o lucro líquido.” Esse procedimento, segundo o autor, promove a vinculação do resultado obtido na DRE com o fluxo de caixa das operações, apresentado na DFC.

Porém, segundo Lustosa (2001, p. 45), de acordo com o modelo de DFC que vem sendo utilizado pelas empresas, “o lucro contábil jamais será igual aos fluxos de caixa das operações, nem mesmo que se considere toda a vida da empresa”, uma vez que confunde fluxos de rendas, que compõem o lucro, com fluxos do próprio capital que estão excluídos no cômputo do lucro.

¹² Tradução livre do autor: “os fluxos de caixa das atividades operacionais são, de uma forma geral, o efeito no caixa das transações e outros eventos que entram na determinação do lucro líquido.”

O autor exemplifica tal situação com a classificação no grupo das operações da saída de caixa referente a aquisições de estoques, procedimento em que há um fluxo de capital tratado como um fluxo de renda, uma vez que o incremento ou a redução nos estoques não afeta o resultado. Trata-se de uma decisão de investimento em estoques e assim deveria ser classificada na DFC.

A existência de distorções na composição do fluxo de caixa das operações poderá promover impactos diretos sobre as análises e projeções construídas a partir dessa variável, cujos resultados estarão comprometidos. Mulford e Comiskey (1996, p. 329) ponderam que o fluxo de caixa das operações é um indicador bruto que deve ser utilizado com cuidado, uma vez que uma empresa pode gerar lucro por muitos anos seguidos, consumindo caixa das operações, sem necessariamente significar futuras perdas. Por outro lado, uma empresa em declínio pode estar gerando caixa positivo substancial pela venda de ativos de funcionamento.

Tais situações, porém, somente ocorrem devido à classificação de fluxos de capital nas atividades operacionais. Caso somente os fluxos de rendas compoñham esse grupo de atividades da DFC, um fluxo de caixa operacional negativo em situações de lucro certamente indicaria futuros problemas, uma vez que ou há descasamento de prazos entre as receitas e as despesas, ou as receitas não estão sendo efetivamente recebidas.

Por outro lado, se fluxos de capital afetam as atividades operacionais, o montante de caixa gerado ou consumido apresentado nesse grupo da DFC pode representar somente uma alteração no nível de investimento. A título de exemplo, considere-se que uma empresa, em face de uma previsão de desabastecimento e, por conseguinte, de flutuações nos preços, decida duplicar o seu nível de estoques de certa matéria-prima durante determinado período, pagando a vista. Ao se classificar os estoques como operacionais, o fluxo de caixa das operações será decrescido do valor correspondente ao incremento nos estoques, podendo até se apresentar negativo, o que seria um indicador ruim para a empresa. Porém, caso as previsões se concretizem, essa decisão poderá acarretar acréscimos em seus lucros futuros. Inversamente,

uma empresa com dificuldades financeiras pode reduzir o seu nível de estoques para fazer caixa e honrar suas obrigações, aparentando um melhor desempenho quanto ao fluxo de caixa das operações.

O tratamento dos estoques é somente um exemplo utilizado por Lustosa (2001, p. 45). Outros itens da DFC também podem distorcer o fluxo de caixa das operações, ao desvinculá-lo do lucro, como é o caso da depreciação, em que a saída de caixa no momento da aquisição do ativo afeta as atividades de investimento e o consumo do ativo representado pela despesa de depreciação nos períodos seguintes tramita pela DRE, afetando o resultado sem efeito sobre o caixa das atividades operacionais na DFC. Dessa forma, havendo investimentos sujeitos a depreciação ou amortização, o lucro jamais será igual ao caixa das operações.

Portanto, para que se obtenha a perfeita integração do fluxo de caixa das operações com o lucro e, por conseguinte potencialize o poder informativo da DFC, todos os eventos e transações que afetam o caixa e produziram, ou produzirão, efeitos sobre o resultado (fluxos de rendas) devem compor o fluxo de caixa das atividades operacionais, sejam recorrentes ou não. Os fluxos de capital, que não têm impacto sobre o resultado, mas somente sobre o ativo e o passivo, formarão o fluxo de caixa dos investimentos, quando aplicados pela empresa, ou o fluxo de caixa dos financiamentos, quando captados.

2.2.3 Atividades de Investimento

A segunda seção da DFC, que apresenta os fluxos referentes às atividades de investimento, retrata as entradas e saídas de caixa decorrentes das mutações ocorridas no ativo da empresa, que não produzem efeitos sobre o resultado, exceto o caixa e equivalentes.

Nessa categoria são relatadas as movimentações de caixa referentes às negociações com títulos representativos de dívidas ou patrimoniais de outras entidades públicas ou privadas, empréstimos concedidos, terrenos e edificações, entre outros.

Os principais itens de entrada de caixa relacionados às atividades de investimento são decorrentes de:

- a) alienação de instalações, máquinas, equipamentos e outros ativos produtivos;
- b) cobranças de empréstimos efetuados pela empresa;
- c) alienação de investimentos em outras empresas.

As saídas de caixa registradas nessa categoria se referem a:

- a) aquisição de instalações, máquinas, equipamentos e outros ativos produtivos;
- b) realização de empréstimos pela empresa;
- c) aquisição de títulos patrimoniais de outras empresas.

Importante ressaltar que nesta seção devem ser registradas somente as entradas e saídas de capital, destacadas das rendas geradas (ou consumidas, no caso de perdas em investimentos) que compõem as atividades operacionais. Mulford e Comiskey (1996, p. 332) exemplificam tal procedimento com a aquisição de um caminhão para entregas:

A saída de caixa pela compra do caminhão é classificada na seção de investimentos, mas os recebimentos das receitas geradas pelas entregas são classificados como operacionais. Similarmente, um investimento em títulos ou empréstimos é incluído no fluxo de caixa dos investimentos, enquanto que os juros recebidos são reportados no fluxo de caixa das operações.

O fluxo de caixa dos investimentos se mostra relevante, uma vez que detalha o destino dado pela empresa a seus investimentos: na própria empresa, em aquisições de outras empresas ou no mercado financeiro. A geração de lucro e, por conseguinte, de caixa no futuro depende dos investimentos atuais.

2.2.4 Atividades de Financiamento

Os fluxos de caixa das atividades de financiamento relacionam-se às alterações no passivo exigível e no patrimônio líquido. Esses fluxos decorrem, geralmente, dos empréstimos de credores e investidores à entidade, tais como obtenções ou amortização de empréstimos e financiamentos, aumento de capital, pagamento de dividendos ou de outras formas de distribuições aos proprietários e o resgate de ações da própria empresa.

Mais uma vez deve-se ressaltar que nas atividades de financiamentos devem figurar apenas os fluxos que não afetam o lucro, ou seja as entradas e saídas de capital, descolados das rendas pagas pela obtenção desse capital, exceção feita aos pagamentos de dividendos, uma vez que não transitam pela DRE.

Essa seção provê informações sobre a política de dividendos e sobre como a empresa financia seus investimentos, com recursos próprios ou de terceiros, evidenciando as alterações ocorridas na estrutura de capital da empresa.

2.2.5 Métodos de Elaboração

A apresentação dos fluxos de caixa decorrentes das atividades operacionais na DFC pode ser feita pelos métodos direto ou indireto. A apuração dos fluxos de caixa das atividades de investimento e financiamento não difere de um método para o outro.

Pelo método direto, como demonstrado a seguir no Quadro 1, são evidenciados os recebimentos e pagamentos em caixa e equivalentes a caixa do período, pelos seus valores brutos. Na prática, é como se a demonstração do resultado fosse reconstruída, considerando-se como receitas somente os valores efetivamente recebidos e como despesas apenas o que foi desembolsado no período. A diferença entre os pagamentos e recebimentos resulta no caixa gerado (ou consumido, se negativo) pelas atividades operacionais no período (GARRISON e NOREEN, 2001, p. 559).

A apresentação da DFC pelo método direto permite ao usuário uma maior compreensão das principais transações geradoras e consumidoras de caixa da empresa durante o período.

Quadro 1 – Fluxo de caixa das atividades operacionais - método direto

(+) Recebimentos

- de clientes
- de juros
- de dividendos
- outros

(-) Pagamentos

- a fornecedores
- a empregados
- de impostos
- de juros
- outros

(=) Caixa Gerado (ou consumido) pelas Operações

Fonte: Adaptado de Brownlee *et al* (1994, p. 184)

O método indireto, também chamado de método da conciliação, por sua vez, consiste na derivação do fluxo de caixa a partir do lucro líquido ajustado (Quadro 2). Assim, parte-se do pressuposto de que todo o lucro do período afetou diretamente o caixa. Como isso não corresponde à realidade, fazem-se os ajustes dos itens que afetam o lucro, mas não o caixa (IUDÍCIBUS *et al*, 2000, p. 356). A utilização desse método propicia ao usuário avaliar o quanto do lucro do período foi transformado em caixa, desde que sejam ajustados os eventuais recebimentos e pagamentos do período decorrentes de eventos que afetaram o resultado no passado ou o afetarão no futuro.

Quadro 2 – Fluxo de caixa das atividades operacionais - método indireto

Lucro Líquido
(+/-) ajustes para converter o lucro líquido para regime de caixa
(+/-) variações nas contas do ativo circulante que afetam a receita ou a despesa
(+/-) variações nas contas de exigível de curto prazo que afetam a receita ou a despesa
(+/-) lucro ou prejuízo na venda de ativos
(=) Caixa Gerado (ou consumido) pelas Atividades Operacionais

Fonte: Adaptado de Garrison e Noreen (2001, p. 560)

2.3 Relação entre a DFC a DRE e o Balanço Patrimonial

A extensão a todos os itens da DFC do procedimento adotado nesta seção, em que somente os fluxos que afetam o caixa e o resultado são classificados nas atividades operacionais, fará que seja promovida a integração de toda a DFC com o Balanço Patrimonial e a DRE, e não somente com que o fluxo de caixa operacional se concilie com o resultado.

Conforme está demonstrado na Figura 1, todas as transações que afetam o resultado apurado a partir da DRE teriam impacto sobre o fluxo de caixa das operações, no momento da realização financeira. As alterações no ativo (exceto o caixa e equivalentes), dissociadas do efeito sobre o resultado, seriam retratadas na DFC nos fluxos de caixa dos investimentos e as variações no passivo (exigível e patrimônio líquido) comporiam as atividades de financiamento.

Caso seja considerado todo o tempo de existência da empresa, o resultado global desse período se igualará ao somatório dos fluxos de caixa das atividades operacionais apurados em todos os exercícios, o estoque de ativos acumulado pela empresa (menos caixa e equivalentes) durante sua existência será representado pela soma de todos os fluxos de caixa das atividades de investimentos e o passivo se equivalerá ao somatório de todos os fluxos de caixa das atividades de financiamentos.

De igual modo, no momento do fechamento das demonstrações contábeis de determinado período, a diferença entre todos resultados e o total dos fluxos de caixa

operacionais passados representaria a parcela do resultado que ainda não foi convertida em caixa.

Ampliando-se esse procedimento ao caso extremo da descontinuidade das atividades da organização, com a venda de todos os seus ativos e o resgate de todos os passivos, os fluxos de caixa dos investimentos e dos financiamentos se anularão e o lucro residual se igualará ao caixa das operações.

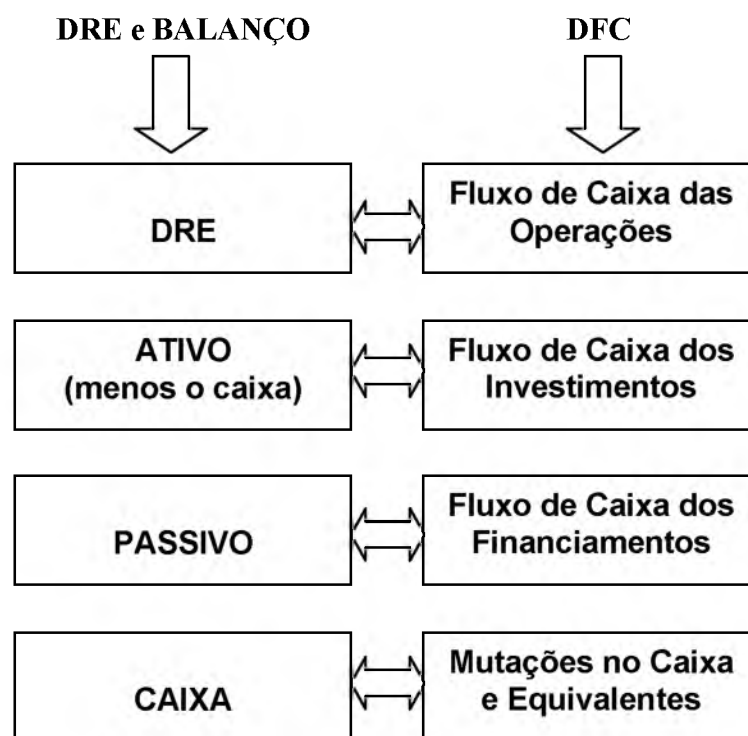


Figura 1: Relação da DFC com a DRE e o Balanço Patrimonial

Fonte: elaborado pelo autor

3 REFERENCIAL NORMATIVO

Como mencionado na seção 1.1 deste trabalho, a DFC já é exigida em vários países, mormente naqueles com mercados mais desenvolvidos, como EUA, Canadá, Inglaterra e em um crescente número de países (CHOI *et al*, 1999, p. 305), além de sua adoção ser sugerida pelo órgão internacional de normas contábeis, o Iasb.

Para fins do objetivo desta pesquisa optou-se por estudar a DFC segundo as normas internacionais emitidas pelo Iasb, os padrões contábeis americanos emanados do Fasn e as normas vigentes no Reino Unido definidos pelo ASB. Para essa escolha foram considerados, principalmente, os seguintes aspectos:

- a) o Iasb, órgão emissor das normas internacionais de contabilidade (IAS), é constituído por membros de 88 países. Além disso, muitos países que não são membros utilizam suas normas como padrão. O Iasb exerce, assim, influência nos padrões contábeis de grande parte dos principais países do mundo, sobretudo na Europa.
- b) os EUA têm o mercado financeiro mais desenvolvido do mundo e, por conseguinte, seus padrões contábeis também tendem a se desenvolver e servir de modelo para outros países, sobretudo os que têm interesses no mercado financeiro norte-americano. Exemplo disso, são as empresas estrangeiras que emitem ADR na Bolsa de Valores de Nova York (*Nyse*), que são obrigadas a elaborar suas demonstrações contábeis também de acordo com as normas vigentes naquele país.
- c) o Reino Unido, além de possuir, também, um importante mercado financeiro no cenário mundial, desenvolveu um modelo de DFC inovador em relação àqueles adotados na maioria dos outros países.

3.1 Normas Estabelecidas pelo Fasb

Entre as normas objeto deste estudo, a primeira a ser editada foi o FAS 95 *Statements of Cash Flows*¹³, publicado pelo Fasb em novembro de 1997, com vigência a partir de julho de 1988, suplantando o APB *Opinion 19- Reporting Changes in Financial Position*¹⁴, até então vigente.

De acordo com o parágrafo 5 do FAS 95, a DFC deve prover informações que auxiliem investidores, credores e outros usuários da contabilidade a avaliar:

- a) a capacidade da empresa de gerar fluxos líquidos de caixa positivos;
- b) a capacidade da empresa de saldar suas obrigações, pagar dividendos e sua necessidade de financiamento externo;
- c) as razões das diferenças entre o lucro líquido do período e os pagamentos e recebimentos de caixa a ele associados; e
- d) os efeitos sobre a posição financeira da empresa das transações de investimento e financiamento realizadas durante o período.

A DFC deve ser apresentada de modo que evidencie os fluxos de caixa durante o período por seus valores brutos, mas alguns recebimentos e pagamentos referentes a itens em que a rotação é rápida, os montantes são grandes e os vencimentos são de curto prazo podem ser reportados pelas variações líquidas dos saldos ocorridas durante o período. Esse mesmo tratamento pode ser dado para outros itens como recebimentos e pagamentos em dinheiro por conta de clientes, quando os fluxos de caixa refletem as atividades do cliente e não os da empresa (FAS 95, parágrafo 12).

¹³ Demonstração dos Fluxos de Caixa

¹⁴ Demonstração das alterações na posição financeira, relatório similar à Doar exigida no Brasil.

O conceito de caixa, como definido pelo FASB, é ampliado, visando a compreender também os equivalentes a caixa, uma vez que se deve considerar que as empresas, em condições de normalidade, aplicam suas sobras de caixa em investimentos a curto prazo. Para esse fim, o FASB considera equivalentes a caixa investimentos de curto prazo de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em valores conhecidos de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor em razão de alterações nas taxas de juros. De um modo geral, somente investimentos com vencimento original de três meses ou menos são compreendidos por essa definição (FAS 95, parágrafo 8).

São exemplos de itens considerados equivalentes a caixa pelo FASB as letras do tesouro, os *commercial papers* (títulos emitidos por companhias privadas com prazo de até um ano), aplicações financeiras de renda fixa (curto prazo) e aplicações em depósitos interfinanceiros (para uma empresa com operações bancárias). Aquisições e vendas destes investimentos com efeito caixa são geralmente parte das atividades de gerenciamento de caixa da empresa em vez de atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos e, portanto, detalhes destas transações não devem fazer parte da DFC (FAS 95, parágrafo 9).

O modelo de DFC definido pelo FAS 95 subdivide os fluxos de caixa em três categorias (FAS 95, parágrafos 14 a 24):

- a) Atividades operacionais: inclui todas as transações e outros eventos que não são definidos como atividades de investimento ou financiamento. De forma geral, inclui produção e venda de bens e prestação de serviços. O fluxo de caixa das atividades operacionais representa, segundo o FASB, o efeito caixa das transações que entram na determinação do lucro líquido;
- b) Atividades de investimento: incluem a concessão e o recebimento de empréstimos e financiamentos, a aquisição e alienação de investimentos em outras entidades e

investimentos em ativo imobilizado ou ativos de longa duração utilizados na produção de bens ou prestação de serviços;

- c) Atividades de financiamento: incluem a obtenção de capital dos proprietários da entidade, bem como a respectiva remuneração, o recebimento e o pagamento de empréstimos obtidos, a obtenção e liquidação de outros recursos obtidos de credores em longo prazo.

Quanto ao método de apresentação dos fluxos de caixa das atividades operacionais, o FASB facultava às empresas optarem pelo método direto ou indireto, mas incentivava a utilização do primeiro, uma vez que propicia informações mais abrangentes e, por conseguinte, mais úteis para o usuário. Tal deliberação, porém, não obteve unanimidade nem dos próprios membros daquele Conselho. Os conselheiros do FASB Lauffer e Swieringa discordaram dessa faculdade oferecida pelo FAS 95 às empresas, ponderando que:

By permitting the continued use of the indirect method, the Board has foregone the opportunity to make a significant contribution to the quality of financial reporting and to enhanced user understanding of cash flows from operating activities. (FAS 95)¹⁵

Além do FAS 95, o FASB editou outros dois pronunciamentos que tratam de pontos específicos da DFC e que afetam, particularmente, as instituições financeiras: O FAS 102 e o FAS 104.

O FAS 102 - *Statement of Cash Flows - Exemption of Certain Enterprises and Classification of Cash Flows from Certain Securities Acquired for Resale*¹⁶ - editado em

¹⁵ Tradução livre do autor: ao permitir a continuidade do uso do método indireto, o FASB perdeu a oportunidade de contribuir significativamente para o incremento da qualidade das demonstrações contábeis e do entendimento dos usuários quanto ao fluxo de caixa das atividades operacionais

¹⁶ Tradução livre do autor: Demonstração dos Fluxos de Caixa – Isenção de Certas Empresas e Classificação dos Fluxos de Caixa de Certos Títulos e Valores Mobiliários Adquiridos para Revenda

fevereiro de 1989, isenta da publicação da DFC os fundos de pensão com benefícios definidos abrigados pelo FAS 35 e os fundos de investimentos altamente líquidos.

Tal pronunciamento disciplina, ainda, a classificação nas atividades operacionais da DFC dos fluxos decorrentes de transações com títulos e valores mobiliários adquiridos com a intenção de revenda e que sejam avaliados pelo valor de mercado. Posteriormente, o FAS 102 foi alterado no que se refere à classificação dos títulos e valores mobiliários disponíveis para venda pelo FAS 115, parágrafo 132, alínea a, que dispõe que os fluxos de caixa decorrentes de compra, venda e resgate de títulos disponíveis para venda devem ser classificados com fluxo de caixa das atividades de investimentos e reportados pelos valores brutos na demonstração dos fluxos de caixa. Assim, ficaram mantidos nas atividades operacionais somente os títulos para negociação.

O FAS 104 - *Statement of Cash Flows - Net Reporting of Certain Cash Receipts and Cash Payments and Classification of Cash Flows from Hedging Transactions*¹⁷, editado em dezembro de 1989, emenda o FAS 95 para permitir que bancos, instituições de poupança e cooperativas de crédito apresentem na DFC os seguintes recebimentos e pagamentos em valores líquidos:

- a) depósitos efetuados em outras instituições financeiras e os respectivos saques;
- b) depósitos a prazo recebidos e o respectivo reembolso desses depósitos, e
- c) empréstimos concedidos a clientes e os respectivos recebimentos.

Além disso, o FAS 104 trata da classificação dos fluxos de caixa oriundos de operações de *hedge*. Segundo esse pronunciamento, as movimentações de caixa provenientes de contratos futuros, a termo, de opções ou *Swap* firmados com a finalidade de proteção contra riscos, aos

¹⁷ Tradução livre do autor: Demonstração dos Fluxos de Caixa – Apresentação pelo Líquido de Certos Recebimentos de Caixa e Pagamentos de Caixa e Classificação dos Fluxos de Caixa de Transações de Proteção a Risco

quais a empresa está exposta em decorrência de outras transações ou eventos identificáveis, devem ser classificados na mesma categoria que o fluxo de caixa referente ao item protegido.

3.2 Normas Estabelecidas pelo Iasb

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi estabelecida pelo Iasb por meio do IAS 7 *Revised – Cash Flow Statements* publicado em 1992, com vigência a partir de janeiro de 1994. A DFC, segundo o Iasb, é aplicável a todas as empresas, à exceção de planos de benefício e similares e fundos de investimento, desde que altamente líquidos.

O modelo de DFC proposto pelo Iasb e o determinado pelo Fasb para as empresas dos EUA são bastante semelhantes, subdividindo os fluxos pelas atividades operacionais, de investimento e de financiamento, podendo ser apresentado pelos métodos direto ou indireto. O Iasb, assim como o Fasb, recomenda a utilização do método direto na confecção da DFC pelas empresas. O conceito de caixa definido pelo Iasb também se assemelha àquele definido pelo FAS 95.

Segundo o Fasb (1996, p. 143), as diferenças entre o FAS 95 e o IAS 7 são quase inexistentes do ponto de vista de um investidor ou de um analista. Ainda, segundo aquele colegiado as diferenças mais perceptíveis entre esses padrões estão relacionadas à classificação dos juros e dividendos pagos e recebidos nas categorias de atividades:

O IAS 7 permite a escolha entre classificar (1) dividendos e juros pagos ou recebidos como fluxo de caixa operacional ou (2) juros ou dividendos pagos com fluxo de caixa de financiamento e juros ou dividendos recebidos com fluxo de caixa de investimento. O FAS 95 requer que os juros pagos e recebidos e dividendos recebidos sejam classificados como fluxo de caixa operacional e que dividendos pagos

sejam classificados como fluxo de caixa de financiamento (FASB, 1996, p. 143).

Além disso, segundo o IAS 7, os fluxos de caixa decorrentes das seguintes atividades de instituições financeiras podem ser reportados em base líquida:

- a) recebimentos e pagamentos em dinheiro pelo aceite e resgate de depósitos a prazo fixo;
- b) a colocação ou retirada de depósitos de outras instituições financeiras; e
- c) adiantamentos em dinheiro e empréstimos feitos a clientes, bem como a liquidação e amortização desses adiantamentos e empréstimos.

3.3 Normas Estabelecidas pelo ASB – Reino Unido

Um modelo diferente de Demonstração dos Fluxos de Caixa foi concebido pelo *Accounting Standards Board*, do Reino Unido, por meio do *Financial Reporting Standard – FRS 1 (Revised 1996)*. Nesse modelo os fluxos de caixa são apresentados em oito categorias, em vez das três já consolidadas nos modelos do Fasb e do Iasb, quais sejam (FRS 1, parágrafo 13):

- i. atividades operacionais;
- ii. retornos sobre investimentos e serviços de financiamentos;
- iii. tributação;
- iv. gastos de capital e investimentos financeiros;
- v. aquisições e alienações;
- vi. dividendos pagos;

vii. administração de recursos líquidos;

viii. financiamentos

Os fluxos relativos às atividades de administração de recursos líquidos e financiamentos podem ser juntados em uma só categoria, desde que sejam apresentados os subtotais referentes a cada uma das subcategorias. Os bancos estão dispensados da obrigatoriedade de apresentar a seção administração de recursos líquidos.

A divisão da DFC em um maior número de grupos de atividades soluciona algumas controvérsias existentes em relação aos modelos determinados pelo FASB e pelo IASB. A principal delas é a classificação dos juros pagos e recebidos que no modelo do FRS 1 figuram em uma categoria separadamente, fugindo da polêmica criada em torno da classificação desse item entre operacional, investimento e financiamento.

Os tributos incidentes sobre o lucro e os ganhos de capital também são abrigados por uma categoria própria, a “tributação”, mantendo-se os demais tributos, que incidem sobre vendas, o patrimônio e o valor agregado, classificados nas atividades operacionais.

Dessa forma, fazendo-se um paralelo com o modelo proposto pelo FASB, os itens que compõem as atividades operacionais são distribuídos em três categorias de acordo com o FRS 1: atividades operacionais, tributação e retornos sobre investimentos e serviços de financiamentos.

As atividades de investimentos são subdivididas em “gastos de capital e investimentos financeiros” e “aquisições e alienações”. A primeira abriga os fluxos decorrentes de investimentos em ativos fixos e em títulos representativos de dívida de outras entidades, enquanto que a segunda comporta as transações relacionadas a aquisição ou venda de participações em outras empresas (títulos patrimoniais). O mesmo ocorre com o fluxo de caixa

das atividades de financiamentos que é fracionado dentro das categorias de “financiamentos” e “dividendos pagos”.

Percebe-se, portanto, que as categorias do modelo do ASB, apesar de se apresentar em maior número, estão perfeitamente relacionadas com os três grupos de atividades que compõem o modelo preconizado pelo Fasb, já sedimentado na literatura.

Outro ponto a destacar no modelo de DFC do ASB é que, com a criação da categoria administração de recursos líquidos especificamente para a classificação dos equivalentes a caixa, o conceito de caixa definido no FRS 1 inclui somente dinheiro em espécie e depósitos a vista, encerrando-se a polêmica gerada em torno deste item da DFC.

Quanto aos métodos de apresentação do fluxo de caixa das atividades operacionais, tal como o Fasb e o Iasb, o FRS 1 permite que sejam apresentadas pelos métodos direto ou indireto, mas não indica preferência por um ou outro método.

3.4 Pontos Controversos na Regulamentação da DFC

Os modelos de DFC determinados pelo Fasb e pelo Iasb já se encontram consolidados na literatura e difundidos, na prática, em quase todo o mundo. Porém algumas críticas têm sido tecidas por estudiosos da matéria, principalmente, com relação à classificação dos fluxos de caixa dentro das três categorias de atividades, à dificuldade de se obter um conceito sólido de caixa e equivalentes, ao método de apresentação (direto ou indireto) e à possibilidade de manipulação dos fluxos de caixa do período, por meio da “administração” dos pagamentos e recebimentos.

Dentre essas críticas, merecem destaque os trabalhos de Nurnberg (2003) e Nurnberg e Largay III (1993, 1996 e 1998), em que são apontadas incoerências na classificação arbitrária de

alguns itens nas três categorias da DFC de acordo com os padrões do FASB, o que, segundo os autores, resulta em “classificação diferenciada de fluxos de caixa similares e na mesma classificação para fluxos de caixa diferentes”. Os autores sustentam que, embora a subdivisão da DFC em atividades operacionais, de investimento e de financiamento tenha sua origem na literatura de finanças, segundo a qual uma empresa obtém dinheiro para financiar os seus investimentos das suas próprias operações e dos financiamentos de credores e investidores, a classificação de alguns itens na DFC, nos moldes do FAS 95, não segue essa lógica.

No Brasil, o adequado enquadramento de algumas movimentações de caixa pelos três grupos de atividade também tem sido objeto de discussão. Exemplo disso é uma série de artigos de Santos e Lustosa (1999a, 1999b, 1999c e 2000), em que é questionada a classificação dos juros e dividendos pagos e recebidos, dos estoques e das transações de investimento e financiamento sem efeito caixa.

A classificação dos juros pagos e recebidos e dos dividendos recebidos é um dos pontos mais polêmicos da DFC. O FASB determina que os fluxos de caixa relativos a essas transações sejam classificados, de uma forma geral, nas atividades operacionais. Nurnberg e Largay (1993) criticam a posição do FASB, sob o argumento de que o pagamento de juros e dividendos é decorrente de uma decisão de financiamento, enquanto que o recebimento de juros decorre de uma decisão de investimento e nessas categorias deveriam ser classificados na DFC. Santos e Lustosa (1999c e 2000) admitem essa possibilidade.

Esse tratamento é também defendido por Braga e Marques (2001) que criticam a classificação dos juros (à exceção de instituições financeiras) e dividendos como atividades operacionais, uma vez que decorrem de decisões de investimento ou de financiamento:

classificar juros e dividendos como atividades operacionais não se coaduna com a literatura de finanças, uma vez que se referem a decisões de financiamento (juros e encargos de linhas de crédito) ou investimento

(rendimentos de aplicações em títulos mobiliários e em outras entidades) tomadas pelas empresas.

Ressalte-se, no entanto, que o FASB se mantém coerente em relação ao que dispõe sobre a composição dos fluxos de caixa das operações. A justificativa do FASB para a classificação dos juros e dividendos na DFC é de que o tratamento dado a esse item está consistente com a visão geral de que os fluxos de caixa das atividades operacionais devem refletir o efeito caixa das transações e outros eventos que entram na determinação do lucro líquido (FAS 95, parágrafos 88 e 90). Os juros pagos e recebidos e os dividendos recebidos afetam o lucro e, portanto, são classificados como operacionais. Os dividendos pagos não afetam o lucro, mas são parte dele que é distribuída aos sócios, funcionando como uma espécie de devolução do capital aos proprietários, e, por conseguinte, constitui-se uma atividade de financiamento.

Sob esse aspecto, os padrões estabelecidos pelo IASB, apesar de não ser citado diretamente pelos autores, merecem ser debatidos. O IAS 7 faculta a classificação dos juros e dividendos recebidos nas atividades operacionais ou de investimentos e os juros pagos nas atividades operacionais ou de financiamento, deixando a cargo da empresa fazer a classificação que entender mais adequada. Tal procedimento, além de atingir a comparabilidade das demonstrações, abre a possibilidade de manipulações das informações providas pela DFC, classificando em uma ou outra categoria, de acordo com a conveniência e oportunidade da organização.

O tratamento dos estoques na DFC como proposto pelo FASB e pelo IASB é também contestado por Santos e Lustosa (1999b), que propõem uma classificação alternativa para esse item. Os autores recorrem aos conceitos da ciência econômica para defender o posicionamento de que a estocagem é uma forma de acumulação de capital e, portanto, de investimento:

Entendemos que essa demonstração [DFC] poderia ser melhorada na qualidade informativa se utilizássemos os conceitos elaborados pelos

economistas, que consideram, no cálculo do Produto Interno Bruto (PIB), os acréscimos ou as diminuições de estoques como investimentos ou desinvestimentos. [...] Dessa forma ficam mais explícitas as conseqüências da decisão de se fazer o investimento nos estoques.

Ainda, segundo Santos e Lustosa (1996b), adotando-se tal procedimento fica claro que as operações da empresa geraram caixa, que foram consumidos pelo aumento nos níveis de estoque, do mesmo modo que ocorre com outros ativos de mesma natureza, como as aquisições de imobilizado. Da forma como determina o Fasb, o aumento nos estoques reduz o resultado do caixa gerado pelas atividades operacionais.

Outro item criticado por Lustosa e Santos (1999a) e Nurnberg e Largay (1993) são as transações de investimento e financiamento sem efeito caixa. Esses autores alertam para o fato de que o modelo de DFC determinado pelo Fasb não captura o efeito caixa de um certo grupo de transações que envolvem ingressos e saídas simultâneos de caixa, como é o caso de aquisição ou venda financiada ou por arrendamento financeiro (*capital lease*) de ativos fixos, conversão de dívida em capital, entre outros, uma vez que o FAS 95 determina que esses itens sejam apenas evidenciados em notas explicativas. Segundo Santos e Lustosa (1999a),

todos os elementos do Balanço e da Demonstração de Resultados, sem exceção, passam, em algum momento, pelo caixa. Ocorre que o modelo de fluxo de caixa do Fasb não considera as transações que não tenham efetivamente representado entrada ou saída de dinheiro; por exemplo, as transações de investimento realizadas por meio de financiamentos onde os pagamentos são efetuados diretamente aos fornecedores não passam pelo caixa e não devem figurar no corpo da DFC.

Ilustrando com um exemplo simplificado de uma transação de compra financiada de imobilizado, os autores comprovam que tal procedimento poderá causar sérias distorções nas

análises futuras das movimentações de caixa, uma vez que o ingresso de recursos oriundos do financiamento não passa pela DFC, nem no momento da realização do investimento, nem no futuro, mas apenas as saídas de caixa relativas aos pagamentos do principal e dos juros.

Os conceitos de caixa e equivalentes a caixa instituídos pelo FASB, IASB e ASB também são bastante contestados pelos teóricos. O que se verifica nas normas adotadas é que há uma grande dificuldade em definir um conceito definitivo para caixa e, principalmente, para equivalentes a caixa.

O ASB, como mencionado na seção 3.3, reduziu esse problema considerando caixa somente dinheiro em espécie e depósitos a vista, tratando os equivalentes a caixa em uma categoria específica, mas torna o conceito muito restrito, uma vez que existem instrumentos financeiros altamente líquidos que se podem equiparar a caixa, mas são tratados em uma categoria isolada juntamente com outros itens desprovidos dessa característica.

Uma comparação feita por Wallace e Collier (1991) dos conceitos de caixa definidos pelos padrões contábeis de cinco países e do IASB concluiu que “caixa nem sempre é caixa” e que há muitas diferenças na utilização desses conceitos tanto entre os países quanto entre empresas de um mesmo país. Uma das contradições apresentadas pelos autores, notadamente nos EUA, é o fato de ativos com prazos de vencimento semelhantes serem tratados de forma diferente. Segundo o FAS 95, um título adquirido com prazo de vencimento de três meses ou menos é considerado equivalente a caixa, mas um título de longo prazo cujo prazo restante para o vencimento é inferior a três meses deve permanecer classificado como um investimento. Para Wallace e Collier (1991), esse critério “viola o princípio da essência sobre a forma”. Além disso é contestada a utilização do prazo de vencimento como indicador de liquidez. Os autores consideram que “uma vez que existem mercados em que títulos com prazo superior a três meses são convertidos em caixa instantaneamente, o prazo de vencimento do título pode ser um indicador pobre de sua liquidez.”

Apesar de os defensores da DFC apresentarem como uma de suas vantagens a maior objetividade (com menos alocações arbitrárias) e, por isso, a menor suscetibilidade a manipulações, há autores que defendem que essa demonstração também está sujeita ao “*window dressing*”. Rutherford (1982, *apud* Braga e Marques, 1996) reconheceu que as empresas podem manipular os números da DFC por meio da administração de pagamentos e recebimentos, aumentando o caixa do período atual com a antecipação de recebimentos e a transferência de pagamentos para o período seguinte.

Silva *et al* (1998) corrobora esse entendimento ao afirmar que

Na verdade a DFC possui alguns problemas graves e mesmo as pretensas vantagens devem ser consideradas com uma certa ressalva. Em primeiro lugar, a DFC também está sujeita ao denominado embonecamento (*window dressing*). Uma empresa pode melhorar o fluxo das operações reduzindo o prazo concedido a seus clientes; esta atitude tende a aumentar o fluxo de caixa das operações mas pode ter conseqüências negativas no futuro.

Esse posicionamento é também defendido por Iudícibus (1989), Martins (1990) e Mulford e Comiskey (1996, p. 333), que destaca que a empresa pode manipular o saldo do fluxo de caixa operacional utilizando-se da criatividade na classificação de alguns itens.

Outro ponto que merece destaque é a apresentação dos fluxos de caixa provenientes das operações pelo método indireto. O Fasb e o Iasb facultam a utilização do método direto ou indireto, mas recomendam o modelo direto, uma vez que “proporciona informação que pode ser útil para a estimativa dos fluxos de caixa futuros que não estão disponíveis pelo método indireto”.

Essa posição tem sido bastante criticada pelos teóricos. Hendriksen e van Breda (1999, p. 178) afirmam que o método indireto “mais oculta do que revela” e prefeririam que fosse abandonado.

Para Epstein e Pava (1992) o método indireto é muito menos intuitivo e exige do usuário um alto nível de sofisticação para compreender a DFC. O uso do método indireto pelas empresas, segundo os autores, é a provável razão de muitos investidores continuarem com dificuldades de entender a DFC, por isso “o administrador que está interessado em prestar informação útil e compreensível deve utilizar o método direto”.

O método direto é de mais fácil compreensão pelos usuários, uma vez que demonstra os principais fluxos de entrada e de saída de caixa em uma linha para cada item separadamente, permitindo que o usuário faça a confrontação. Nesse sentido, Miller e Bahnson (2002) consideram o método direto superior ao indireto “por que gera informações mais úteis para o mercado de capitais avaliar o montante, o tempo e as incertezas relacionadas aos fluxos futuros de caixa da companhia”

Pesquisas empíricas também apontam para a preferência dos usuários pelo método direto em detrimento do indireto. Klammer e Reed (1990) verificaram a preferência dos analistas bancários pelas DFC apresentadas pelo método direto quando da concessão de empréstimos. Estudos conduzidos por Jones, Romano e Smyrnios (1995) e Goyal e Freeman (2000) também concluem pela maior utilidade do método direto em relação ao indireto, do ponto de vista dos usuários pesquisados.

Pesquisa realizada por Krishnan e Largay III (2000) sugere, ainda, que as informações prestadas pelo método direto propiciam maior capacidade de predição que o método indireto. Essa foi a conclusão de estudo feito pelos autores utilizando dados de empresas dos EUA do período de 1988 a 1990 para avaliar a capacidade de predição da DFC para os três anos seguintes (1991 a 1993).

Apesar disso, somente uma pequena minoria das empresas americanas apresenta o fluxo de caixa das operações pelo método direto, mesmo com recomendação do Fasn em contrário. Rue e Kirk (1996) verificaram que, em uma amostra de mais de 6.000 empresas americanas,

somente 259 (aproximadamente 4%) utilizaram o método direto, no período de 1987 a 1989. Garrison e Noreen (2001, p. 559) citam pesquisa realizada em 600 empresas pelo *Accounting Trends and Techniques*, no ano de 1996, em que apenas 11 empresas, ou 1,8%, usaram o método direto.

Segundo Rue e Kirk (1996), há dois argumentos básicos que dão suporte à adoção do método indireto: a) os custos para a elaboração da demonstração são inferiores, comparativamente ao método direto, devido à facilidade de automação e b) o método direto não está articulado com as demonstrações contábeis elaboradas com base no regime de competência. Além disso, a apresentação da DFC por esse método exige a empresa de fazer a conciliação do lucro líquido com o fluxo de caixa das operações, separadamente da DFC em notas explicativas, exigida nos EUA e em outros países.

Nesse sentido, Iudícibus *et al* (2000, p. 356) afirmam que “a grande maioria das empresas de países com DFC obrigatória prefere utilizar o método indireto, em razão do costume anteriormente adquirido ao elaborar a Doar, além de ser esse método bem mais fácil de ser automatizado e informatizado”.

A atitude do FASB de facultar a confecção da DFC pelos métodos direto ou indireto foi adotada, em parte, devido a não haver evidências de que os benefícios proporcionados pelo método direto justificam o aumento nos custos para a companhia (FAS 95).

Miller e Bahnson (2002), entretanto, rebatem o argumento de que os custos de elaboração do método direto são muito superiores sob a alegação de que os benefícios obtidos pela apresentação de informações de maior qualidade para os usuários superam os aumentos de custos, que podem ser minorados com adaptações aos sistemas contábeis tradicionais.

3.5 A Demonstração dos Fluxos de Caixa no Brasil

No Brasil, a Lei 6.404/76 tem, entre outras, a função de definir as disposições relativas à elaboração e publicação de demonstrações contábeis das sociedades por ações. O artigo 176 daquele Diploma Legal define as demonstrações contábeis de divulgação obrigatória pelas sociedades por ações que atuam no Brasil e, em seu inciso IV, dispõe sobre a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (Doar). Complementarmente, o artigo 188 detalha a forma e o conteúdo dessa demonstração. Desse modo, qualquer alteração substancial nessas demonstrações deve ser feita por meio de alteração no texto legal.

O Projeto de Lei 3.741/2000 prevê a substituição da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (Doar) pela Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, “Seguindo uma tendência internacional e também em função das demandas internas, principalmente por parte dos analistas de mercado e investidores institucionais”.

O Projeto que tramita na Câmara dos Deputados, além de dar nova redação aos artigos 176 e 177 da Lei 6.404/76, substituindo a Doar pela DFC, revoga o artigo 188 daquele Diploma Legal, que detalha o formato da Doar a ser apresentado pelas empresas. Desse modo, aprovando-se o projeto como concebido, o modelo da Demonstração dos Fluxos de Caixa deverá ser exigido pela entidade reguladora, corrigindo uma falha apontada por alguns teóricos, tais como Santos (*apud* Lustosa, 1997) que sustenta que “o detalhamento de aspectos técnicos da demonstração no próprio instrumento legal dificulta futuros aprimoramentos formais e conceituais necessários, pois eventuais alterações demandariam a necessidade de se modificar a lei”.

Mesmo sem regulamentação no Brasil, as empresas brasileiras que emitem ADR são obrigadas a apresentar a DFC no âmbito do Formulário 20F que deve ser entregue à *Securities and Exchange Commission* (SEC).

3.5.1 Normas do Ibracon – NPC 20

Paralelamente à tramitação do Projeto de Lei 3.741/2000, o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon) editou em abril de 1999 o Pronunciamento Normas e Procedimentos Contábeis – NPC 20 que recomenda a apresentação das DFC como informação complementar, enquanto as disposições legais mantiverem a exigibilidade de preparação da Doar.

O modelo de DFC proposto pelo Ibracon é semelhante ao do Iasb, apesar de bastante sucinto, em que os fluxos de caixa devem ser classificados, quanto à atividade, em operacional, de investimento e de financiamento, podendo ser apresentado pelos métodos direto ou indireto. Uma diferença que se verifica entre o modelo de DFC do Ibracon e o do Iasb é a ordem de apresentação dos grupos de atividades. O Ibracon prevê que as atividades de financiamento sejam apresentadas depois das atividades operacionais e antes dos investimentos, enquanto o Iasb determina que as atividades de financiamentos devem compor o último grupo da DFC.

Algumas empresas do Brasil publicam voluntariamente a DFC como informação complementar, em notas explicativas às demonstrações contábeis, a partir dessa sugestão do Ibracon.

3.5.2 Regulamentação no Âmbito do Sistema Financeiro Nacional

A regulamentação contábil para as instituições financeiras, em especial as bancárias, apresenta peculiaridades que merecem ser observadas.

De acordo com o prescrito na Lei 4.595, de 1964, compete ao Conselho Monetário Nacional (CMN), atualmente formado pelos Ministros da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Presidente do Banco Central do Brasil¹⁸, fixar as diretrizes gerais relativas às políticas monetária, cambial e de crédito. Cabe ainda ao CMN coordenar a política de constituição, funcionamento e fiscalização das instituições financeiras, bem como a aplicação das penalidades legalmente previstas.

Por meio de Ato proferido em 19/07/1978, o CMN delegou competência ao Banco Central do Brasil para expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras. Compete ainda ao Banco Central do Brasil, na forma dos artigos 9º e 10 da Lei 4.595/64, “cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional”, conceder autorização de funcionamento às instituições financeiras e exercer a fiscalização dessas instituições, entre outros.

Utilizando-se dessas atribuições, o Banco Central do Brasil instituiu o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif), com a edição da Circular 1.273, em 29 de dezembro de 1987, com o objetivo de unificar os diversos planos contábeis existentes à época e uniformizar os procedimentos de registro e elaboração de demonstrações contábeis.

Cabe, portanto, ao Banco Central, fazendo uso da competência a ele delegada, regulamentar o funcionamento das instituições financeiras, inclusive quanto ao estabelecimento de normas gerais de contabilidade e dos modelos de demonstrações contábeis que devem ser apresentados por essas instituições.

Nesse arcabouço legal, o Banco Central instituiu um modelo de Doar específico para as instituições financeiras que é bastante semelhante a uma DFC confeccionada pelo método

¹⁸ Composição estabelecida pela Lei 9.069, de 29/06/1995.

indireto (BARBIERI, 1995), eximindo-se, porém, de regulamentar a apresentação da DFC, mesmo que de forma facultativa.

4 A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

Para as instituições bancárias a DFC é particularmente importante, uma vez que o dinheiro constitui a principal “mercadoria” comercializada por essas instituições e, conseqüentemente, o seu estoque é o caixa. Assim, mais que para as demais empresas, o caixa é o propulsor de suas operações, o que torna o conhecimento sobre a capacidade de geração de caixa dessas instituições informação crucial para os diversos usuários da contabilidade.

Nesse sentido, o Fasb, em resposta a solicitações de exclusão das instituições financeiras da exigibilidade de publicação da DFC como parte do conjunto de demonstrações contábeis, considerou que as diferenças entre as atividades dos bancos e as atividades de outras empresas não justificam excluir os bancos de tal obrigatoriedade, uma vez que:

The Board recognizes that banks are unique in some ways, just as each other kind of business enterprise has unique attributes. While a bank is unique in the sense that cash can be viewed as its product, a bank needs cash for essentially the same reasons a manufacturer does—to invest in its operations, to pay its obligations, and to provide returns to its investors. To survive, a bank—like a manufacturer—must generate positive (or at least neutral) cash flows from its operating, investing, and financing activities over the long run. (FAS 95, parágrafo 59)¹⁹

Além disso, o Fasb reconheceu que o fluxo de caixa de uma instituição financeira poderia ser mais relevante que para uma empresa não financeira, em virtude de o caixa ser o

¹⁹ Tradução livre do autor: O Conselho reconhece que bancos são únicos em alguns pontos, assim como outros tipos de empresas têm atributos únicos. Enquanto um banco é exclusivo no sentido de que o caixa pode ser visto como seu produto, um banco necessita de caixa pelas mesmas razões que uma fábrica – investir em suas operações, pagar suas obrigações e gerar retornos aos seus investidores. Para sobreviver, um banco – tal como uma fábrica – deve gerar fluxo de caixa positivo (ou pelo menos neutro) em suas atividades operacionais, de investimento e de financiamento no longo prazo.

produto de suas atividades operacionais e, por conseguinte, a rotatividade e a dependência de caixa ser maior.

Deve-se ressaltar, ainda, que é reconhecido que, em face das peculiaridades inerentes à atividade de intermediação financeira, algumas operações são exclusivas das instituições bancárias ou são praticadas com maior intensidade, tanto em volume financeiro, quanto em frequência. Tais fatos trazem obstáculos à adequada classificação de alguns itens na DFC dessas instituições, uma vez que, possivelmente deverá ter tratamento diferenciado em relação à demonstração exigida das demais empresas.

4.1 Normas Específicas para as Instituições Bancárias

Os normativos emitidos pelo FASB, pelo IASB e pelo ASB não impõem um modelo de DFC específico para instituições bancárias. A apresentação dos fluxos de caixa na DFC para essas entidades praticamente não difere daquela atribuída às empresas não financeiras, a não ser pela distinção na classificação de alguns itens nos três grupos de atividades, que serão discutidos a seguir.

4.1.1 Normas do IASB - IAS 7

O IASB, no parágrafo 15 do IAS 7, sugere que “os adiantamentos de caixa e empréstimos feitos por instituições financeiras são usualmente classificados como atividades operacionais, uma vez que se referem à principal atividade geradora de receita daquela empresa”. Os juros pagos e recebidos por instituições financeiras, de acordo com o parágrafo 33 do IAS 7, também devem figurar nas atividades operacionais. Essa prática é confirmada em um exemplo de DFC

para uma instituição financeira apresentado no apêndice 2 do IAS 7, conforme o método direto. Nesse exemplo, as movimentações das principais formas de captação de recursos para intermediação financeira, como depósitos de clientes, também são classificadas como operacionais.

O tratamento dos fluxos de caixa das atividades operacionais para instituições financeiras, da forma como preconizado pelo Iasb, atribui às entradas e saídas de caixa referentes às captações e aplicações de recursos (capital) e aos juros pagos nas captações ou provenientes das aplicações (remuneração) a mesma classificação, o que causa o desencontro do fluxo de caixa das operações com o resultado da instituição, uma vez que o fluxo de capital não afeta o lucro, colidindo com o próprio IAS 7, parágrafo 14, transcrito na seção 2.2.2 deste trabalho.

Na prática, essa classificação dada pelo Iasb pode causar distorções na informação prestada na DFC pelas instituições financeiras, ao misturar o capital aplicado à receita da aplicação desse capital. Caso a instituição esteja em crescimento e aumente o capital aplicado em relação aos períodos anteriores, haverá mais saída que ingresso de recursos, o que resultará em um fluxo de caixa operacional negativo, mesmo que essas operações estejam gerando caixa positivo, ou seja, as receitas recebidas (isoladas do capital) sejam superiores às despesas pagas, que está sendo reaplicado na intermediação financeira.

Além disso, na classificação apresentada no exemplo de DFC para instituições financeiras pelo Iasb, constam juros e dividendos recebidos no fluxo de caixa das operações e no fluxo de caixa de investimentos. Esse procedimento pode dar margem a manipulações dos saldos da DFC por meio da classificação dos juros e dividendos em uma ou outra categoria, de acordo com a conveniência da instituição.

4.1.2 Normas do ASB - FRS 1

Assim como o Iasb, o ASB determina que os pagamentos e recebimentos relacionados a empréstimos e financiamentos concedidos devem ser classificados nas atividades operacionais. Essa prática é demonstrada também por meio de um exemplo de DFC para um banco apresentado no apêndice I do FRS 1, incorrendo na mesma deficiência detectada no IAS 7, apesar de ter um formato bastante diferente.

Porém, algumas virtudes desse modelo merecem destaque. As atividades operacionais, segundo o parágrafo 11 do FRS 1, devem ser compostas pelos fluxos que afetam o resultado operacional da empresa. Os juros pagos e recebidos, por sua vez, são tratados isoladamente na categoria “retornos dos investimentos e serviços financeiros”.

Para uma instituição bancária essa segregação é de grande relevância. A seção “retornos dos investimentos e serviços financeiros” traduz o caixa gerado pela atividade de intermediação, ou seja, o resultado de intermediação financeira em termos de caixa, ao passo que as atividades operacionais representariam o efeito no caixa das demais transações que afetam o resultado operacional, uma vez que o efeito da tributação sobre a renda está excluído dessa seção e classificado em outra categoria isoladamente. Assim, abstraindo-se a deficiência apontada inicialmente, a DFC como sugerida pelo ASB guardaria uma perfeita relação com a DRE das instituições bancárias.

4.1.3 Normas do Fasb - FAS 95 e Alterações

Diferentemente do Iasb e do ASB, o Fasb apresenta um exemplo de DFC para instituições financeiras, no apêndice C do FAS 95, transcrito no Anexo A, no qual os fluxos

decorrentes de recebimentos de receitas e de pagamentos de despesas são classificados nas atividades operacionais, separadamente do principal aplicado ou captado, que figuram nas atividades de investimento e de financiamento, respectivamente.

Essa classificação definida pelo FASB se aproxima da integração do lucro com o caixa. Entretanto, a classificação de alguns itens impede que isso ocorra. O principal deles é a movimentação dos títulos e valores mobiliários (TVM). O FAS 102 dispõe que os recebimentos e pagamentos resultantes de compra e venda de títulos e outros ativos adquiridos especificamente para revenda e avaliados pelo valor de mercado devem ser classificados como fluxo de caixa operacional. Assim, as movimentações de caixa decorrentes das aplicações e dos recebimentos, tanto do principal quanto da remuneração do capital, de alguns itens do ativo, sobretudo dos TVM adquiridos com intenção de revenda, passaram a figurar nas atividades operacionais.

O FAS 115, *Accounting for Certain Investments in Debt and Equity Securities*²⁰, que disciplina a contabilização dos TVM, estabeleceu uma classificação para esses ativos em três categorias: para negociação, disponíveis para venda e mantidos até o vencimento, sendo os dois primeiros avaliados a mercado e o terceiro pelo custo ou mercado, o menor. Dessa forma, na DFC, os títulos para negociação e disponíveis para venda seriam classificados nas atividades operacionais. Mas o parágrafo 132, alínea *a*, daquele normativo alterou dispositivo do FAS 102, excluindo dessa classificação os fluxos decorrentes das operações com títulos e valores mobiliários disponíveis para venda, que passaram a figurar nas atividades de investimento: “Os fluxos de caixa oriundos de compras, vendas e resgates de títulos disponíveis para venda devem ser classificados como fluxo de caixa das atividades de investimento e reportado em valores brutos na demonstração dos fluxos de caixa.” Manteve-se, portanto, a classificação nas

²⁰ Tradução livre do autor: Contabilização de Certos Investimentos em Títulos e Valores Mobiliários de Dívida e de Capital

atividades operacionais da DFC dos fluxos, tanto de rendas como de capital, decorrentes de transações com títulos e valores mobiliários para negociação.

Outros itens da DFC para bancos proposta pelo Fasb podem ser objeto de discussão, quanto à classificação mais adequada nos grupos de atividades. Exemplos disso são os demais TVM, quando negociados antes do vencimento, a alienação de investimentos, tanto os avaliados pelo custo quanto pela equivalência patrimonial, a alienação de imobilizado, entre outros. Esses itens serão discutidos posteriormente, neste trabalho.

4.2 Modelo Conceitual de DFC para Instituições Bancárias

A partir dos principais conceitos envolvidos e do arcabouço normativo que regula a matéria nos EUA, no Reino Unido e nos padrões contábeis internacionais propostos pelo Iasb, nesta seção será discutido o modelo de DFC adequado às especificidades dos bancos.

O formato do modelo de DFC dividido em três grupos de atividades está consolidado na literatura e também nas normas contábeis, à exceção do FRS 1 que prevê oito categorias de fluxos de caixa, mas cuja compatibilização é possível, sobretudo para as instituições bancárias. A diferenciação da DFC para instituições bancárias então se dará na classificação de alguns itens que são exclusivos dessas instituições ou cujo tratamento contábil é distinto em relação às empresas não financeiras.

4.2.1 Classificação dos Fluxos nos Grupos de Atividades

Como foram discutidos na seção 2.2.2, os fluxos de caixa das atividades operacionais devem estar relacionados com os eventos que têm impacto sobre o resultado da empresa, ou

seja, que transitam pela DRE. As atividades de investimento e de financiamento se relacionam com o ativo (exceto o caixa e equivalentes) e o passivo. Para se obter a classificação adequada na DFC para as instituições bancárias, deve-se, então, fazer a extensão do procedimento desenvolvido naquela seção às características singulares do balanço patrimonial e da DRE daquelas entidades.

A demonstração de resultado (DRE) dos bancos que atuam no Brasil, conforme definida pelo Banco Central do Brasil no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif)²¹, como se pode verificar no Quadro 3, é composta por dois grandes grupos que formam o resultado operacional: o resultado de intermediação financeira e o saldo de outras receitas/despesas operacionais.

O resultado de intermediação financeira é formado pelo confronto entre as receitas de intermediação financeira (provenientes das aplicações em crédito, títulos e valores mobiliários, derivativos etc) e as despesas de intermediação financeira (decorrente da captação de depósitos a prazo, poupança etc.).

O saldo de outras receitas/despesas operacionais é consequência do cotejo das despesas operacionais (com pessoal, administrativas, tributárias etc) e as demais receitas operacionais, principalmente de serviços.

Constata-se que somente transitam pela DRE das instituições as rendas geradas e consumidas em decorrência da captação e aplicação do capital, mas não os fluxos do próprio capital, que são decorrentes de eventos permutativos, isto é, trocas de ativos por passivos ou por outros ativos de mesmo valor, que não afetam o resultado.

²¹ criado com a edição da Circular Bacen 1.273, em 29.12.1987

Quadro 3: Modelo de demonstração do resultado definido pelo Cosif

Instituição ou Conglomerado:			Valores em R\$ mil
Endereço:			
C.G.C.:			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SEMESTRE / EXERCÍCIO ATUAL	SEMESTRE / EXERCÍCIO ANTERIOR
10	RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		
711	- Operações de Crédito		
713	- Operações de Arrendamento Mercantil		
715	- Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários		
716	- Resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos		
717	- Resultado de Operações de Câmbio		
719	- Resultado das Aplicações Compulsórias		
15	DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		
812	- Operações de Captação no Mercado		
814	- Operações de Empréstimos e Repasses		
816	- Operações de Arrendamento Mercantil		
(*)	- Resultado de Operações de Câmbio		
820	- Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		
20	RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA (10 - 15)		
50	OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		
721	- Receitas de Prestação de Serviços		
822	- Despesas de Pessoal		
824	- Outras Despesas Administrativas		
826	- Despesas Tributárias		
723	- Resultado de Participações em Coligadas e Controladas		
725	- Outras Receitas Operacionais		
832	- Outras Despesas Operacionais		
60	RESULTADO OPERACIONAL (20 + 50)		
65	RESULTADO NÃO OPERACIONAL (828 e 830)		
75	RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES (60 + 65)		
80	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
890	Provisão para Imposto de Renda		
891	Provisão para Contribuição Social		
892	Ativo Fiscal Diferido		
85	PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO LUCRO (893)		
90	LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) (75 - 80 - 85)		
92	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO		
95	LUCRO POR AÇÃO		

Fonte: Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br, consulta em 03.02.2004)

Nesse contexto, para que se possa conciliar o fluxo de lucros com o fluxo de caixa das operações das instituições bancárias, apenas os recebimentos e pagamentos decorrentes das rendas geradas na aplicação e consumidas na captação de recursos e das demais receitas e despesas que tramitam pela DRE deveriam compor as atividades operacionais da DFC.

Além disso, para que a integração dos fluxos de caixa operacionais com o lucro seja obtida, é necessário que os ganhos e perdas decorrentes da alienação de ativos sejam classificados nesse grupo de atividades da DFC, uma vez que esses ganhos e perdas também afetam o resultado da instituição. Ressalte-se a relevância desse item para as instituições bancárias, uma vez que a negociação de ativos, sobretudo de investimentos, ocorre de forma recorrente.

No grupo das atividades de investimento seriam classificados os fluxos decorrentes das aplicações de capital, tanto as que têm o caráter de intermediação financeira, quanto os que compõem o ativo permanente. Nessa categoria, portanto, seriam registrados os fluxos derivados de alterações nas rubricas do ativo, exceto o caixa e equivalentes, que, para um banco, os principais itens se referem às aplicações em crédito, TVM, operações de câmbio e aplicações interfinanceiras, além de investimentos em outras empresas e inversões no imobilizado, comuns a todas as empresas. Note-se que somente os fluxos de capital devem ser reportados nas atividades de investimentos. Assim, se na venda de um instrumento financeiro, ou um outro ativo qualquer, tem-se um ganho ou uma perda em relação ao seu valor de face, afetando o resultado da instituição, o efeito caixa desse ganho ou perda deve-se dar nas atividades operacionais.

Por fim, as movimentações decorrentes da captação de capital seriam classificadas nas atividades de financiamento, uma vez que são as fontes de recursos para alimentar as operações da empresa. Os fluxos classificados nesse grupo de atividades estariam, então, relacionados aos itens do passivo da entidade, compreendendo o exigível e o patrimônio líquido. Seriam classificadas nas atividades de financiamento as movimentações provenientes dos depósitos a vista, a prazo e de poupança, captações no mercado aberto, empréstimos e repasses, bem como os itens comuns às demais empresas, como títulos de emissão própria, aporte de recursos dos proprietários, entre outros.

A aplicação rigorosa desse procedimento permitirá a integração do fluxo de caixa das atividades operacionais com o resultado da instituição bancária, o fluxo de caixa dos investimentos com o ativo e o fluxo de caixa dos financiamentos com o passivo, ou seja, haveria uma vinculação da DFC com o balanço e com a DRE da instituição, conforme discutido na seção 2.

Em linhas gerais, essa classificação é seguida, sobretudo, pelas normas do Fasb, com algumas exceções já apresentadas na seção 4.2. Porém, alguns eventos e transações relevantes para as instituições bancárias, principalmente as brasileiras, não foram tratados por aquele Conselho ou há divergência na classificação em relação às normas do ASB e do Iasb.

A classificação desses itens será discutida de forma individual e com maior profundidade a seguir, considerando-se as especificidades do tratamento do evento ou transação pelos padrões contábeis brasileiros.

4.2.1.1 Depósitos Compulsórios

Os três conjuntos de normas pesquisados neste trabalho tratam os depósitos compulsórios de forma diferente: os normativos do Fasb não se referem à classificação do item na DFC; O Iasb o classifica nas atividades operacionais no modelo apresentado no apêndice 2 do IAS 7 e o ASB trata esse item como equivalente a caixa. Para a adequada classificação dos depósitos compulsórios, deve-se inicialmente analisar a essência desta importante transação para as instituições bancárias do Brasil.

No Brasil, a conta de reservas bancárias é formada pelos depósitos da instituição bancária no Banco Central do Brasil e é largamente utilizada por essas instituições para liquidar grande parte das suas operações, sobretudo as que envolvem outras instituições financeiras, de

forma similar a uma conta de depósitos a vista mantida em um banco por uma empresa não financeira.

Porém, segundo a regulamentação vigente, os bancos devem manter na conta de reservas bancárias um saldo médio dos últimos cinco dias úteis dos depósitos a vista, a prazo e de poupança, no mínimo, igual ao percentual definido em norma como encaixe obrigatório, denominado depósito compulsório, com a finalidade de controle monetário.

Dessa forma, como o saldo exigido é uma média de cinco saldos diários, as instituições podem utilizar freqüentemente o saldo dos depósitos compulsórios e, no fechamento diário das suas operações, ajustar o montante depositado ao saldo médio exigido, quando necessário, ou seja, sempre que aumentar o montante de depósitos captados.

Como se pode verificar, o montante depositado compulsoriamente na autoridade monetária está diariamente disponível para a instituição bancária, uma vez que é livremente movimentado. Pode-se, portanto, considerar os recursos de depósitos compulsórios como equivalente a caixa, assim como dispõe o ASB.

4.2.1.2 Títulos e Valores Mobiliários

O tratamento contábil determinado pelo Banco Central do Brasil prevê a segregação dos títulos e valores mobiliários (TVM) em mantidos até o vencimento, para negociação ou disponíveis para venda, de acordo com a intenção da instituição portadora do título, de forma similar aos padrões emitidos pelo Fasb (FAS 115).

Os normativos do Fasb determinam que os TVM para negociação devem ser classificados na DFC nas atividades operacionais e os disponíveis para venda e mantidos até o vencimento no grupo dos investimentos, sendo a parcela de juros classificada como

operacional. O IAS 7 e o FRS 1 não consideram essa separação dos TVM em categorias ao estabelecer a classificação na DFC.

Para os títulos que são efetivamente mantidos até o vencimento, a classificação determinada pelo FASB está coerente com a classificação geral adotada por aquele Conselho, uma vez que esses títulos são resgatados pelo valor de face, que é igual ao capital aplicado, mais os juros. Assim, o fluxo de capital transita pelos investimentos e a remuneração pelas atividades operacionais. Porém, a classificação estabelecida pelo IASB para os TVM mantidos para negociação faz transitar pelas atividades operacionais tanto a remuneração obtida quanto o fluxo de capital aplicado nessa modalidade, que, considerando o disposto no parágrafo 14 do IAS 7, transcrito na seção 2.2.2, deveria ser classificado como investimento.

Deve-se considerar que tal deficiência é minimizada em face do curto período de tempo que estes papéis permanecem na carteira das instituições, tornando o estoque apenas residual, similarmente a mercadorias adquiridas para revenda em empresas não financeiras, o que ameniza o efeito quando a análise compreende prazos mais longos. Porém, na data base da confecção da DFC, sempre haverá um determinado estoque de títulos que poderá comprometer o fluxo de caixa das operações do período.

Sobretudo no Brasil, este item se reveste de relevância, visto que grande parcela dos títulos e valores mobiliários das principais instituições bancárias é mantida para negociação. A título de exemplo, no Banco Bradesco esses papéis representavam, em 31.12.2003, 75,5% da carteira de TVM; no Banco Itaú esse percentual atingiu 45,2% e no Unibanco 27,6%.

Além disso, quando os TVM são negociados, a alienação se dá, geralmente, por valor diferente do capital aplicado adicionado dos juros, o que gera um ganho ou uma perda para a instituição. A classificação adequada destes instrumentos financeiros exige a desvinculação do capital aplicado das rendas geradas (ou consumidas, no caso de perdas) pela aplicação. Assim, tanto os juros quanto os ganhos ou perdas decorrentes da negociação dos TVM deveriam ser

classificados como operacionais. Os montantes pagos na compra e recebidos pela venda seriam classificados nas atividades de investimentos. Tal procedimento se aplica também aos TVM disponíveis para venda, quando negociados.

Quando há ganho na negociação do TVM, a aplicação desse critério é bastante simples. O valor de custo do título é registrado nos fluxo dos investimentos e o montante relativo ao ganho como operacional. Porém, nos casos em que há perda na negociação do título, essa classificação causa um problema, uma vez que o saldo recebido do título é insuficiente para repor o capital aplicado inicialmente (o custo do título). Para se sanar tal deficiência dever-se-á lançar mão de um registro virtual de caixa.

Ilustrando-se com um exemplo em que um título é comprado por 100 unidades monetárias (UM), na DFC constaria uma saída de caixa nas atividades de investimento de igual valor. Posteriormente, antes do vencimento, esse título é vendido por 90 UM, realizando uma perda de 10 UM. Como a entrada de caixa é de apenas 90 UM, insuficiente para repor o capital aplicado, para que se satisfaça o critério de se registrar o ingresso do capital nas atividades de investimento e a perda nas atividades operacionais, ter-se-ia que realizar um lançamento virtual de uma saída de caixa de 10 UM no fluxo de caixa das operações e a entrada de 100 UM no fluxo de caixa dos investimentos, restando um ingresso líquido de caixa de 90 UM.

4.2.1.3 Operações de Crédito e Arrendamento Mercantil

O tratamento dado pelo Fasb aos ingressos e saídas de caixa por operações de créditos e de arrendamento mercantil na DFC segue a regra geral até aqui utilizada, em que o capital aplicado é classificado no grupo das atividades de investimento e os juros provenientes dessa

aplicação no fluxo de caixa das operações. Aquele Conselho, entretanto, não trata das perdas com essas operações, decorrentes, principalmente, do inadimplemento.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa e, por consequência, a perda com operações de créditos e arrendamento mercantil é um dos principais itens de despesa das instituições bancárias brasileiras, portanto, com impacto direto sobre o resultado do período. Porém, essas perdas em momento algum afetam sobre o fluxo de caixa das operações. Na existência de expectativa de perda, o resultado do período é afetado pela constituição da provisão. Confirmando-se o não recebimento do crédito, o efeito da perda é refletido nas atividades de investimentos da DFC, uma vez que a saída dos recursos se deu nesse grupo de atividades no momento da concessão do crédito e não houve o retorno do capital aplicado.

Para que as perdas com operações de crédito tenham impacto sobre o fluxo de caixa das operações, necessita-se que sejam feitos lançamentos virtuais de caixa, em que demonstre o retorno da totalidade do capital aplicado nas atividades de investimentos e a perda nas atividades operacionais, procedimento análogo àquele discutido na seção 4.2.1.2 para as operações com títulos e valores mobiliários.

4.2.1.4 Alienação de Investimentos e de Outros Ativos

Além das transações com TVM, faz parte das atividades cotidianas das instituições bancárias negociar vários itens que compõem o seu ativo, que incluem operações de crédito, derivativos, investimentos, imobilizado não de uso, entre outros. A negociação desses ativos geralmente acarreta perdas ou ganhos para a instituição. Esses ganhos ou perdas afetam o resultado da instituição e, portanto, também devem ser classificados na DFC nas atividades operacionais.

Entre esses ativos, os investimentos avaliados por equivalência patrimonial merecem maior destaque. Havendo variações no patrimônio da empresa investida, o resultado da investidora é afetado, proporcionalmente, no mesmo período em que ocorrem. Esses eventos somente produzem efeito sobre o caixa pelo montante dos dividendos distribuídos pela investida. Os ganhos ou perdas decorrentes das variações no patrimônio somente serão realizados financeiramente no momento da alienação do investimento.

Neste momento, para que se mantenha a integração da DRE com o fluxo de caixa das atividades operacionais, deverá transitar por esse grupo de atividades da DFC, o resultado acumulado obtido durante todo o período que a empresa manteve o investimento, não somente a diferença entre o valor da alienação e o que está registrado em conta do ativo, que já está afetado pelo resultado da equivalência patrimonial dos períodos anteriores.

4.2.1.5 Instrumentos Financeiros Derivativos

O FAS 104 determinou que os derivativos utilizados com a finalidade de *hedge* sejam classificados na mesma categoria que o item que está sendo protegido pela operação, não se referindo quanto aos demais contratos sem essa finalidade. No caso das instituições bancárias, o item protegido pode ter sido classificado na atividade de investimento ou de financiamento, mas os ganhos e perdas decorrentes de alterações no valor desse item serão refletidos no fluxo de caixa das operações. Da forma como está regulamentado pelo FASB, o instrumento derivativo seria classificado como investimento ou financiamento, dissociando do efeito caixa do resultado do item protegido.

Partindo-se da premissa de que todos os fluxos de rendas seriam classificados nas atividades operacionais, o efeito das mutações no valor dos objetos *hedgeados* será dado nesse

grupo de atividades. Tendo em vista que a liquidação financeira dos derivativos se dá somente pelos valores residuais, as movimentações referentes a esses instrumentos financeiros também deveriam ser registradas na DFC nas atividades operacionais, o que causaria o encontro do efeito caixa do item protegido com o do derivativo, geralmente com resultado oposto.

A exceção a essa regra seria a operação a termo, em que há liquidação física e financeira. Nesse caso, o tratamento na DFC seria idêntico ao dispensado à venda (ou compra) do bem negociado, em que o fluxo de capitais é classificado nas atividades de investimentos e os fluxos de rendas nas atividades operacionais.

4.2.1.6 Juros sobre o Capital Próprio

A figura dos juros sobre o capital próprio foi criada a partir da sanção da Lei 9.249/95, com vigência a partir de janeiro de 1996, que faculta às empresas a dedução da base de cálculo do imposto de renda a remuneração do próprio capital. Por consequência, algumas empresas brasileiras passaram a utilizar dessa faculdade oferecida pela norma legal e deduzir do lucro antes da tributação o valor referente aos juros sobre o capital próprio.

A CVM, por meio da Deliberação 207/96, definiu que os juros pagos ou creditados pelas companhias abertas, a título de remuneração do capital próprio, na forma da Lei 9.249/95, devem ser contabilizados diretamente à conta de Lucros Acumulados, sem afetar o resultado do exercício.

Na mesma linha, o Banco Central do Brasil, por meio da Circular 2.739/97, determinou que, para efeito de elaboração e publicação da Demonstração do Resultado, o montante da despesa incorrida, relativa ao pagamento dos juros referentes à remuneração do capital próprio, deve ser objeto de ajuste, mediante reclassificação para lucros ou prejuízos acumulados, de

modo que seus efeitos, inclusive os tributários, sejam eliminados do resultado do semestre ou exercício. Assim, os juros são registrados como despesas somente para atender à legislação fiscal, mas em seguida são estornados na DRE, juntamente com os efeitos tributários, e lançados em LPA, tratamento similar ao dispensado aos dividendos.

Na DFC, portanto, os juros sobre capital próprio devem ter o mesmo tratamento dispensado aos dividendos, ou seja, devem ser classificados nas atividades de financiamento, quando pagos, e nas atividades operacionais, quando recebidos.

4.2.2 Método de Apresentação do Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

A apresentação da DFC pelo método indireto, como já amplamente comentado na seção 3.4, sofreu severas críticas quando os principais órgãos reguladores, mormente o FASB e o IASB, facultaram sua utilização em contraposição ao método direto.

Para o caso específico das instituições bancárias a utilização do método indireto deixa de revelar algumas informações importantes como o montante pago e recebido de juros, de dividendos de empresas coligadas e controladas avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, de receita de prestação de serviços, de despesas administrativas, entre outras, o que sugere que o método direto teria maior poder informativo.

Além disso, como a DFC, pelo método indireto, é elaborada por diferença de saldos das contas do ativo e do passivo de um período para o outro, o caixa líquido das atividades operacionais encontrado pode não representar efetivamente o resultado das entradas e saídas de caixa, sobretudo para instituições bancárias, uma vez que os saldos das contas de alguns ativos e passivos podem ser alterados sem que haja efeito sobre o caixa nem sobre o resultado do período. O saldo de títulos e valores mobiliários, por exemplo, avaliado na forma da Circular

3.068/2001 do Banco Central do Brasil, pode ser alterado pelas variações no valor de mercado dos títulos sem que haja qualquer negociação envolvendo caixa. Sendo tais títulos classificados como disponíveis para venda, os ganhos e perdas decorrentes dessas variações não transitam também pelo resultado, visto que são apropriados ao patrimônio líquido até que sejam realizados. Porém, na DFC figurará uma variação inexistente no caixa, decorrente do aumento ou diminuição em títulos e valores mobiliários que ajustará o lucro líquido que não fora afetado.

Situação similar ocorre com os derivativos contratados com finalidade de *hedge* de fluxo de caixa, cujas valorizações ou desvalorizações podem afetar tanto o ativo quanto o passivo, mas sem efeito sobre o resultado e também sobre o caixa. De acordo com a Circular 3.082/2002 do Banco Central do Brasil, os ativos e passivos financeiros objeto de *hedge* e os respectivos instrumentos financeiros derivativos relacionados são contabilizados pelo valor de mercado, com as correspondentes valorizações ou desvalorizações, deduzidas dos efeitos tributários, reconhecidas em conta do patrimônio líquido. Somente a parcela não efetiva do *hedge*, quando aplicável, é reconhecida diretamente no resultado do período.

Assim, o resultado obtido pelo método indireto somente representaria o caixa líquido das atividades operacionais caso fosse ajustado pelas receitas e ganhos não recebidos e pelas despesas e perdas não desembolsadas no período e que não transitaram pelo resultado. Outra opção seria ajustar o fluxo de caixa das operações a partir do lucro abrangente (*comprehensive income*²²) em lugar do lucro líquido obtido na DRE.

²² Definido no SFAC nº 3 como “a alteração no patrimônio líquido de uma entidade durante um certo período, decorrente de transações e outros eventos e circunstâncias relacionados com terceiros. Inclui todas as alterações no patrimônio líquido ocorridas no período, exceto aquelas que resultam de investimentos realizados pelos proprietários e de distribuições feitas a eles” (Stickney e Weil, 2001, p. 853)

4.2.3 Modelo de Demonstração dos Fluxos de Caixa Adaptada para um Banco

Efetuada essas considerações sobre as principais transações e eventos relacionados à atividade das instituições bancárias que atuam no Brasil e o respectivo tratamento na DFC, nesta seção é apresentado um modelo de classificação dos fluxos de caixa na DFC adaptada às especificidades dessas instituições, elaborado pelo método direto (Quadro 4).

Na elaboração desse modelo, buscou-se fazer que o fluxo de caixa das atividades operacionais reflita o resultado da instituição em termos de caixa. Para tanto, nesse grupo de atividades são classificados todos e somente os eventos e transações que afetam o resultado apurado na DRE, de acordo com o que prevê o parágrafo 14 do IAS 7 e o parágrafo 21 do FAS 95, conforme discutido na seção 2.2.2. Tal procedimento faz com que o lucro e o fluxo de caixa das operações se igualem ao se considerar toda a vida da instituição ou de um empreendimento.

Quadro 4 - Demonstração dos fluxos de caixa adaptada para um banco

Fluxo de caixa das atividades operacionais

- (+) Juros recebidos
 - (+) Ganhos realizados na alienação de ativos de intermediação financeira
 - (+) Recebimentos por instrumentos financeiros derivativos
 - (+) Recebimentos por operações de câmbio
 - (-) Juros pagos
 - (-) Perdas realizadas na alienação de ativos de intermediação financeira
 - (-) Perdas realizadas em operações de crédito e arrendamento mercantil
 - (-) Pagamentos por instrumentos financeiros derivativos
 - (-) Pagamentos por operações de câmbio
 - Fluxo de caixa da intermediação financeira*
 - (+) Comissões recebidas
 - (+) Recebimentos por prestação de serviços e outras receitas
 - (+) Dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos
 - (+) Ganhos realizados na alienação de imobilizado
 - (-) Pagamentos a empregados e fornecedores
 - (-) Pagamentos por outras despesas operacionais
 - (-) Perdas realizadas na alienação de imobilizado
 - (=) Fluxo de caixa das atividades operacionais antes da tributação
 - (-) Imposto de renda e contribuição social pagos
 - (=) *Fluxo de caixa das atividades operacionais*
-

Quadro 4 - Demonstração dos fluxos de caixa adaptada para um banco (continuação)

Fluxo de caixa das atividades de investimento

- (+/-) Variação em aplicações interfinanceiras de liquidez
 - (+/-) Variação em títulos e valores mobiliários
 - (+/-) Variação em relações interfinanceiras
 - (+/-) Variação em relações interdependências
 - (+/-) Variação em operações de crédito
 - (+/-) Variação em operações de arrendamento mercantil
 - (+/-) Variação em outros créditos
 - (+/-) Variação em outros valores e bens
 - (=) *Fluxo de caixa da intermediação financeira*
 - (+) Alienação de bens não de uso próprio
 - (+) Alienação de imobilizado de uso e de arrendamento
 - (+) Alienação de investimentos
 - (-) Aquisição de bens não de uso próprio
 - (-) Aquisição de imobilizado de uso e de arrendamento
 - (-) Aquisição de investimentos
 - (=) *Fluxo de caixa das atividades de investimento*
-

Fluxo de caixa das atividades de financiamento

- (+/-) Variação em depósitos
 - (+/-) Variação em captações no mercado aberto
 - (+/-) Variação em recursos por emissão de títulos
 - (+/-) Variação em obrigações por empréstimos e repasses
 - (=) *Fluxo de caixa da intermediação financeira*
 - (+) Ágio na subscrição de ações
 - (-) Dividendos e juros sobre o capital próprio pagos
 - (-) Aquisições de ações próprias
 - (+/-) Aumento ou redução de Capital
 - (+/-) Variação da participação dos acionistas minoritários
 - (=) *Fluxo de caixa das atividades de financiamento*
-

Caixa e equivalentes a caixa no começo do período

Caixa e equivalentes a caixa no fim do período

Aumento líquido no caixa e equivalentes a caixa

Fonte: elaborado pelo autor

Nas atividades de investimento são classificadas as movimentações relacionadas às aplicações de intermediação financeira, bem como os investimentos em ativos fixos e participações acionárias. As movimentações decorrentes de captações de recursos com

instrumentos de intermediação financeira, assim como outras captações provenientes de terceiros ou de acionistas são classificadas nas atividades de financiamento.

Destaque-se que os grupos de atividades foram subdivididos a fim de apresentar em cada um deles o fluxo de caixa da intermediação financeira, de forma similar ao que é feito na DRE. Nesse sentido, Hendriksen e van Breda (2000, p. 192) sugerem que a classificação dos fluxos de caixa por grupos de atividades ou até por grupo de produtos, segregando as atividades regulares das eventuais, poderia ajudar os leitores de demonstrações contábeis na utilização das informações da DFC como instrumento de análise de desempenho.

Como já ressaltado na seção 4.1.2, o modelo definido pelo ASB, ao dividir a DFC em oito categorias, também permite essa visualização da participação da atividade de intermediação financeira na geração (ou consumo) de caixa das operações das instituições financeiras.

Procedimento semelhante foi proposto por Barbieri (1995). O autor sugere a divisão dos três grupos de atividades da DFC (operacional, de investimento e de financiamento) em subcategorias, de forma que evidencie em cada um desses grupos a sub-atividade de intermediação financeira, destacadamente das demais. Essa separação possibilitaria a melhor compreensão do desempenho das atividades de intermediação financeira da entidade, propiciando ao usuário um melhor discernimento sobre a contribuição da atividade principal da instituição na geração de caixa.

O modelo de DFC para bancos múltiplos proposto por Barbieri (1995), apesar de não contemplar algumas das principais atividades dos bancos, quais sejam aplicações em títulos e valores mobiliários, derivativos e câmbio e captações em poupança, é enriquecido com a inclusão dos reflexos das variações no poder de compra da moeda. O autor sugere que os itens monetários classificados nos fluxos de caixa dos investimentos e financiamentos sejam corrigidos pela variação do poder de compra da moeda e os efeitos dessa correção sejam

registrados nos fluxos de caixa das operações. Em situações de inflação esse procedimento auxilia na preservação da qualidade da informação provida pela DFC.

Ressalte-se que para uma instituição bancária esse procedimento é de grande relevância, haja vista que grande parte dos ativos e passivos dessas instituições são monetários, sobretudo os bancos comerciais e múltiplos com carteira comercial que captam depósitos a vista em quantias elevadas. Esses depósitos são passivos monetários sem remuneração e, como tal, geram ganhos inflacionários. Por outro lado, esses bancos necessitam manter saldo de caixa disponível em montante suficiente para honrar os depósitos a vista, quando exigidos. Essas reservas mantidas em espécie voluntariamente são ativos monetários e, por conseguinte, acarretam perdas inflacionárias. A depender da diferença existente entre o montante de ativos e passivos monetários, o reconhecimento dos ganhos e perdas decorrentes das variações no poder de compra da moeda poderá afetar significativamente o fluxo de caixa das atividades operacionais.

Note-se, ainda, que, com o reconhecimento do efeito da inflação sobre o patrimônio da empresa, o resultado do período também poderá ser afetado. Com isso, o fluxo de caixa das operações apresentado pelo método indireto sofrerá igual impacto, uma vez é apurado a partir desse resultado.

O procedimento proposto por Barbieri (1995), entretanto, não foi agregado a este trabalho, uma vez que tem como objetivo analisar as DFC publicadas pelos bancos que atuam no Brasil e essas demonstrações não consideram as variações inflacionárias, em obediência à legislação vigente no País.

5 ANÁLISE DAS DFC DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS QUE ATUAM NO BRASIL

Nesta seção são estudadas as demonstrações dos fluxos de caixa (DFC) referentes aos exercícios findos em 31.12.2002 e em 31.12.2003 das instituições bancárias que compõem o universo das 50 maiores instituições bancárias que atuam no Brasil, por ativos totais (Apêndice A) e que publicaram essa demonstração no conjunto de suas demonstrações contábeis consolidadas, quais sejam, Banco do Brasil, Banco Bradesco S.A., Banco Itaú S.A., Unibanco S.A., Banco Nossa Caixa S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Deutsche Bank e Banco BMG S.A. (Anexo D).

Essas demonstrações são analisadas quanto à harmonização com os padrões internacionais e à adequação à teoria da contabilidade, especialmente, no que se refere à classificação dos eventos e transações nos grupos de atividades da DFC. Além disso, é realizada a comparação das DFC publicadas no Brasil com as enviadas à SEC no âmbito do Formulário 20F pelas instituições que emitem ADR e a conciliação dos dados da DFC com as demais demonstrações contábeis das instituições.

5.1 Modelo de DFC Utilizado pelas Instituições Bancárias que Compõem a Amostra

Todas as instituições financeiras estudadas utilizaram o modelo de DFC em que as movimentações de caixa são classificadas por categorias de atividades em operacionais, de investimento e de financiamento, tal como é determinado pelos normativos impostos pelo FASB e pelo IASB. Porém, as instituições não seguem totalmente os padrões estabelecidos por nenhum daqueles órgãos. Quanto a essa classificação por categorias de atividades, foram verificadas

divergências em relação ao tratamento dispensado a vários eventos e transações entre as instituições, como será discutido a seguir.

5.2 Método de Apresentação do Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O método de apresentação dos fluxos de caixa das atividades operacionais utilizado por todas as instituições estudadas foi o método indireto, que parte do resultado do exercício mensurado pelo regime de competência, ajustado pelas transações que afetam o resultado mas que não têm efeito sobre o caixa. A utilização desse método, sobretudo por instituições financeiras, como mencionado na seção 3.4, oculta várias informações relevantes, como as receitas recebidas por serviços prestados, os juros pagos e recebidos, as despesas pagas, os dividendos recebidos de empresas coligadas e controladas avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, entre outros. Apesar disso, é aceito e amplamente utilizado nos países em que é exigida a publicação da DFC.

5.3 Conceito de Caixa e Equivalentes

O conceito de caixa utilizado por todas as instituições objeto do estudo inclui somente os saldos das contas que compõem o grupo contábil definido no Cosif como disponibilidades, que agrupa o caixa, os depósitos bancários, as reservas livres em espécie no Banco Central, as aplicações em ouro e as disponibilidades em moedas estrangeiras.

Esse conceito de caixa adotado pelas instituições exclui o saldo da conta reservas bancárias referente ao depósito compulsório no Banco Central que se assemelha a uma conta de depósitos a vista para uma instituição não financeira. Apesar de não estar classificada no Cosif

no grupo contábil Disponibilidades, mas em Relações Interfinanceiras, os recursos aplicados nessa conta, como mencionado na seção 4.2.1.1, têm liquidez imediata e grande parte das transações efetuadas pelas instituições bancárias é liquidada utilizando-se essa conta de depósitos, sobretudo em transações entre instituições financeiras.

5.4 Classificação das Principais Transações Bancárias na DFC

A classificação das movimentações de caixa nas categorias de atividades da DFC pelas instituições bancárias estudadas não atende especificamente às normas internacionais propostas pelo Iasb, nem aos padrões dos EUA (Fasb) ou do Reino Unido (ASB), mas obedece a um padrão próprio estabelecido por cada instituição, exceção feita ao Deutsche Bank, que utiliza o modelo sugerido pelo Iasb. Como resultado, há várias diferenças na classificação das principais operações bancárias nas demonstrações.

Nas atividades de financiamento não foram verificadas muitas divergências relevantes entre as demonstrações, sendo registrados nessa categoria pela maioria das instituições os principais instrumentos de captação de recursos (depósitos a vista, depósitos a prazo, captação no mercado aberto, empréstimos e repasses, entre outros), tal como determina o Fasb. Somente o Deutsche Bank que, seguindo o padrão do Iasb, classificou as operações de captação de intermediação financeira como operacionais. As despesas pagas decorrentes das captações foram registradas por todas as instituições no mesmo grupo de atividades que o capital captado, diferentemente do que prevê o Fasb, que seria o registro nas atividades operacionais. Foram registradas, ainda, nas atividades de financiamento, as demais operações típicas dessa categoria em instituições não financeiras, como obrigações por empréstimos, dividendos e juros sobre o capital próprio pagos, entre outros.

No que se refere às atividades operacionais e de investimento, não há uniformidade entre as demonstrações das instituições, que classificaram alguns eventos e transações de forma bastante dispar, mormente com relação aos ativos de intermediação financeira, que foram divididos nesses dois grupos pela maioria das instituições, seguindo ora os padrões do Iasb, ora os do Fasb. As exceções a esse procedimento, são as operações de crédito e de arrendamento mercantil, que todas as instituições classificaram nas atividades operacionais.

Os depósitos compulsórios, como se pode verificar no Quadro 5, foram classificados nas atividades operacionais pela maior parte das instituições, como determinam o Fasb e o Iasb, e nas atividades de investimento pelo Bradesco e pela Nossa Caixa. Como já discutido na seção 4.2.1.1, o tratamento mais adequado para os depósitos compulsórios no Banco Central, da forma como a transação se dá no Brasil, seria considerá-lo como equivalente a caixa, mas nenhuma instituição os registrou dessa forma.

Quadro 5 – Classificação dos depósitos compulsórios na DFC

Instituição Bancária	Classificação por categoria
Banco do Brasil	Operações
Banco Bradesco	Investimento
Banco Itaú	Operações
Unibanco	Operações
Banco Nossa Caixa	Investimento
Banco do Nordeste do Brasil	Operações
Deutsche Bank	Operações
Banco BMG	Operações

Fonte: elaborado pelo autor a partir das DFC das instituições

Ressalte-se que o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste, o Deutsche Bank e o BMG não evidenciaram na DFC a classificação desse item. Porém, as quatro instituições classificaram nas atividades operacionais a variação do montante total do subgrupo denominado relações interfinanceiras e interdependências, no qual, segundo o Cosif, são registrados os saldos dos depósitos compulsórios em um título contábil, nível 4, que não é acessível ao público. Constata-se, dessa forma, que os depósitos compulsórios foram classificados por esses

bancos nas atividades operacionais, mas sem detalhar o valor desses depósitos, como fizeram as demais instituições.

O montante total das movimentações com TVM foi classificado pela maior parte das instituições bancárias nas atividades operacionais, tanto o capital aplicado quanto as rendas geradas por essas aplicações, independentemente de serem títulos para negociação, disponíveis para venda ou mantidos até o vencimento, o mesmo ocorrendo com os ajustes decorrentes das variações no valor de mercado (Quadro 6), tal como dispõe o Iasb. O Banco do Nordeste classificou tanto os títulos quanto as rendas e os ajustes nas atividades de investimento.

Quadro 6 – Classificação dos títulos e valores mobiliários na DFC

Instituição Bancária	Classificação por categoria	
	Operações com TVM	Ajustes ao valor de mercado
Banco do Brasil	Investimento	Operações
Banco Bradesco	Operações	Operações
Banco Itaú	Operações	Operações
Unibanco	Operações	Operações
Banco Nossa Caixa	Operações	Operações
Banco do Nordeste do Brasil	Investimento	Investimento
Deutsche Bank	Operações	Operações
Banco BMG	Operações	Operações

Fonte: elaborado pelo autor a partir das DFC das instituições

Nenhuma instituição efetuou a classificação como definida pelo Fasb, que determina a segregação das operações segundo a intenção da instituição com relação ao título, registrando os papéis para negociação nas atividades operacionais e os demais nas atividades de investimento, mas desvinculadas das rendas geradas que também devem ser consideradas operacionais.

Destaque-se que o Banco do Brasil registrou os títulos juntamente com a remuneração nas atividades de investimento e os ajustes decorrentes da variação no valor de mercado na categoria das operações. Segundo a regulamentação vigente no Brasil, os ganhos ou perdas decorrentes da variação no valor de mercado dos TVM não devem afetar o resultado do período, mas devem ser apropriados diretamente no patrimônio líquido. Ao elaborar a DFC pelo

método indireto, que parte do lucro líquido do período, e deduzir do lucro o valor referente aos ajustes descasado da variação na conta de TVM, que foi registrada nas atividades operacionais, o banco deturpou o caixa das operações, uma vez que o valor dos ajustes não afetou o caixa nem o resultado do período, mas foi deduzido do lucro líquido.

As movimentações decorrentes de saldos ativos com instrumentos financeiros derivativos, tal qual ocorreu com os TVM, foram classificadas no fluxo de caixa das operações ou de investimentos. Os saldos passivos, entretanto, foram classificadas nas atividades de financiamento pelos bancos Unibanco, BMG e Banco do Brasil. As demais instituições não evidenciaram a classificação das obrigações com derivativos.

Efetuada a conciliação dos valores dessas transações registrados na DFC com o das demais demonstrações contábeis, não foi possível concluir sobre a classificação efetuada pelo Unibanco, uma vez que os saldos da DFC não coincidem com os dados constantes da Doar e dos balanços patrimoniais. No que se refere às demais instituições, ficou constatado que o montante líquido dos saldos ativos e passivos com derivativos foi registrado no grupo de atividades operacionais pelo Bradesco, pela Nossa Caixa e pelo Deutsche Bank e nas atividades de investimento pelo Banco Nordeste.

Quadro 7 – Classificação dos instrumentos financeiros derivativos na DFC

Instituição Bancária	Classificação por categoria	
	Operações Ativas	Operações Passivas
Banco do Brasil	Investimento	Financiamento
Banco Bradesco	Operações	Operações
Banco Itaú	Operações	Financiamento
Unibanco	Operações	Não Evidenciou
Banco Nossa Caixa	Operações	Operações
Banco do Nordeste do Brasil	Investimento	Investimento
Deutsche Bank	Operações	Operações
Banco BMG	Operações	Financiamento

Fonte: elaborado pelo autor a partir das DFC das instituições

Dessa forma, como se pode verificar no Quadro 7, há saldos passivos com derivativos registradas nas três categorias da DFC. Tal fato se deve, provavelmente, à adoção pelas instituições da posição adotada pelo Fasn de que o derivativo, quando efetuado com a finalidade de *hedge*, deve ser classificado na mesma categoria que o item protegido. Como os itens protegidos podem estar distribuídos nas três categorias da DFC, os derivativos os acompanham. Como já discutido na seção 4.2.1.5, seria mais adequado que todas as operações com derivativos fossem classificadas nas atividades operacionais, mesmo quando utilizados como *hedge*, assim como fizeram o Bradesco, a Nossa Caixa e o Deutsche Bank.

As aplicações interfinanceiras de liquidez, conforme demonstra o quadro 8, estão classificadas nas atividades operacionais pela maioria das instituições bancárias, na forma dos padrões do Iasn, exceto pelo Banco do Brasil e pelo Banco do Nordeste que fizeram o registro nas atividades de investimento. Esses bancos divergem dos demais também quanto às relações interfinanceiras e interdependências passivas que foram classificadas nas atividades de financiamento, enquanto os demais classificaram nas atividades operacionais.

Quadro 8 – Classificação das aplicações interfinanceiras de liquidez na DFC

Instituição Bancária	Classificação por categoria
Banco do Brasil	Investimento
Banco Bradesco	Operações
Banco Itaú	Operações
Unibanco	Operações
Banco Nossa Caixa	Operações
Banco do Nordeste do Brasil	Investimento
Deutsche Bank	Operações
Banco BMG	Operações

Fonte: elaborado pelo autor a partir das DFC das instituições

Cabe destacar que todas as instituições classificaram o montante referente ao capital captado ou aplicado em operações de intermediação financeiras ativas e passivas e as rendas expandidas ou geradas por essas transações na mesma categoria. Com isso, haja vista que essas operações estão distribuídas nas atividades operacionais, de investimento e de financiamento, há

juros decorrentes da principal atividade das instituições classificados nas três categorias da DFC, sendo os juros pagos registrados nas atividades operacionais e de financiamento e juros recebidos nas atividades operacionais ou de investimento. Além disso, ao misturar as rendas com o capital, torna-se impossível distinguir se o caixa gerado (ou consumido) pelas atividades operacionais decorre da remuneração do capital ou de fluxos do próprio capital.

Nesse mesmo sentido, os dividendos e os juros sobre o capital próprio recebidos foram classificados na DFC por todas as instituições nas atividades de investimento, diferentemente do que determinam as normas internacionais e também a doutrina que, para o caso de instituições financeiras, prevê a classificação dessas receitas nas atividades operacionais. Por outro lado, os juros sobre o capital e os dividendos pagos foram classificados nas atividades de financiamento, conforme previsto nas normas internacionais.

Outro item que merece destaque é a classificação pelo Banco do Nordeste de um aumento de capital ocorrido em 2002 nas atividades operacionais, quando se trata indiscutivelmente de uma transação de financiamento.

Verifica-se, portanto, que a classificação utilizada pelas instituições bancárias estudadas, em que, de uma forma geral, as captações de intermediação financeira são classificadas nas atividades de financiamento e as aplicações, em sua maioria, são registradas nas atividades operacionais, conforme demonstrado no Quadro 9, não encontra paralelo em nenhum dos modelos de DFC estudados (Fasb, Iasb e ASB) nem na bibliografia pesquisada. Exceção feita somente ao Deutsche Bank que seguiu os padrões do Iasb.

Como principal consequência desse procedimento utilizado pelas instituições, a maioria dos ingressos de recursos (captação) se dá nas atividades de financiamento e a saída respectiva (aplicação) afeta as atividades operacionais. Com isso, o fluxo de caixa das operações tende a ser negativo, a não ser que a instituição aplique em suas operações de intermediação financeira montante inferior ao recebido no período, ou seja, reduza sua atuação. Caso a instituição aplique

mais do que o que recebe, incrementalmente sua atuação, apresentará caixa operacional negativo, o que representa uma incoerência.

Quadro 9 – Modelo geral de DFC publicado pelas instituições bancárias que atuam no Brasil

Fluxo de caixa das atividades operacionais
Lucro Líquido
(+/-) Ajustes para conciliar o lucro líquido ao caixa das operações
(+/-) Variações nas contas de ativo de intermediação financeira
(+/-) Variação em outras obrigações
(=) <i>Fluxo de caixa das atividades operacionais</i>
Fluxo de caixa das atividades de investimento
(+) Alienação de imobilizado
(+) Alienação de investimentos
(+) Alienação de bens não de uso próprio
(-) Aquisição de imobilizado
(-) Aquisição de investimentos
(-) Aquisição de bens não de uso próprio
(=) <i>Fluxo de caixa das atividades de investimento</i>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento
(+/-) Variação em passivos de intermediação financeira
(+/-) Aumento ou redução de capital
(+/-) Variação da participação dos acionistas minoritários
(+) Ágio na subscrição de ações
(-) Dividendos e juros sobre o capital próprio pagos
(-) Aquisições de ações próprias
(=) <i>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</i>
Caixa e equivalentes a caixa no começo do período
Caixa e equivalentes a caixa no fim do período
Aumento líquido no caixa e equivalentes a caixa
Fonte: elaborado pelo autor a partir das DFC das instituições

Esse cenário se confirma ao analisar o saldo do fluxo de caixa gerado (ou consumido) pelas atividades operacionais das instituições, reproduzidos na Tabela 1. No ano de 2002, somente o Banco do Nordeste apresentou esse saldo positivo, enquanto todas as demais apresentaram elevados saldos negativos. No ano de 2003, o Banco do Brasil, o Bradesco e o BMG voltaram a apresentar valores negativos. Somados os saldos dos dois anos, o Bradesco teve um caixa operacional negativo de mais de R\$ 26 bilhões, o Banco do Brasil de R\$ 24

bilhões e o Banco Itaú de aproximadamente R\$ 19 bilhões, mesmo tendo obtido saldo positivo em 2003.

Tabela 1 – Fluxo de caixa das atividades operacionais das instituições bancárias que compõem a amostra nos anos de 2002 e 2003

Instituição Bancária	Fluxo de Caixa das Operações (em mil reais)	
	2002	2003
Banco do Brasil	(17.732.061)	(7.047.092)
Banco Bradesco	(7.639.197)	(18.810.405)
Banco Itaú	(21.476.055)	2.524.278
Unibanco	(13.529.827)	9.529.575
Banco Nossa Caixa	(4.587.382)	2.015.314
Banco do Nordeste do Brasil	477.370	232.646
Deutsche Bank	(1.629.924)	1.207.409
Banco BMG	(307.358)	(679.737)

Fonte: elaborado pelo autor a partir das DFC das instituições

A análise preliminar dessas informações leva a concluir que, à exceção do Banco do Nordeste, as instituições pesquisadas não estão gerando caixa em suas atividades operacionais e, portanto, necessitam de recursos provenientes de acionistas e de terceiros para financiar as suas operações e seus investimentos.

Teoricamente, tal situação levaria ao aumento do endividamento da empresa e, se contumaz, alcançar-se-ia um ponto em que não se teria capacidade de alavancagem financeira e que os sócios não estariam mais dispostos a correr o risco de aportar recursos, o que levaria a instituição à falência.

Esses resultados, no entanto, não são consistentes com informações relatadas nas demais demonstrações contábeis das instituições. Como se pode verificar na Tabela 2, as oito instituições apresentaram lucro em 2002 e somente o Deutsche Bank terminou o ano de 2003 com prejuízo. O Itaú bateu recordes de lucros em 2003, seguido pelo Banco do Brasil e pelo Bradesco. Estendendo-se a períodos anteriores ao que compreende este estudo, somente o

Banco do Nordeste, no ano de 2001, apresentou prejuízo, enquanto que as demais instituições têm histórico de lucros nos últimos quatro anos.

Considerando-se que o fluxo de caixa das operações e o resultado devem medir o mesmo objeto em tempos diferentes, os lucros dessas instituições deveriam se materializar em caixa, o que não condiz com o que está demonstrado na DFC.

Tabela 2 – Resultado do exercício das instituições bancárias que compõem a amostra nos anos de 2000 a 2003

Instituição Bancária	Resultado do Exercício (em mil reais)			
	2000	2001	2002	2003
Banco do Brasil	974.211	1.081.952	2.027.676	2.380.982
Banco Bradesco	1.740.165	2.170.130	2.022.588	2.306.339
Banco Itaú	1.840.568	2.389.468	2.376.723	3.151.820
Unibanco	739.153	971.941	1.010.363	1.052.346
Banco Nossa Caixa	190.600	305.000	271.857	449.342
Banco do Nordeste do Brasil	57.157	(2.542.689)	160.854	84.715
Deutsche Bank	23.197	43.146	153.112	(37.483)
Banco BMG	37.597	45.216	85.280	90.189

Fonte: elaborado pelo autor a partir das DFC das instituições

Ao se verificar o caixa das operações constante das próprias DFC confeccionadas de acordo com os padrões dos EUA e enviadas à SEC, no âmbito do Formulário 20F pelas instituições que emitem ADR, referentes ao ano de 2002, constata-se que as três instituições que emitem essa demonstração tiveram saldos positivos de caixa naquele ano. Esses saldos contrastam-se com os valores divulgados no Brasil, conforme está demonstrado no Tabela 3²³.

Ante ao exposto, pode-se concluir que os resultados negativos no fluxo de caixa das operações das instituições estudadas devem-se à classificação equivocada atribuída a alguns eventos e transações, sobretudo às variações do capital aplicado em operações de intermediação financeira nas atividades operacionais. Esse procedimento faz que o fluxo de caixa das

²³ Ressalte-se que nessa comparação foram utilizados apenas os dados das DFC referentes ao exercício findo em 31.12.2002, uma vez que os Formulários 20F das instituições relativos ao exercício de 2003 não estavam disponíveis até o encerramento desta pesquisa.

operações das instituições pesquisadas não represente com fidedignidade a informação que se pretende, em face da mensuração incorreta.

Tabela 3 – Fluxo de caixa das atividades operacionais do ano de 2002. Comparação do valor publicado no Brasil com o Formulário 20F.

Instituição Bancária	Fluxo de Caixa das Operações (em mil reais)	
	Publicado no Brasil	Formulário 20 F
Banco Bradesco	(7.639.197)	11.713.000
Banco Itaú	(21.476.055)	6.616.000
Unibanco	(13.529.827)	7.200.000

Fonte: elaborado pelo autor a partir das DFC das instituições

Além disso, cada instituição estabelece a classificação que entende mais adequada para cada operação nas três categorias de atividades e, por conseguinte, não há entre as DFC estudadas duas que apresentem classificações iguais para todas as principais transações. Tal fato causa um problema de comparabilidade das demonstrações.

Segundo Hendriksen e van Breda (1999, p. 102), a comparabilidade pode ser definida como sendo “a qualidade de possuir características suficientemente parecidas para tornar as comparações apropriadas” e o seu objetivo básico deve ser o de “facilitar predições e decisões financeiras por credores, investidores e outros indivíduos”.

Da forma como estão sendo divulgadas as DFC das instituições bancárias, qualquer análise que se queira realizar com o objetivo de comparar o desempenho dessas instituições a partir de informações delas extraídas somente será possível caso se faça ajustes para torná-las semelhantes e, por conseguinte, comparáveis.

Ressalte-se, ainda, que na DFC de uma mesma instituição há transações de natureza similar que são tratadas de forma diferenciada, o que compromete a consistência da demonstração. A título de exemplo, pode-se citar o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste que classificaram as operações de crédito nas atividades operacionais e as aplicações interfinanceiras de liquidez como investimento. Ambas as operações são empréstimos de

recursos a terceiros, com a única diferença que as denominadas operações de crédito são contratadas com pessoas físicas ou jurídicas não financeiras, enquanto as aplicações interfinanceiras tratam-se, em sua maioria, de operações compromissadas e depósitos interfinanceiros que têm como contraparte outra instituição financeira.

Entendimento similar é aplicável aos títulos e valores mobiliários, aos instrumentos financeiros derivativos, às relações interfinanceiras e a outras transações que se configuram ativos de intermediação financeira, principal atividade bancária, e são tratados em categorias distintas na DFC de várias instituições. Há casos em que a mesma transação é classificada na DFC de forma distinta, como são exemplos os derivativos, as operações compromissadas e os depósitos interfinanceiros, que são considerados operacionais quando ativos e de financiamento quando passivos. O mesmo ocorre com os juros pagos e recebidos que estão distribuídos nos três grupos de atividades da DFC.

5.5 Comparação das DFC Publicadas no Brasil com as Enviadas à SEC, nos EUA

Entre as instituições bancárias pesquisados que publicam a DFC voluntariamente no Brasil, o Banco Itaú, o Bradesco e o Unibanco enviam à SEC suas demonstrações contábeis, obrigatoriamente, de acordo com os padrões contábeis dos EUA, devido ao fato de essas instituições emitirem ADR na Bolsa de Valores de Nova York (Nyse).

Ante a comparação das DFC publicadas no Brasil com as enviadas à SEC, foi possível verificar que as instituições utilizam no Brasil um modelo distinto de DFC em relação àquela publicada no Brasil, mormente com relação à classificação das transações nas três categorias de atividades.

Na DFC enviada à SEC as três instituições classificam as captações de recursos de intermediação financeira nas atividades de financiamento e as aplicações nas de investimento, dissociadas dos juros pagos ou recebidos, que são registrados nas atividades operacionais, com algumas exceções, como é o caso dos TVM para negociação, cujo capital e juros gerados são tratados como operacionais, tal qual prescreve o Fasb.

Com isso, são obtidos valores bastante distintos nos saldos do fluxo de caixa das três categorias, sobretudo nas operações, conforme foi anteriormente demonstrado na Tabela 3.

As demonstrações enviadas à SEC traduzem mais fielmente o fluxo de caixa das operações, uma vez que, com as exceções mencionadas, somente afetam esse saldo as movimentações de caixa que alteram o resultado da instituição, bem como em face de produzirem resultados mais consistentes com as demais informações contábeis das instituições.

Destaque-se, ainda, que as três instituições apresentam o fluxo de caixa das atividades operacionais na DFC segundo o método indireto, assim como foi feito nas demonstrações publicadas no Brasil.

5.6 Conciliação das Informações da DFC com as Demais Demonstrações Contábeis

A fim de verificar a existência de inconsistências nas informações contidas nas DFC das instituições pesquisadas, foi realizada a conciliação dos dados das DFC com as demais demonstrações contábeis. Duas razões principalmente dificultaram a realização dessa tarefa:

- a) O baixo nível de evidenciação de alguns itens da DFC das instituições bancárias decorrentes, principalmente, da elaboração da demonstração pelo método indireto;
- b) o baixo nível de detalhamento das contas nas demais demonstrações publicadas, bem como nas demonstrações divulgadas pelo Banco Central na internet, uma vez

que o Cosif prevê que somente informações sobre desdobramentos de subgrupos contábeis, de 3º nível, são disponíveis ao público.

Mesmo assim, foi possível constatar algumas divergências entre as informações de fluxos contidas na DFC e nas demais demonstrações contábeis.

Tabela 4 – Banco Unibanco: Divergências entre a DFC e as demais demonstrações contábeis

Item	Saldos (em mil reais)			
	2003		2002	
	DFC	Demais demonstrações	DFC	Demais demonstrações
Atividades Operacionais				
TVM e derivativos	2.931.529	2.661.085	(2.940.613)	(2.593.664)
Operações de crédito	(3.058.004)	(1.497.803)	(2.421.613)	(431.760)
Arrendamento mercantil	35.989	38.895	232.091	197.866
Outros créditos e outros valores e bens	(1.359.574)	(221.189)	(1.308.296)	(3.655.937)
Outras obrigações	1.892.013	2.972.437	2.632.357	4.602.971
Atividades de Investimento				
Venda de bens não de uso	100.213	111.246	171.613	171.136
Compra de outros investimentos	(30.353)	(31.647)	(74.665)	(108.851)
Venda de outros investimentos	18.687	31.136	85.180	96.979
Compra de imobilizado de uso	(206.534)	(214.664)	(244.965)	(244.965)
Venda de imobilizado de uso	83.863	93.120	266.307	253.842

Fonte: elaborado pelo autor a partir das DFC das instituições

Entre as demonstrações estudadas as que apresentam maiores diferenças nas informações são as do Unibanco, que, conforme demonstrado no Tabela 4, apresentou valores diferentes em quase todos os itens das atividades operacionais e de investimentos da DFC em relação à Doar e aos balanços patrimoniais.

Nas demonstrações do Banco Itaú foram constatadas diferenças em relação aos TVM e derivativos, outros créditos e outros valores e bens e outras obrigações (Tabela 5). No Bradesco, os saldos de aplicações interfinanceiras de liquidez e TVM na DFC não coincidem com os respectivos saldos dos balanços e da Doar (Tabela 6).

Tabela 5 – Banco Itaú: Divergências entre a DFC e as demais demonstrações contábeis

Item	Saldos (em mil reais)			
	2003		2002	
	DFC	Demais demonstrações	DFC	Demais demonstrações
Atividades Operacionais				
TVM e derivativos	(3.216.574)	(4.641.311)	(6.044.073)	(3.848.138)
Outros créditos e outros valores e bens	(1.425.816)	(1.418.533)	(46.213)	(697.051)
Outras obrigações	2.124.548	2.295.234	1.703.990	7.471.507

Fonte: elaborado pelo autor a partir das DFC das instituições

No que se refere aos bancos BMG, Nossa Caixa, Banco do Brasil e Banco do Nordeste, não foram detectadas diferenças entre as demonstrações contábeis objeto da conciliação.

Ressalte-se que, para se fazer essa conciliação foram consideradas as provisões para créditos de liquidação duvidosa e para perdas em outros valores e bens, os ajustes a valor de mercado de títulos e valores mobiliários e derivativos, o lucro ou prejuízo na alienação de investimentos e outros valores e bens, entre outros títulos contábeis que poderiam estar registrados juntamente com outras contas de forma líquida e, por conseguinte, afetariam a comparação.

Tabela 6 – Banco Bradesco: Divergências entre a DFC e as demais demonstrações contábeis

Item	Saldos (em mil reais)			
	2003		2002	
	DFC	Demais demonstrações	DFC	Demais demonstrações
Atividades Operacionais				
Aplicações interfinanceiras de liquidez	10.242.006	10.251.247	17.610.574	17.605.437
TVM e derivativos	(17.240.335)	(17.240.335)	4.377.784	4.364.439

Fonte: elaborado pelo autor a partir das DFC das instituições

6 CONCLUSÃO

O objetivo primordial da apresentação dos fluxos de caixa das atividades operacionais é permitir que os usuários externos avaliem a capacidade de a empresa gerar caixa por suas operações. Segundo as normas emanadas do Iasb, do Fasn e do ASB, para a consecução desse objetivo, o fluxo de caixa das atividades operacionais, mais importante informação da DFC, deve ser formado somente e por todas as movimentações de caixa que afetam o resultado da empresa, dissociados do capital aplicado ou captado, sendo registrados nas atividades de investimento os fluxos decorrentes da aplicação do capital e nas de financiamento as captações.

O modelo de DFC apresentado pelas instituições bancárias pesquisadas não atende a essa condição. De uma forma geral, as principais formas de aplicações de recursos das instituições financeiras são classificadas nas atividades operacionais, enquanto as captações são classificadas nas atividades de financiamento, tanto o capital quanto as rendas por ele geradas ou consumidas, sendo registradas nas atividades de investimento as movimentações decorrentes das variações no ativo permanente e, em algumas instituições, determinados instrumentos de aplicação. Com isso, não são seguidos os padrões definidos pelas normas internacionais definidas pelo Iasb, nem os vigentes nos EUA (Fasn) ou no Reino Unido (ASB).

Essa classificação faz que as entradas de caixa mais significativas se dêem nas atividades de financiamento e as saídas nas atividades operacionais, tornando o fluxo de caixa das atividades operacionais negativo, na maioria dos casos, em quantias superiores a cinco bilhões de reais, chegando alcançar a cifra de R\$ 21 bilhões (Banco Itaú, em 2002). Esses resultados não condizem com as demais informações contábeis relativas às instituições, inclusive com a própria DFC remetida à SEC, no caso das instituições que emitem ADR. Os três bancos que elaboram essa demonstração segundo as normas vigentes nos EUA apresentaram saldos positivos no fluxo de caixa das operações em 2002, contrariamente ao

saldo negativo divulgado no Brasil. Destaque-se que a DFC enviada à SEC segue um modelo de classificação das transações nos grupos de atividades totalmente diferente do utilizado na DFC publicada no Brasil, uma vez que é elaborada segundo os padrões dos EUA (US-GAAP), em que somente os fluxos de rendas afetam as atividades operacionais, com poucas exceções.

Além disso, como os fluxos de rendas são misturados aos fluxos de capital, nos três grupos de atividades, por consequência, não é possível distinguir se o caixa gerado (ou consumido) pelas atividades operacionais é decorrente de rendas recebidas (ou pagas) ou de maior ingresso (ou saída) de capital.

Foram verificadas, ainda, transações de natureza similar classificadas na DFC de forma diferenciada, assim como alguns itens classificados de forma inadequada em relação às normas internacionais pesquisadas e à literatura, como é exemplo do registro pelo Banco do Nordeste de um aumento de capital nas atividades operacionais, o que compromete a consistência das informações.

Ademais, cada uma das DFC estudadas segue um padrão de classificação dos fluxos de caixa nos grupos de atividades diferente das demais, o que faz que não haja duas DFC com classificação igual das principais transações bancárias. Tal fato prejudica a comparabilidade das demonstrações.

Ficou constatado, também, que alguns montantes registrados na DFC dos bancos Unibanco, Itaú e Bradesco não coincidem com informações das próprias instituições, prestadas nas demais demonstrações contábeis, não sendo, portanto, confiáveis.

Com isso, fica evidenciado que as informações da DFC desses bancos não se revestem dos atributos da confiabilidade, da comparabilidade e da consistência. Tais evidências apontam para a conclusão de que as informações prestadas pela DFC das instituições bancárias que atuam no Brasil não se revestem de utilidade para a tomada de decisão, visto que as principais

informações providas pela DFC, notadamente o fluxo de caixa das atividades operacionais, não refletem com fidedignidade os fenômenos que se pretende representar.

Tal situação está, provavelmente, relacionada ao fato de não haver regulamentação da matéria para o setor no Brasil, o que torna premente a normalização do tema, estabelecendo um modelo mais adequado de DFC para instituições financeiras, visando a garantir a prestação de informações mais corretas, uniformes e consistentes e à harmonização com os padrões internacionais. Com isso, seria suprida uma deficiência na regulamentação contábil das instituições financeiras, tratada por Niyama e Gomes (2002:205) como de “fundamental importância”

Tal modelo deveria se assemelhar ao definido pelo Fasb, adaptado às peculiaridades do sistema financeiro e dos padrões contábeis do Brasil, em que figurariam nas atividades operacionais somente as receitas e despesas de aplicação e captação, classificando-se o capital aplicado e captado em atividades de investimentos e financiamentos, respectivamente, separando a remuneração do capital do próprio capital, de modo que somente as movimentações de caixa que afetam o resultado seriam registradas nas atividades operacionais da DFC, conforme proposto na seção 4.2.3.

Porém, para que assim se proceda, necessário se faz promover alterações no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif), uma vez que a atual estrutura daquele plano de contas não permite tal segregação. Ressalte-se, no entanto, que ao menos as instituições que emitem ADR têm controles internos para procederem dessa forma, haja vista que o fazem para fins de envio do Formulário 20F à SEC.

A elaboração da DFC de modo que expresse adequadamente o fluxo de caixa das atividades operacionais é de suma importância, visando a fornecer aos usuários informações úteis para a previsão dos fluxos futuros de caixa das instituições, sobretudo das instituições bancárias, que têm grande dependência de caixa, a sua principal mercadoria.

Finalmente, deve-se ressaltar que este trabalho tem como principal limitação o baixo número de DFC publicadas pelas instituições bancárias que compõem o universo pesquisado, o que fez com que amostra se tornasse reduzida.

Sugere-se que as conclusões desta dissertação sejam testadas empiricamente, em outro trabalho que utilize modelo estatístico que possa verificar se o fluxo de caixa das operações divulgado pelas instituições bancárias que atuam no Brasil é útil para se inferir quanto ao desempenho dessas instituições.

REFERÊNCIAS

1. ANDRADE, Maria Margarida. *Como preparar trabalhos para curso de pós-graduação*. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2001.
2. BAHNSON, Paul R.; MILLER Paul B. W; e BUDGE Bruce P. Nonarticulation in cash flow statements and implications for education research. *Accounting Horizons*; v. 10, nº 4, Dez., 1996.
3. BARBIERI Geraldo. *Fluxo de Caixa - Modelo para Bancos Múltiplos*. Tese (Doutorado em Contabilidade). FEA, USP, São Paulo, 1995.
4. BRAGA, Roberto; MARQUES, José Augusto V. C. Fundamentos Conceituais da Demonstração do Fluxo de Caixa: Significado, Vantagens e Limitações. Algumas Evidências. *Caderno de Estudos da FIECAFI*, São Paulo, nº 14, Jul., 1996.
5. BRASIL. Banco Central do Brasil – *Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro (COSIF)*. Brasília, DF: 1987.
6. BROWNLEE E. Richard; FERRIS Kenneth. R. e HASKINS Mark, *Corporate Financial Reporting*. 2ª Ed. USA: Mc Graw Hill, 1994.
7. CHOI, Frederick D. S.; FROST, Carol Ann e MEEK, Gary K. *International accounting*. 3ª ed. USA: Prentice Hall International, 1999.
8. DELANEY, Patrick R.; NACH, Ralph; EPSTEIN, Barry J.; BUDAK, Susan Weiss; *GAAP 2002 – Interpretation and Application of Generally Accepted Accounting Principles 2002*. New York: John Wiley & Sons, 2002.
9. EPSTEIN, Marc J.; PAVA, Moses L. How Useful is the Statement of Cash Flows? *Management Accounting*. Boston, v. 74, nº 1, jul., 1992.
10. *FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (FASB) – Statement Number 95 – Statement of Cash Flows*. Stanford: 1987.
11. *FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (FASB) – Statement Number 102 Exemption of Certain Enterprises and Classification of Cash Flows from Certain Securities Acquired for Resale*. Stanford: 1989.
12. *FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (FASB) – Statement Number 104 – Net Reporting of Certain Cash Receipts and Cash Payments and Classification of Cash Flows from Hedging Transactions*. Stanford: 1989.
13. *FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (FASB) – Statement Number 115 – Accounting for Certain Investments in Debt and Equity Securities*. Stanford: 1993.
14. FREZATTI, Fábio. *Contribuição para o estudo da complementaridade do lucro e do fluxo de caixa na gestão de negócios no ambiente empresarial brasileiro*. Tese (Doutorado em Contabilidade). FEA, USP, São Paulo, 1996.

15. GARRISON, Ray H.; NOREEN, Eric W. *Contabilidade Gerencial*. 9ª ed. Rio de Janeiro: LTD, 2001.
16. GIL, Antônio Carlos. *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1991.
17. GOYAL, Mahendra K. e FREEMAN, K. A Survey on Direct and Indirect Approach to Cash flow Reporting. In: *Fourth International Conference on Management of Finance & International Accounting Issues*. Jaipur, India, January 2001.
18. HEATH, Loyd C.; ROSENFELD, Paul. Solvency: The forgotten half of financial reporting. *Journal of Accountancy*. v. 11, p. 48-54, jan., 1979.
19. HENDRIKSEN, Eldon S.; van BREDA, Michael F. *Teoria da Contabilidade*. São Paulo: Atlas, 1999.
20. HOPP, João Carlos; LEITE, Hélio Paula. O crepúsculo do lucro contábil. *Revista de Administração de Empresas*. São Paulo, v. 4, 1988.
21. HORNGREEN, Charles T.; SUNDEM, Gary L. e ELLIOTT, John. *Introduction to Financial Accounting*. New Jersey: Prentice Hall, 1999.
22. INGRAM Robert W.; LEE Thomas A. Information provided by accrual and cash-flow measures of operating activities. *Abacus*, v. 33, nº 2, p. 168 -185, Set., 1997.
23. INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL (IBRACON) – *Normas e Procedimentos de Contabilidade 20 - Demonstração dos Fluxos de Caixa*. São Paulo: 1999.
24. INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL – IBRACON. *Normas Internacionais de Contabilidade 2001*: Texto completo de todas as normas de Contabilidade e interpretações SIC existentes em 1º. de janeiro. São Paulo: IBRACON, 2002.
25. *INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB) – IAS 7, Revised – Cash Flow Statement*.1992.
26. IUDÍCIBUS, Sérgio de. Lucro contábil – crepúsculo ou ressurgimento? *Caderno de Estudos da FIECAFI*, São Paulo, n.1, p. 1-8, out, 1989.
27. IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu e GELBCKE, Ernesto R. *Manual de Contabilidade das Sociedades por ações*. 5ª. Ed. São Paulo: Atlas, 2000.
28. JONES, Stewart e RATNATUNGA Janek. The Decision Usefulness of Cash Flow Statements by Australian Reporting Entities: Some Further Evidence. *British Accounting Review*, Vol.29, p. 67-85, 1997.
29. JONES Stewart; ROMANO Cláudio e SMYRNIOS Kosmas. An evaluation of the usefulness of cash flow statements by Australian reporting entities. *Accounting and Business Research*, vol. 25, nº. 98, p. 115-129, 1995.
30. KAM, Vernon. *Accounting theory*. New York: John Wiley, 1986.

31. KLAMMER Thomas P. e REED Sarah A. Operating Cash Flow Formats: Does Format Influence Decisions? *Journal of Accounting and Public Policy*, v. 9, p. 217-235, 1990.
32. KRISHNAN, Gopal V. e LARGAY III, James A. The Predictive Ability of Direct Method Cash Flow Information. *Journal of Business Finance & Accounting*, v. 27, Jan/Mar, p. 215-245. 2000.
33. KING, T. E, LEMBKE, V. C e SMITH, J. H. *Financial accounting: a decision-making approach*. 2ª ed. New York: Jhon Wiley & Sons, 2001.
34. LUSTOSA, Paulo R. B. *Um Estudo das Relações entre o Lucro Contábil, os Fluxos Realizados de Caixa das Operações e o Valor Econômico da Empresa: Uma Simulação Aplicada a um Banco Comercial*. Tese (Doutorado em Contabilidade). FEA, USP, 2001.
35. LUSTOSA, Paulo R. B. Doar, Uma Morte Anunciada. *Caderno de Estudos da FIPECAFI*, nº 16, São Paulo, Jul., 1997.
36. MARTINS, Eliseu. Contabilidade versus fluxo de caixa. *Caderno de Estudos da FIPECAFI*, nº 2, São Paulo, Abr., 1990.
37. MAKSY, Mostafa M. Articulation Problems Between the Balance Sheet and the Funds Statement. *Accounting Review*. v. 63, nº 4, Out., 1988.
38. MELLO, Leila B. - *Análise Comparativa das Demonstrações dos Fluxos de Caixa de Companhias Brasileiras Emissoras de ADR's às Exigências do FAS N° 95: Uma Investigação Qualitativa de sua Divulgação no Brasil*. Dissertação (Mestrado em Contabilidade). UFRJ, Rio de Janeiro, 2003.
39. MILLER, Paul B. W. e BAHNSON, Paul R. Fast track to direct cash flow reporting. *Strategic Finance*; v. 8, Fev., 2002;
40. MULFORD, Charles W. e COMISKEY Eugene E. *Financial Warnings*. New York: John Wiley & Sons, 1996.
41. NIYAMA, Jorge K.; GOMES, Amaro L. O. – *Contabilidade de Instituições Financeiras*. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2002.
42. NURNBERG, Hugo. Income taxes in the cash flow statement. *The CPA Journal*. v. 73, nº 6, Jun., 2003.
43. NURNBERG, Hugo; LARGAY III, James A. Inconsistencies and Ambiguities in Cash Flow Statements under FASB Statement No. 95. *Accounting Horizons*, v. 7, jun., 1993.
44. NURNBERG, Hugo; LARGAY III, James A. More concerns over cash flow reporting under FASB statement no. 95. *Accounting Horizons*; v. 10, Dez., 1996.
45. NURNBERG, Hugo; LARGAY III, James A. Interest payments in the cash flow statement. *Accounting Horizons*; v. 12, Dez., 1998.
46. PRIMO, Uverlan R.; LUSTOSA, Paulo R. B. Demonstração dos Fluxos de Caixa: análise das demonstrações publicadas por alguns dos principais bancos brasileiros. In: 3º Congresso USP de Controladoria e Contabilidade. Anais. São Paulo: 2003.

47. RESENDE, Marcelo Alexander de. *Demonstração dos fluxos de caixa: um estudo sobre a sua divulgação pelas companhias abertas dos setores de siderurgia e de serviços de eletricidade*. Dissertação (Mestrado em Contabilidade). UFRJ, Rio de Janeiro, 2003.
48. RUE Joseph C. e KIRK Florence. Settling the cash flow statement dispute. *The National Public Accountant*, v. 41, nº 6, Jun., 1996.
49. SANTOS, Ariovaldo dos; LUSTOSA, Paulo R. B. Demonstração de Fluxos de Caixa: uma Reflexão sobre a Objetividade (ou a falta de) do Fluxo de Caixa. *Boletim IOB*. São Paulo, nº 14, abr., 1999a.
50. SANTOS, Ariovaldo dos; LUSTOSA, Paulo R. B. Demonstração dos Fluxos de Caixa: Alternativas para Tratamento dos Estoques – Atividades Operacionais ou de Investimentos. *Boletim IOB*. São Paulo, nº 21, mai., 1999b.
51. SANTOS, Ariovaldo dos; LUSTOSA, Paulo R. B. Juros e Dividendos Pagos: Onde Classificá-los na Demonstração dos Fluxos de Caixa? *Boletim IOB*. São Paulo, nº 39, set., 1999c.
52. SANTOS, Ariovaldo dos; LUSTOSA, Paulo R. B. Recebimento de Juros e Dividendos na Demonstração dos Fluxos de Caixa. *Boletim IOB*. São Paulo, nº 18, 2000.
53. SHILLINGLAW, G.; MAYER, P. E. *Accounting: a management approach*. 8ª ed. Illinois: Irwin, 1986.
54. SILVA, César A. T.; SANTOS, Jocineiro O. e OGAWA, Jorge S. Doar e Fluxo de Caixa. *Caderno de Estudos da FIPECAFI*, nº 9, São Paulo, Out., 1993.
55. SILVA, César A. T.; SANTANA Cláudio M. e VIEIRA Eduardo T. Doar e Fluxo de Caixa. In: VII Semana de contabilidade do Banco Central. Anais. Rio de Janeiro, 1998.
56. SMITH, Robert G.; FREEMAN, Robert J. e BRYAN, Barry J. GASB versus FASB: User perceptions of the alternative formats for preparing. *Journal of Public Budgeting, Accounting & Financial Management*. v 9, nº 2, Summer, 1997;
57. STANCILL, James M. When is there Cash in Cash Flow? *Harvard Business Review*, Boston, v. 65, nº 3/4, mar./abr., 1987.
58. SCHROEDER, Richard G.; CLARK, Myrtle. *Accounting theory: text and readings*. 4ª ed. New York: John Wiley & Sons, 1991.
59. WALLACE, R. S.; COLLIER, Paul A., The 'Cash' in Cash Flow Statements: A Multi-Country Comparison. *Accounting Horizons*, v. 5, nº 4, Dez., 1991.
60. ZAMBOM, Edna Márcia J. *Influência da Classificação na Demonstração do Fluxo de Caixa – Um Estudo da Experiência Brasileira*. Dissertação (Mestrado em Administração). UNB, Brasília, 2002.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

1. LONGARAY André A. et al. *Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade*. BEUREN, Ilse Maria (organizadora). São Paulo: Atlas, 2003.

ANEXOS

Anexo A: Modelo de DFC para Instituições Financeiras Sugerido pelo FAS 95

FINANCIAL INSTITUTION, INC.
STATEMENT OF CASH FLOWS
FOR THE YEAR ENDED DECEMBER 31, 19X1
Increase (Decrease) in Cash and Cash Equivalents

Cash flows from operating activities:

Interest received	\$5,350	
Fees and commissions received	1,320	
Financing revenue received under leases	60	
Interest paid	(3,925)	
Cash paid to suppliers and employees	(795)	
Income taxes paid	(471)	
Net cash provided by operating activities		\$ 1,539

Cash flows from investing activities:

Proceeds from sales of trading and investment securities	22,700	
Purchase of trading and investment securities	(25,000)	
Net increase in credit card receivables	(1,300)	
Net decrease in customer loans with maturities of 3 months or less	2,250	
Principal collected on longer term loans	26,550	
Longer term loans made to customers	(36,300)	
Purchase of assets to be leased	(1,500)	
Principal payments received under leases	107	
Capital expenditures	(450)	
Proceeds from sale of property, plant, and equipment	260	
Net cash used in investing activities		(12,683)

Cash flows from financing activities:

Net increase in demand deposits, NOW accounts, and savings accounts	3,000	
Proceeds from sales of certificates of deposit	63,000	
Payments for maturing certificates of deposit	(61,000)	
Net increase in federal funds purchased	4,500	
Net increase in 90-day borrowings	50	
Proceeds from issuance of nonrecourse debt	600	
Principal payment on nonrecourse debt	(20)	
Proceeds from issuance of 6-month note	100	
Proceeds from issuance of long-term debt	1,000	
Repayment of long-term debt	(200)	
Proceeds from issuance of common stock	350	
Payments to acquire treasury stock	(175)	
Dividends paid	(240)	
Net cash provided by financing activities		10,965
Net decrease in cash and cash equivalents		(179)
Cash and cash equivalents at beginning of year		6,700
Cash and cash equivalents at end of year		\$ 6,521

Anexo B: Modelo de DFC para Instituições Financeiras Sugerido pelo IAS 7**Demonstração do Fluxo de Caixa para uma Instituição Financeira****19X2****Fluxo de caixa das atividades operacionais**

Juros e comissões recebidas	28.447	
Juros pagos	(23.463)	
Recuperação de empréstimos baixados como incobráveis	237	
Pagamentos a empregados e fornecedores	(997)	
Lucro operacional antes das mutações nos ativos operacionais	4.224	
<i>(Aumento) diminuição em ativos operacionais:</i>		
Fundos a curto prazo	(650)	
Depósitos para fins regulamentares ou controle monetário	234	
Fundos adiantados a clientes	(288)	
Aumento líquido em contas a receber de cartões de crédito	(360)	
Outros títulos negociáveis a curto prazo	(120)	
<i>Aumento (diminuição) em passivos operacionais:</i>		
Depósitos de clientes	600	
Certificados negociáveis de depósito	(200)	
Caixa líquido das atividades operacionais antes do imposto de renda	3.440	
Imposto de renda pago	(100)	
Caixa líquido das atividades operacionais		3.340

Fluxo de caixa das atividades de investimento

Venda da Subsidiária Y	50	
Dividendos Recebidos	200	
Juros Recebidos	300	
Produto da venda de títulos (<i>non dealing securities</i>)	1.200	
Compra de títulos (<i>non dealing securities</i>)	(600)	
Compras de ativo imobilizado	(500)	
Caixa líquido das atividades de investimento		650

Fluxo de caixa das atividades financeiras

Adiantamento para aumento de capital	1.000	
Emissão de ações preferenciais por subsidiária	800	
Amortização de empréstimo a longo prazo	(200)	
Diminuição líquida em outros empréstimos	(1.000)	
Dividendos pagos	(400)	
Caixa líquido das atividades financeiras		200
Efeitos das oscilações de câmbio sobre o caixa e equivalentes a caixa		600
Aumento líquido no caixa e equivalentes a caixa		4.790
Caixa e equivalentes a caixa no começo do período		4.050
Caixa e equivalentes a caixa no fim do período		8.840

Anexo C: Modelo de DFC para um Banco Sugerido pelo FRS 1**A Cash Flow Statement for a Bank – XYZ International Bank PLC
Cash Flow Statement for the Year Ended 31 December 1996****Reconciliation of operating profit to net operating cash flows**

Operating profits	223.6
Increase in accrued income and prepayments	(161.2)
Increase in accruals and deferred income	118.1
Provision for bad and doubtful debts	20.8
Loans and avances written off net of recoveries	(50.7)
<i>Depreciation and amortization</i>	42.4
Interest on subordinated loan added back	9.9
Profits on sale of investment debt and equity securities	(1.1)
Provisions for liabilities and charges	3.4
Other non-cash movements	6.3
Net cash flow from trading activities	<u>211.5</u>
Net increase in collections/transmissions	(81.1)
Net increase in loans and advances to banks and customers	(1,419.1)
Net increase in deposits by banks and customer accounts	2,542.8
Net increase in debt securities in issue	39.9
Net increase in non-investment debt and equity securities	(197.3)
Net increase in other assets	(18.7)
Net increase in other liabilities	18.6
	<u>885.1</u>
Net cash inflow from operating activities	<u>1,096.6</u>
CASH FLOW STATEMENT	
Net cash inflow from operating activities	1,096.6
Dividends from associates	10.3
Returns on investments and servicing of finance	(20.5)
Taxation	(88.0)
Capital expenditure and financial investment	(90.3)
	<u>908.1</u>
Acquisitions and disposals	15.1
Equity dividends paid	(57.2)
	<u>866.0</u>
Financing	6.0
Increase in cash	<u>872.0</u>

Anexo D: Demonstrações dos fluxos de caixa publicadas pelas instituições bancárias que compõem a amostra

D.1 Banco do Brasil S.A.

NOTA 30 – Fluxo de Caixa

	BB-Agências no País e no Exterior			BB-Consolidado		
	2ºsem/2003	exerc/2003	exerc/2002	2ºsem/2003	exerc/2003	exerc/2002
Fluxos de caixa provenientes das operações						
Lucro líquido	1.302.087	2.380.962	2.027.676	1.302.087	2.380.962	2.027.676
Despesas (receitas) que não afetam o Caixa:						
Despesas de depreciação e amortização	237.071	474.243	442.471	238.364	477.191	447.337
Depreciação de bens arrendados	--	--	--	66.957	149.507	216.956
Amortização de perdas	--	--	--	1.395	2.506	1.935
(Lucro)/prejuízo na equivalência patrimonial	(505.606)	369.621	(2.471.970)	(396.661)	642.379	(2.303.634)
(Lucro)/prejuízo na alienação de bens e investimentos	3.186	3.205	(20)	628	(6.993)	(12.794)
Superveniência de depreciação	--	--	--	35.223	59.005	(4.865)
Variação na taxa de conversão de moedas	126.146	(524.620)	1.370.625	146.422	(964.787)	2.112.119
(Ganhos)/perdas, variação de percentual em participações societárias	--	--	--	(21.992)	(21.923)	(3.299)
Ganhos/perdas em investimentos	(3)	122	(230)	(3)	122	(229)
Amortização de ágio	--	--	--	186.741	191.573	13.164
Reforço/(reversão) de provisão para desvalorização de outros valores e bens	--	--	--	(344)	(596)	(69)
Reforço/(reversão) de provisão para perdas em incentivos fiscais	--	--	--	(522)	(591)	--
Reforço/(reversão) de provisão para perdas em investimento	(114)	3.133	(7.827)	(269)	(4.126)	32.564
Baixa de imobilizado	78.903	94.413	26.954	78.903	94.413	26.954
Baixa de investimento	1	7	13.821	1	7	13.821
Baixa de outros valores e bens	8.458	10.661	--	8.458	10.661	--
Outros ajustes	3.124	(1.695)	3.455	2.212	806	(8.305)
Internação de lucros de agências/subsidiárias no exterior	229.880	229.880	26.340	--	--	--
Variação nos resultados de exercícios futuros	29.134	24.362	12.795	28.978	23.902	12.796
Ajuste ao valor de mercado de exercícios anteriores	--	--	246.716	--	--	246.716
Ajuste ao valor de mercado - TVM e instrumentos financeiros derivativos	421.927	1.338.839	(1.110.815)	421.927	1.338.839	(1.110.815)
Reserva de reavaliação por equivalência patrimonial	(59)	(59)	(1.619)	(59)	(59)	(1.619)
Incentivos Fiscais	--	--	--	--	--	2.426
Operações de crédito	(8.700.597)	(14.406.243)	(11.691.542)	(8.937.346)	(14.164.137)	(11.181.979)
Operações de arrendamento mercantil	(1.833)	(1.833)	--	19.589	49.746	9.253
Relações interfinanceiras e interdependências	2.997.817	151.813	(9.266.180)	2.081.047	159.966	(9.270.265)
Outros créditos	5.243.747	2.419.679	1.147.874	3.291.380	2.475.247	1.002.075
Caixa gerado/(utilizado) pelas operações	573.009	(7.434.290)	(19.225.416)	(1.447.864)	(7.047.092)	(17.732.061)
Fluxos de caixa provenientes das atividades de financiamento						
Depósitos	25.864.181	38.205.476	24.635.632	10.132.964	12.760.262	23.817.363
Obrigações por empréstimos e repasses	3.344.218	(313.319)	6.922.651	2.591.625	(1.913.493)	5.658.028
Operações compromissadas	(1.152.376)	(8.146.917)	4.866.344	(1.404.496)	(8.264.008)	4.574.335
Instrumentos financeiros derivativos	(168.132)	(194.629)	726.417	(169.027)	(209.269)	742.645
Outras obrigações	10.385.056	18.489.498	4.067.035	12.973.378	19.163.647	3.794.419
Recursos de aceites e emissão de títulos	562.630	577.995	(96.919)	565.331	563.297	(108.098)
Juros sobre o capital próprio	(423.794)	(746.710)	--	(423.794)	(746.710)	--
Dividendos e bonificações	--	--	(579.505)	--	--	(579.505)
Total de ingresso de recursos	38.401.775	39.864.194	40.362.056	24.266.181	21.394.216	37.899.387

Fluxos de caixa provenientes das atividades de investimento

Dividendos recebidos de coligadas/controladas	183.158	252.979	166.917	122.410	169.742	169.950
Juros sobre o capital próprio a receber	12.760	30.948	56.904	26.929	44.275	41.449
Alienação de bens não de uso próprio	17.662	48.560	123.309	18.284	51.523	125.272
Alienação de imobilizado de uso	28.315	56.038	1.454	28.315	58.459	1.454
Alienação de imobilizado de arrendamento	--	--	--	30.533	87.411	59.355
Ajuste ao valor de mercado das coligadas	--	--	49.327	--	--	--
Alienação de investimentos	323	241	243	32.046	49.306	452.225
Inversões em bens não de uso próprio	(26.666)	(49.495)	(66.837)	(27.018)	(50.296)	(68.629)
Inversões em imobilizado de uso	(759.128)	(954.181)	(616.051)	(789.753)	(554.937)	(617.551)
Inversões em imobilizado de arrendamento	--	--	--	(81.594)	(122.329)	(178.191)
Ajuste ao valor de mercado das coligadas	(74.725)	(143.248)	--	(24.752)	(44.713)	(22.366)
Inversões em investimentos	(24.997)	(33.959)	(7.242)	(46.468)	(59.769)	(321.268)
Aquisição de ações de própria emissão	--	--	(125.779)	--	--	(125.779)
Aplicações no diferido	(99.613)	(158.115)	(123.968)	(99.621)	(157.820)	(125.275)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	(37.436.665)	(33.926.663)	(6.256.473)	(21.059.474)	(15.943.309)	(5.149.759)
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	3.329.243	1.534.275	(8.033.251)	3.155.767	1.352.817	(8.478.537)
Outros valores e bens	743	11.555	(37.306)	1.590	9.207	(37.917)
Total dos recursos captados/(aplicados)	(34.879.790)	(33.258.057)	(15.223.853)	(18.711.836)	(15.139.943)	(14.251.991)
Variação líquida de caixa	4.094.994	(828.153)	5.912.987	4.106.481	(792.819)	5.915.335
Demonstração da variação de caixa:						
Início do período	6.646.673	11.569.520	5.656.933	6.682.761	11.562.061	5.666.726
Fim do período	10.741.667	10.741.667	11.569.920	10.789.242	10.769.242	11.562.061
Variação líquida de caixa	4.094.994	(828.153)	5.912.987	4.106.481	(792.819)	5.915.335

D.2 Banco Bradesco S.A.

a) DFC publicada no Brasil:

b) Demonstração do fluxo de caixa

Com o objetivo de melhor informar os usuários das demonstrações financeiras, estamos apresentando a seguir a demonstração do fluxo de caixa preparada com base no método indireto, sendo suas informações apresentadas em consonância com as definições do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

	BRADESCO CONSOLIDADO		Em 31 de dezembro – R\$ mil	
	2003	2002	BRADESCO MÚLTIPLO 2003	2002
ATIVIDADES OPERACIONAIS				
LUCRO LÍQUIDO	2.306.339	2.022.588	2.306.339	2.022.588
AJUSTES PARA RECONCILIAR O LUCRO LÍQUIDO AO CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DE (APLICADO EM) ATIVIDADES OPERACIONAIS:				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	2.449.689	2.818.526	2.262.618	2.288.832
Provisão (reversão) para perdas em aplicações interfinanceiras de liquidez, valores mobiliários e investimentos	19.473	(730.088)	13.593	(457.497)
Variação, atualização e juros das provisões técnicas de seguros, previdência e capitalização	6.931.341	5.025.930	–	–
Depreciações e amortizações	623.113	480.424	359.223	262.285
Amortização de ágio (Notas 30 e 31)	1.035.080	237.558	194.946	120.019
Resultado de participações em coligadas e controladas	(5.227)	(64.619)	(1.984.408)	(2.107.463)
Outros	(2.794)	(36.556)	(331.413)	525.892
VARIAÇÃO DE ATIVOS E OBRIGAÇÕES:				
Redução (aumento) em aplicações interfinanceiras de liquidez	(10.242.006)	(17.610.574)	(10.040.135)	(19.044.038)
Redução (aumento) em títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	(17.240.335)	5.107.872	(10.655.971)	9.145.243
Redução (aumento) em relações interfinanceiras	(85.979)	226.310	(40.259)	388.763
Redução (aumento) em relações interdependências	121.299	559.558	206.079	476.258
Redução (aumento) em operações de crédito	(2.730.857)	(5.006.565)	(5.520.314)	1.125.393
Redução (aumento) em operações de arrendamento mercantil	164.150	134.824	–	–
Redução (aumento) em prêmios de seguros a receber	(170.449)	74.938	–	–
Redução (aumento) em outros créditos	(3.227.734)	(5.324.794)	(3.865.886)	(3.343.221)
Redução (aumento) em outros valores e bens	14.779	(212.452)	35.863	(84.424)
Baixa da provisão para créditos de liquidação duvidosa	(2.226.217)	(2.328.821)	(1.753.442)	(1.900.851)
Aumento (redução) em provisões técnicas de seguros, previdência e capitalização	322.132	276.123	–	–
Aumento (redução) em outras obrigações	3.117.867	6.703.798	2.990.261	5.454.365
Aumento (redução) em resultados de exercícios futuros	15.931	6.823	895	631
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DE (APLICADO EM) ATIVIDADES OPERACIONAIS	(18.810.405)	(7.639.197)	(25.822.011)	(5.127.225)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS				
Redução (aumento) em depósitos compulsórios no Banco Central do Brasil	(1.060.790)	(7.613.133)	(1.495.089)	(6.614.032)
Alienação de bens não de uso próprio	191.321	156.175	138.375	113.487
Alienação de investimentos	63.262	433.874	4.813.238	198.351
Alienação de imobilizado de uso e de arrendamento	534.297	478.955	100.608	272.315
Redução do diferido	53.374	12.235	5.896	269
Aquisição de bens não de uso próprio	(130.055)	(209.344)	(82.570)	(103.323)
Aquisição de investimentos	(94.118)	(340.548)	(8.059.592)	(1.766.152)
Aquisição de imobilizado de uso e de arrendamento	(840.130)	(1.130.999)	(510.840)	(408.594)
Aplicação no diferido	(593.139)	(1.514.370)	(245.744)	(110.308)
Juros sobre o capital próprio/dividendos recebidos	56.431	25.969	708.141	921.405
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DE (APLICADO EM) ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.819.547)	(9.701.186)	(4.827.577)	(7.496.582)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS				
Aumento (redução) em depósitos	1.660.722	15.279.184	7.843.739	11.413.523
Aumento (redução) em captações no mercado aberto	16.779.760	1.955.638	19.485.500	1.316.288
Aumento (redução) em recursos de aceites e emissão de títulos	3.710.054	(1.664.568)	3.814.726	(1.236.897)
Aumento (redução) em obrigações por empréstimos e repasses	(1.643.570)	2.404.283	(227.058)	1.526.136

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		Em 31 de dezembro – R\$ mil			
		BRADESCO CONSOLIDADO		BRADESCO MÚLTIPLO	
		2003	2002	2003	2002
Aumento de capital por subscrição		501.000	–	501.000	–
Aumento de capital por incorporação de ações		788.735	–	788.735	–
Ágio na subscrição de ações		7.046	–	7.046	–
Atualização de títulos patrimoniais		775	–	775	–
Doações e subvenções de investimentos		844	–	844	–
Juros sobre o capital próprio/dividendos pagos e/ou provisionados		(1.347.018)	(946.983)	(1.347.018)	(946.983)
Aquisições de ações próprias		(7.342)	(119.084)	(7.342)	(119.084)
Variação da participação dos acionistas minoritários		(158.335)	131.833	–	–
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DE (APLICADO EM) ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		20.292.671	17.040.303	30.860.947	11.952.983
(REDUÇÃO)AUMENTO EM DISPONIBILIDADES, LÍQUIDA		(337.281)	(300.080)	411.359	(670.824)
MODIFICAÇÕES EM DISPONIBILIDADES, LÍQUIDA					
Início do exercício		2.785.707	3.085.787	1.780.121	2.450.945
Fim do exercício		2.448.426	2.785.707	2.191.480	1.780.121
(Redução)Aumento em disponibilidades, líquida		(337.281)	(300.080)	411.359	(670.824)

b) DFC enviada à SEC:

Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada
 Expresso em milhões de reais

	Exercício findo em 31 de dezembro de		
	2000	2001	2002
Atividades operacionais:			
Lucro líquido.....	1.799	2.270	2.142
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa líquido proveniente das (aplicadas em) atividades operacionais:			
Despesa com provisão para perdas com operações de crédito.....	1.244	1.763	2.543
Provisão para outros investimentos.....	79	73	4
Provisão de seguros, planos de previdência privada, títulos de capitalização e contratos de investimentos de previdência.....	1.265	1.847	2.261
Depreciação e amortização.....	452	463	459
Amortização de ativos intangíveis.....	64	115	201
Resultado líquido de participações em empresas não consolidadas.....	(145)	(109)	(150)
Perda com bens não de uso próprio, líquido.....	93	66	99
Ganhos (perdas) realizados líquidos nos títulos disponíveis para venda.....	(1.586)	(372)	38
(Ganhos) perdas com alienação de imobilizado de uso, líquido.....	16	(23)	232
(Ganhos) perdas na venda de investimentos não consolidados.....	(19)	8	(81)
Imposto de renda diferido.....	(110)	(137)	(787)
Participações de acionistas minoritários.....	18	18	12
Variação em ativos e obrigações:			
(Aumento) redução líquido de juros a receber.....	(724)	690	(1.441)
Aumento líquido de juros a pagar.....	391	422	831
(Aumento) redução em títulos e valores mobiliários de negociação.....	634	(8.167)	(674)
(Aumento) redução em outros ativos.....	362	(887)	802
Aumento líquido na carteira de câmbio.....	158	56	1.525
Aumento em outras obrigações.....	2.009	2.279	3.697
Caixa líquido proveniente de atividades operacionais.....	6.000	375	11.713
Atividades de investimento:			
Redução (aumento) líquido em depósitos compulsórios no Banco Central do Brasil.....	3.359	(2.961)	(7.192)
Aquisição de títulos e valores mobiliários disponíveis para venda.....	(4.877)	(4.333)	(3.941)
Venda de operações com títulos e valores mobiliários disponíveis para venda.....	5.276	4.314	5.036
Aquisição de títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento.....	-	-	(594)
Resgates pelo vencimento de títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento.....	-	-	1.965
Aumento líquido em operações de crédito.....	(10.528)	(7.370)	(4.989)
Aquisição de subsidiárias, líquida de caixa e equivalentes a caixa recebidos.....	989	-	270
Aquisição de investimentos não consolidados.....	(190)	(75)	(56)
Aquisição de imobilizado de uso.....	(425)	(552)	(658)
Pagamento antecipado com o Banco Postal.....	-	(200)	-
Alienação de imobilizado de uso.....	98	124	355
Alienação de bens não de uso próprio.....	529	103	58
Alienação de investimentos não consolidados.....	30	44	212
Dividendos recebidos de investimentos não consolidadas.....	74	17	81
Participações de acionistas minoritários.....	(280)	(52)	9
Caixa líquido aplicado em atividades de investimento.....	(5.946)	(10.941)	(9.444)

Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada
Expresso em milhões de reais

(continuação)

	Exercício findo em 31 de dezembro de		
	2000	2001	2002
Atividades de financiamento:			
Aumento líquido em depósitos.....	13	4.277	9.691
Aumento (redução) líquido em captações no mercado aberto.....	3.701	1.923	(7.089)
Aumento líquido em empréstimos de curto prazo.....	481	1.302	627
Aumento em empréstimos de longo prazo.....	7.756	7.311	10.343
Pagamento de empréstimos de longo prazo.....	(6.460)	(4.972)	(11.044)
Aumento de capital.....	485	409	-
Aquisição de ações próprias.....	(76)	(53)	(119)
Juros pagos sobre capital próprio e dividendos.....	(873)	(837)	(848)
Caixa líquido proveniente de atividades de financiamento.....	5.027	9.360	1.561
Caixa e equivalentes a caixa:			
No início do exercício.....	9.700	14.782	13.576
No encerramento do exercício.....	14.782	13.576	17.406
Aumento (redução) em caixa e equivalentes a caixa, líquido.....	5.081	(1.206)	3.830
Informações complementares sobre o fluxo de caixa:			
Juros pagos.....	6.121	9.581	14.096
Imposto de renda e contribuição social pagos.....	281	392	623
Operações de crédito transferidas para bens não de uso próprio.....	276	148	173
Dividendos declarados, ainda não pagos.....	498	508	648
Cião Bradespar S.A. (veja nota 27).....	-	-	-

D.3 Banco Itaú S.A.

a) DFC publicada no Brasil:

NOTA 24 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Abaixo apresentamos a Demonstração do Fluxo de Caixa elaborado pelo Método Indireto;

a) ITAÚ HOLDING CONSOLIDADO

	01/01 a 31/12/2003	01/01 a 31/12/2002
Lucro Líquido Ajustado	8.054.051	8.968.256
Lucro Líquido	3.151.920	2.376.723
Ajuste ao Lucro Líquido:	4.902.231	6.591.533
Ajuste ao Valor de Mercado de T.V.M. e Instrumentos Financeiros Derivativos (Ativos/ Passivos)	(726.211)	576.314
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	2.207.022	2.566.630
Resultado de Operações com Dívida Subordinada	(349.351)	544.759
Resultado de Operações com Securitização de Ordens de Pagamento no Exterior	(280.095)	25.989
Variação das Provisões Técnicas de Seguros, Previdência e Capitalização	2.577.519	1.384.722
Tributos Diferidos	(32.683)	(617.691)
(Lucro) Prejuízo na Alienação de Valores e Bens e Investimentos	37.929	(50.457)
Resultado de Participação em Controladas e Coligadas	(24.508)	(477.114)
Variação Cambial no Permanente e Bens Não de Uso Próprio	11.320	74.685
Resultado Extraordinário em Coligadas:	791.443	1.344.123
- Amortização de Ação	626.323	1.344.123
- Depreciação Adicional	165.120	-
Provisão para Perdas	36.377	258.436
Depreciações e Amortizações	593.657	551.971
Resultado dos Acionistas Minoritários	9.214	392.444
Variação de Ativos e Obrigações	(5.629.773)	(30.444.311)
(Aumento) Redução em Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	(3.503.654)	(6.504.647)
(Aumento) Redução em T.V.M. e Instrumentos Financeiros Derivativos	(2.490.363)	(6.620.587)
(Aumento) Redução em Depósitos Compulsórios no Banco Central do Brasil	1.796.244	(5.210.179)
(Aumento) Redução em Relações Interfinanceiras e Interdependentes	(26.452)	302.589
(Aumento) Redução em Operações de Crédito, Arrendamento Mercantil e Outros Créditos	(2.455.516)	(13.490.461)
(Aumento) Redução em Outros Créditos e Outros Valores e Bens	(1.425.516)	(46.213)
(Redução) Aumento em Provisões Técnicas de Seguros, Previdência e Capitalização	706.733	(205.542)
(Redução) Aumento em Outras Obrigações	2.124.546	1.703.690
(Redução) Aumento em Resultados de Exercícios Futuros	44.603	27.339
ATIVIDADES OPERACIONAIS - Caixa Líquido Proveniente (Aplicado)	2.524.278	(21.476.055)
Alienação de Bens não de Uso Próprio	277.512	170.681
Alienação de Investimentos	17.562	9.374
Alienação de Imobilizado de Uso	22.350	224.533
Redução do Diferido	5.747	17.440
Aquisição de Bens não de Uso Próprio	(180.366)	(166.475)
Aquisição de Investimentos	(47.264)	(206.618)
Ágio na Aquisição de Investimentos	(591.353)	(1.356.612)
Aquisição de Imobilizado de Uso	(462.654)	(636.682)
Aplicações no Diferido	(160.864)	(161.656)
Variação da Participação dos Acionistas Minoritários	41.347	36.363
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS - Caixa Líquido Proveniente (Aplicado)	(1.076.283)	(2.081.580)
Aumento (Redução) em Depósitos	(2.299.313)	10.666.153
Aumento (Redução) em Captações no Mercado Aberto	5.056.456	(646.179)
Aumento (Redução) em Recursos por Emissão de Títulos	(796.276)	1.649.193
Aumento (Redução) em Obrigações por Empréstimos e Repasses	(1.632.780)	5.429.635
Aumento (Redução) em Instrumentos Financeiros Derivativos Passivo	(1.429.636)	2.199.260
Aumento (Redução) em Operações com Cartões de Crédito	490.391	70.050
Aumento (Redução) em Operações com Securitização de Ordens de Pagamento no Exterior	781.661	1.397.488
Aumento (Redução) em Obrigações por Dívida Subordinada	(522.220)	3.729.334
Outorga de Opções de Ações	37.766	33.438
Subscrição de Ações	522.220	57.050
Aquisições de Ações para Tesouraria	(285.617)	(222.756)
Ajuste de Exercícios Anteriores de T.V.M. e Derivativos - Circ. Eacem 3065/01 e 3092/02	-	24.022
Juros sobre o Capital Próprio Pagos e/ou Provisonados	(1.107.349)	(526.579)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS - Caixa Líquido Proveniente (Aplicado)	(1.186.293)	23.556.101
AUMENTO(DIMINUIÇÃO) LÍQUIDO EM DISPONIBILIDADES	262.702	(1.504)
Disponibilidades no Início do Período	1.994.256	1.696.760
Disponibilidades no Final do Período	2.156.958	1.694.256
AUMENTO(DIMINUIÇÃO) LÍQUIDO EM DISPONIBILIDADES	262.702	(1.504)

b) DFC enviada à SEC:

Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa
Exercício encerrado em 31 de dezembro
Em milhões de reais

	2002	2001	2000
Atividades operacionais:			
Lucro Líquido	2.828	1.844	1.646
Ajustes para reconciliação do lucro líquido ao caixa líquido fornecido (utilizado) pelas atividades operacionais:			
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	2.124	1.077	406
Gainho (perda) na venda de bens não de uso próprio	56	58	(22)
Ancertização do ativo e de outros intangíveis (inclui a despesa de perda permanente de ativo e outros ativos intangíveis do Banco Itaú Buen Ayre S.A de R\$ 85 para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2001)	137	177	60
Depreciação do imobilizado	567	487	433
Resultado de participações em empresas não consolidadas	(284)	(216)	(199)
Gainhos na venda de empresas não consolidadas	(1)	(2)	(29)
Custo do plano de outorga de opção de ações	(4)	24	53
Imposto de renda diferido ativo	(575)	(151)	(89)
(Lucro) prejuízo líquido em títulos e valores mobiliários disponíveis para venda	610	4	(62)
Perda permanente em títulos e valores mobiliários disponíveis para venda	607	38	7
Prejuízo na venda de imobilizado	72	9	3
Participações Minoritárias	18	7	46
Variações nos ativos e passivos			
(Aumento) redução nos ativos de negociação	(473)	4.612	1.493
Aumento em outros ativos	(1.724)	(2.588)	(1.268)
Aumento em outros passivos	2.658	1.876	2.055
Caixa líquido fornecido por atividades operacionais	6.616	7.256	4.543
Atividades de investimento			
Redução (aumento) líquida nos depósitos compulsórios no Banco Central do Brasil	(5.798)	(764)	778
Aumento líquido de títulos e valores mobiliários disponíveis para venda	(3.655)	(4.360)	(28)
Recursos do resgate de títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento			341
Aumento líquido em operações de crédito e arrendamento mercantil	(3.176)	(6.090)	(4.336)
Aquisição de subsidiárias, líquido do caixa e equivalentes a caixa recebidos	(31)	(224)	(382)
Pagamento em dinheiro pelos direitos contratuais de prestar serviços de folha de pagamento para os servidores estaduais	(203)		
Caixa recebido da operação da Telefônica		495	
Aquisição de imobilizado	(771)	(744)	(532)
Recursos da venda de imobilizado	211	129	80
Recursos da venda de bens não de uso próprio	271	521	415
Aquisição de empresas não consolidadas	(10)	(11)	(152)
Recursos da venda de empresas não consolidadas	10	4	114
Dividendos recebidos de investimentos em empresas não consolidadas	244	176	172
Participações Minoritárias	(40)	(44)	(19)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(12.948)	(10.812)	(4.049)
Atividades de financiamento			
Aumento (redução) líquida nos depósitos	4.456	(384)	223
Aumento (redução) líquida em captações no mercado aberto	(4.776)	(1.758)	4.126
Aumento líquido em empréstimos de curto prazo	1.148	3.655	1.451
Captações em obrigações por empréstimos de longo prazo	3.903	5.847	2.720
Pagamento de obrigações por empréstimos de longo prazo	(5.701)	(3.659)	(2.034)
Aquisição de ações próprias	(223)	(656)	(474)
Outorga de opções de ações exercidas	8	5	1
Dividendos e juros sobre o capital próprio pagos	(816)	(644)	(629)
Aumento de capital	57		
Caixa líquido fornecido por (utilizado nas) atividades de financiamento	3.055	2.385	5.334
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes a caixa	(3.276)	(1.170)	5.828
Caixa e equivalentes a caixa			
No início do exercício	15.072	16.242	10.414
Ao final do exercício	11.796	15.072	16.242
Informações complementares sobre o fluxo de caixa			
Caixa utilizado no pagamento de juros	5.806	4.820	3.118
Caixa utilizado no pagamento de imposto de renda e contribuição social	485	292	302
Empréstimos transferidos para bens não de uso próprio	301	580	438
Dividendos e juros sobre o capital próprio declarados e ainda não pagos	593	582	419

D.4 Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A.

a) DFC publicada no Brasil:

21. Demonstração do Fluxo de Caixa

	Unibanco Consolidado	
	2003	2002
Atividades operacionais		
Lucro líquido	1.052.346	1.010.363
Ajustes ao valor de mercado – títulos para negociação e derivativos	(153.725)	146.516
Provisão para perdas com créditos	1.454.952	1.837.344
Provisão técnica de seguros, de capitalização e de planos de previdência privada	1.465.492	835.250
Imposto de renda diferido ativo	233.245	(552.517)
Provisão (reversão) para perdas em bens não de uso próprio	(15.377)	3.694
Prejuízo (lucro) na alienação de valores e bens	12.159	(12.942)
Amortização de ágio na aquisição de empresas controladas	49.301	91.498
Resultado de participação em controladas e coligadas	(435)	12.408
Prejuízo na alienação de investimentos	774	-
Provisão para perdas em outros investimentos	(9)	(1.648)
Depreciação e amortização	351.327	330.075
Resultado dos acionistas minoritários	144.609	133.765
Modificações nos ativos e passivos		
Redução (aumento) de aplicações interfinanceiras de liquidez	4.543.580	(10.806.734)
Redução (aumento) de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	3.085.254	(3.087.129)
Aumento em depósitos no Banco Central	(189.562)	(2.412.853)
Variação líquida de outras relações interfinanceiras e de relações interdependências	(15.438)	108.432
Aumento em operações de crédito	(3.058.004)	(2.421.613)
Redução em operações de arrendamento mercantil	35.989	232.091
Variação líquida da carteira de câmbio	(13.541)	(311.502)
Aumento de outros créditos e outros valores e bens	(1.359.574)	(1.308.296)
Aumento de outras obrigações	1.892.013	2.632.357
Aumento de resultados de exercícios futuros	14.199	11.614
Caixa líquido originado das (aplicado em) atividades operacionais	9.529.575	(13.529.827)
Atividades de investimento		
Dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos de controladas e coligadas	28.482	(21.422)
Venda de bens não de uso próprio	100.213	171.613
Compra/aumento de capital de/em controladas e coligadas	(4.276)	(34.186)
Ágio na aquisição de empresas controladas	10.715	(63.175)
Venda/redução de capital de/em controladas e coligadas	5.367	11.799
Compra de outros investimentos	(30.353)	(74.665)
Venda de outros investimentos	18.687	85.180
Compra de imobilizado de uso	(206.534)	(244.965)
Venda de imobilizado de uso	83.863	266.307
Aplicações no diferido	(144.769)	(191.844)
Participação dos acionistas minoritários	(24.333)	(454.730)
Caixa líquido aplicado em atividades de investimento	(162.938)	(550.088)
Atividades de financiamento		
Aumento (redução) em depósitos	(631.398)	7.056.206
Aumento (redução) em captações no mercado aberto	(6.622.078)	5.718.860
Aumento (redução) de recursos de aceites e emissão de títulos	(250.124)	418.303
Aumento (redução) de empréstimos e repaeses	(1.634.905)	1.312.983
Aquisição de ações próprias	(43.174)	(2.181)
Dividendos pagos	(180.145)	(339.007)
Caixa líquido originado das (aplicado em) atividades de financiamento	(9.361.824)	14.165.164
Aumento líquido das disponibilidades	4.813	85.249
Disponibilidades no início do exercício	1.078.488	993.239
Disponibilidades no fim do exercício	1.083.301	1.078.488
Aumento líquido das disponibilidades	4.813	85.249

b) DFC enviada à SEC:

Unibanco Holdings S.A. e Empresa Controlada
Demonstração do Fluxo de Caixa Consolidado
 (Em milhões de reais)

	Exercícios findos em 31 de dezembro					
	2000		2001		2002	
Atividades Operacionais						
Lucro líquido	R\$	367	R\$	485	R\$	476
Provisão para perdas com créditos		676		1.100		1.291
Provisão técnica de seguros e previdência privada		56		43		98
Depreciação		224		258		259
Amortização de ágio e de ativos intangíveis		61		150		90
Perda (ganho) em investimentos não consolidados		(202)		8		(4)
Perda em bens não de uso		49		45		26
Perda sobre títulos e valores mobiliários		-		(18)		(49)
Perda (ganho) sobre venda de imobilizado de uso		1		(2)		8
Imposto de renda diferido ativo		(136)		(106)		(490)
Resultado de participação em empresas não consolidadas		(164)		(235)		(164)
Despesa com plano de outorga de opções		-		-		9
Resultado dos acionistas minoritários		331		426		442
Modificações nos ativos e passivos						
(Aumento) redução de títulos e valores mobiliários para negociação		318		(4.967)		4.461
Aumento de outros ativos		(79)		(292)		(1.206)
Aumento (redução) de outros passivos		(267)		235		1.969
Caixa líquido originado das (aplicado nas) atividades operacionais		1.735		(2.870)		7.196
Atividades de Investimento						
Aumento líquido em aplicações em depósitos interfinanceiros		-		(339)		(12)
Redução (aumento) líquido em depósitos compulsórios no Banco Central		89		(112)		(2.385)
Compra de títulos e valores mobiliários disponíveis para venda		(1.534)		(3.173)		(3.825)
Venda de títulos e valores mobiliários disponíveis para venda		1.397		1.469		2.033
Compra de títulos e valores mobiliários mantidos em carteira até o vencimento		(588)		(155)		(5.455)
Resgate de títulos e valores mobiliários mantidos em carteira até o vencimento		1.399		329		370
Aumento líquido em operações de crédito		(2.535)		(4.259)		(2.467)
Aquisição de empresas controladas		(1.063)		-		53
Aquisição de participação minoritária		-		(11)		-
Compra de imobilizado de uso		(316)		(498)		(279)
Venda de imobilizado de uso		42		55		302
Resultado na venda de bens não de uso		27		90		144
Compra de participação em empresas não consolidadas		(112)		(222)		(117)
Venda de participação em empresas não consolidadas		342		40		303
Dividendos recebidos de empresas não consolidadas		85		151		197
Participação dos acionistas minoritários		297		(177)		(201)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(2.470)		(6.812)		(10.839)
Atividades de Financiamento						
Aumento líquido em depósitos		995		4.852		6.118
Aumento (redução) líquido em captações no mercado aberto		5.510		(2.163)		6.213
Aumento líquido de empréstimos de curto prazo		621		411		38
Captações por empréstimos de longo prazo		3.663		5.137		7.445
Pagamento de empréstimos de longo prazo		(5.017)		(4.486)		(4.396)
Compra de ações próprias		-		(40)		-
Aumento de capital		658		-		-
Dividendos pagos		(155)		(165)		(194)
Caixa líquido originado das atividades de financiamento		6.275		3.546		15.244
Aumento (Redução) Líquido das Disponibilidades		5.540		(6.136)		11.601
Disponibilidades no início do exercício		5.447		19.987		4.851
Disponibilidades no fim do exercício		R\$ 10.987		R\$ 4.851		R\$ 16.452
Informações Complementares:						
Valor dos juros pagos (Nota 2(b))	R\$	3.066	R\$	5.562	R\$	9.061
Valor pago de imposto de renda		74		179		261
Aumento de capital na compra de participação de acionistas minoritários		-		11		-
Operações de créditos transferidas para bens não de uso		69		65		129
Transferência de títulos e valores mobiliários para negociação para títulos e valores mobiliários disponíveis para venda		-		-		1.156
Transferência de títulos e valores mobiliários para negociação para títulos e valores mobiliários mantidos em carteira até o vencimento		-		-		1.178
Dividendos declarados, ainda não pagos		77		100		104

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.

D.5 Banco Nossa Caixa S.A.



BANCO NOSSA CAIXA S.A.

CNPJ 43.073.394/0001-10
Rua XV de Novembro, 111 - São Paulo - SP - CEP 01013-001
www.nossa caixa.com.br



DEMONSTRADO DO FLUXO DE CAIXA DADA OIS EXERCÍCIOS FINCAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002 E 2002

Table with columns: # Descrição, 2001, 2002, 2001, 2002. Rows include: ATIVIDADES OPERACIONAIS, LÍQUIDO LÍQUIDO, AJUSTES PARA RECIBUCLAR O LUCRO LÍQUIDO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS...

Table with columns: # Descrição, 2001, 2002, 2001, 2002. Rows include: ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS, LÍQUIDO LÍQUIDO, Aplicação em Obrigações por Despesas, etc.

Table with columns: # Descrição, 2001, 2002, 2001, 2002. Rows include: MUDANÇAS NAS RESPONSABILIDADES LÍQUIDAS, Inicio do Período, Fim do Período...

Table with columns: # Descrição, 2001, 2002, 2001, 2002. Rows include: AJUSTES PARA RECIBUCLAR O LUCRO LÍQUIDO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, AJUSTES PARA RECIBUCLAR O LUCRO LÍQUIDO DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS...

Atividade de Operações de Crédito
Atividade de Intermediação Financeira
Atividade de Administração e Gerenciamento de Recursos
Atividade de Corretagem de Valores Mobiliários

Atividade de Administração e Gerenciamento de Recursos
Atividade de Corretagem de Valores Mobiliários
Atividade de Administração e Gerenciamento de Recursos
Atividade de Corretagem de Valores Mobiliários

Atividade de Administração e Gerenciamento de Recursos
Atividade de Corretagem de Valores Mobiliários
Atividade de Administração e Gerenciamento de Recursos
Atividade de Corretagem de Valores Mobiliários

Atividade de Administração e Gerenciamento de Recursos
Atividade de Corretagem de Valores Mobiliários
Atividade de Administração e Gerenciamento de Recursos
Atividade de Corretagem de Valores Mobiliários

Atividade de Administração e Gerenciamento de Recursos
Atividade de Corretagem de Valores Mobiliários
Atividade de Administração e Gerenciamento de Recursos
Atividade de Corretagem de Valores Mobiliários

D.6 Banco do Nordeste do Brasil S.A.

NOTA 16 – Fluxo de Caixa

	<u>31.12.2003</u>	<u>31.12.2002</u>
Fluxo de Caixa Proveniente das Operações		
Lucro Líquido do Exercício	64.715	160.854
Despesas (Receitas) que não afetam o Caixa:		
- Despesas de depreciação e amortização	13.304	12.489
- Provisão para Desvalorização de Outros Valores e Bens	567	553
Variação nos resultados de exercícios futuros	361	(21)
Operações de crédito	447.801	569.884
Relações interfinanceiras e interdependências	(23.874)	19.119
Outros créditos	(290.384)	(185.649)
Aumento de capital	-	31
Ajustes de Exercícios Anteriores	(1.222)	-
Reserva de reavaliação	1.378	-
Caixa Gerado/(Utilizado) pelas Operações	232.646	477.370
Fluxo de Caixa Proveniente das Atividades de Financiamento		
Depósitos	(308.182)	(11.082)
Obrigações por empréstimos e repasses	(293.354)	186.020
Captações no mercado aberto	(15.463)	(676.890)
Outras obrigações	2.238.717	1.071.800
Recursos de ações e emissão de títulos	(25.916)	(158.807)
Dividendos e bonificações propostos	(20.541)	-
Total de Ingressos de Recursos	1.574.251	411.041
Fluxo de Caixa Proveniente das Atividades de Investimento		
Inversões em bens não de uso próprio	(1.398)	(2.794)
Inversões em imobilizado de uso	(9.430)	(11.201)
Inversões em investimentos	(135)	(1.595)
Alienação de bens não de uso próprio	1.082	2.167
Alienação de imobilizado de uso	142	(162)
Alienação de investimentos	-	(1)
Aplicações no diferido	(1.781)	(1.206)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	(234.569)	1.151.325
Outros valores e bens	(93)	(39)
Títulos e valores mobiliários	(1.627.752)	(2.996.185)
Instrumentos Financeiros Derivativos	(5)	5
Ajuste ao valor de mercado-TVM e derivativos	80.585	(19.613)
Total dos Recursos Captados	(1.813.354)	(879.297)
Varição Líquida de Caixa	(6.457)	9.114
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAIXA:		
No início do período	17.415	18.301
No fim do período	10.958	27.415
Aumento/(Redução) das Disponibilidades	(6.457)	9.114

D.7 Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão

Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão



www.bank.deutschebank.com.br

Sede: Rua do Carmo, 151 - Centro, Rio de Janeiro, RJ - Brasil - CEP: 20001-900 - CNPJ: 08.917.480/0001-69

Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão - S.A. Insc. - SP: 11.810.949/0001-07

Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão - S.A. Insc. - RJ: 11.810.949/0001-07

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007

(em milhares de reais)

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nos procedimentos contábeis adotados pelo Banco de acordo com o Regulamento nº 2.550 do Banco Central do Brasil de 17 de agosto de 2004 e o Regulamento nº 2.550 do Banco Central do Brasil de 17 de agosto de 2004 e o Regulamento nº 2.550 do Banco Central do Brasil de 17 de agosto de 2004.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nos procedimentos contábeis adotados pelo Banco de acordo com o Regulamento nº 2.550 do Banco Central do Brasil de 17 de agosto de 2004 e o Regulamento nº 2.550 do Banco Central do Brasil de 17 de agosto de 2004 e o Regulamento nº 2.550 do Banco Central do Brasil de 17 de agosto de 2004.

Table with financial data for 2008 and 2007. Columns include 2008, 2007, and 2007 values in millions of USD. Rows include assets, liabilities, and equity.

Table with financial data for 2008 and 2007. Columns include 2008, 2007, and 2007 values in millions of USD. Rows include assets, liabilities, and equity.

Ativo total em 31 de dezembro de 2008 foi de R\$ 1.250,2 bilhões, apresentando uma redução de 11,9% em relação ao final de 2007, devido principalmente à redução de 17,9% em relação ao final de 2007, devido principalmente à redução de 17,9% em relação ao final de 2007.

Ativo total em 31 de dezembro de 2007 foi de R\$ 1.416,0 bilhões, apresentando uma redução de 11,9% em relação ao final de 2007, devido principalmente à redução de 17,9% em relação ao final de 2007, devido principalmente à redução de 17,9% em relação ao final de 2007.

Passivo total em 31 de dezembro de 2008 foi de R\$ 1.250,2 bilhões, apresentando uma redução de 11,9% em relação ao final de 2007, devido principalmente à redução de 17,9% em relação ao final de 2007, devido principalmente à redução de 17,9% em relação ao final de 2007.

Passivo total em 31 de dezembro de 2007 foi de R\$ 1.416,0 bilhões, apresentando uma redução de 11,9% em relação ao final de 2007, devido principalmente à redução de 17,9% em relação ao final de 2007, devido principalmente à redução de 17,9% em relação ao final de 2007.

16. PLANO DE CAIXA

Plano de caixa para o ano de 2009, considerando a manutenção da capacidade de crédito atual, incluindo a possibilidade de redução de 10% em relação ao plano atual, considerando a possibilidade de redução de 10% em relação ao plano atual.

Plano de caixa para o ano de 2008, considerando a manutenção da capacidade de crédito atual, incluindo a possibilidade de redução de 10% em relação ao plano atual, considerando a possibilidade de redução de 10% em relação ao plano atual.

17. FUNDOS DE CAIXA

Fundos de caixa em 31 de dezembro de 2008 foram de R\$ 2.550 bilhões, apresentando uma redução de 11,9% em relação ao final de 2007, devido principalmente à redução de 17,9% em relação ao final de 2007, devido principalmente à redução de 17,9% em relação ao final de 2007.

Fundos de caixa em 31 de dezembro de 2007 foram de R\$ 2.950 bilhões, apresentando uma redução de 11,9% em relação ao final de 2007, devido principalmente à redução de 17,9% em relação ao final de 2007, devido principalmente à redução de 17,9% em relação ao final de 2007.

Para mais detalhes sobre os procedimentos contábeis adotados pelo Banco, consulte as Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras.

Para mais detalhes sobre os procedimentos contábeis adotados pelo Banco, consulte as Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Financeiras.

D.8 Banco BMG S.A.

1 Demonstração do fluxo de caixa

Apresentamos abaixo a Demonstração do fluxo de caixa elaborada pelo Método indireto.

	Conglomerado financeiro			Banco	
	Exercícios		Segundo semestre	Exercícios	
	2003	2002	2003	2003	2002
Atividades operacionais					
Lucro líquido.....	90.189	85.280	51.561	90.189	85.280
Ajuste a valor de mercado de títulos e valores mobiliários e derivativos.....	28.913	(7.448)	15.819	29.145	(7.074)
Provisão para Créditos de liquidação duvidosa.....	19.804	20.378	(3.001)	19.181	24.997
Provisão (Reversão) para perdas em Outros valores e bens – Bens não de uso próprio.....	24	(22)	(6)	24	(322)
Prejuízo (Lucro) na alienação de Outros valores e bens.....	(139)	(250)	(100)	(100)	(197)
Resultado de participações em coligadas e controladas.....	425	(6.419)	(1.443)	186	(45.945)
Depreciações e amortizações.....	2.520	2.310	1.313	2.496	2.282
Hedge – Risco de Mercado.....	5.669			5.669	
Reversão de incentivos fiscais.....	(160)		(160)	(160)	
Ajuste de exercícios anteriores.....		(31)			(31)
Variação de Ativos e Obrigações					
Redução (Aumento) em Aplicações interfinanceiras de liquidez.....	(166.265)	(13.182)	(51.925)	(177.232)	(14.803)
Aumento de Títulos e valores mobiliários.....	(180.611)	(83.274)	(36.902)	(169.348)	(55.234)
Redução (Aumento) de Relações interfinanceiras.....	768	96	1.355	768	96
Aumento de Operações de crédito.....	(475.917)	(270.805)	(341.330)	(475.294)	(209.992)
Aumento (Redução) de Operações de arrendamento mercantil.....	(3.851)	(4.017)			896
Aumento de Outros créditos.....	(16.946)	(12.420)	(20.054)	(27.794)	(18.771)
Aumento de Outros valores e bens.....	(15.901)	(15.224)	(9.409)	(15.917)	(15.230)
Aumento (Redução) de Outras obrigações.....	31.741	(2.330)	10.312	36.247	9.793
Caixa líquido aplicado em atividades operacionais.....	(679.737)	(307.358)	(383.970)	(681.940)	(244.255)
Atividades de investimentos					
Juros sobre capital próprio / dividendos recebidos.....			1.297	1.297	918
Reversão de dividendos propostos.....				(899)	(1.158)
Alienação de Bens não de uso próprio.....	9.602	2.895	4.827	5.669	2.165
Alienação / redução de investimentos.....	34.080	3.697	152	34.224	82.167
Alienação de Imobilizado de uso.....	60	253	12	39	233
Redução de Diferido.....	39	5		39	5
Aquisição de Bens não de uso próprio.....	(9.919)	(2.251)	(4.542)	(6.105)	(1.676)
Aquisição de Investimentos.....		(2.909)			(2.895)
Aquisição de imobilizado de uso.....	(2.979)	(2.027)	(863)	(2.963)	(2.023)
Aplicações no Diferido.....	(1.836)	(751)	(746)	(1.835)	(744)
Variação de Participação dos acionistas minoritários.....	(836)	60			
Caixa líquido proveniente de (aplicado em) atividades de investimentos.....	28.211	(1.028)	137	29.486	77.012

Atividades de financiamentos

Aumento em Depósitos	463.179	251.067	233.436	426.638	139.370
Aumento (Redução) em Captações no mercado aberto.....	34.721	22.986	38.930	35.070	20.198
Aumento em Recursos de aceites e emissão de títulos.....	139.726	63.841	85.952	179.816	33.929
Aumento (Redução) em Obrigações por Empréstimos e repasses	24.694	(11.583)	12.516	21.865	4.372
Aumento (Redução) em Relações interfinanceiras	(45)	(162)	(1.989)	(45)	(162)
Aumento (Redução) em Instrumentos financeiros derivativos	52.239	6.054	27.647	52.239	(7.072)
Juros sobre capital próprio pagos / provisionados	(66.716)	(22.700)	(16.200)	(66.716)	(22.700)
Caixa líquido proveniente de atividades financiamentos	647.798	309.503	380.292	648.867	167.935
Aumento (Redução) das Disponibilidades	(3.728)	1.117	(3.541)	(3.587)	692
Disponibilidades no início do período.....	5.972	4.855	5.191	5.237	4.545
Disponibilidades no final do período.....	2.244	5.972	1.650	1.650	5.237
Aumento (Redução) das Disponibilidades	(3.728)	1.117	(3.541)	(3.587)	692

APÊNDICES

Apêndice A: Relação das 50 maiores instituições bancárias que atuam no Brasil

nº	Banco	Ativo Total (R\$ mil)
1	Banco do Brasil	230.144.447
2	Caixa Econômica Federal	150.495.476
3	Banco Bradesco	147.163.871
4	Banco Itaú	109.959.314
5	Unibanco	63.631.576
6	Banco ABN Amro	54.452.380
7	Banco Santander Banespa	57.040.603
8	Banco Safra	34.020.656
9	Banco Nossa Caixa	27.535.458
10	Banco HSBC	26.265.205
11	Banco Citibank	20.352.465
12	Banco Votorantim	24.963.457
13	Bankboston Banco Múltiplo	19.457.776
14	Banco do Nordeste do Brasil	12.755.944
15	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	11.800.775
16	Banco Credit Suisse	9.205.769
17	Banco Santos	6.138.615
18	Banco Alfa	6.159.317
19	Banco JP Morgan Chase	6.317.685
20	Banco Rural	5.992.494
21	Banco Pactual	6.799.907
22	Deutsche Bank	4.490.109
23	Banco da Amazônia	4.367.309
24	Banco Industrial e Comercial	4.163.382
25	Banco BBM	4.139.511
26	Banco BNP Paribas	6.184.311
27	Banco Fibra	5.749.125
28	Banco Mercantil do Brasil	3.999.277
29	Banco Rabobank	2.515.009
30	Banco do Estado do Espírito Santo	2.507.351
31	Banco do Estado de Santa Catarina	2.426.577
32	Banco Abc-Brasil	2.342.041
33	Banco Panamericano	2.365.172
34	Banco BMC	2.198.847
35	Banco Westlb do Brasil	2.538.960
36	Banco Cruzeiro do Sul	2.579.908
37	Banco BMG	2.063.412
38	Banco Tokyo Mitsubishi	1.998.579
39	ING Bank	1.771.229
40	Banco de Brasília	1.768.606
41	Banco Bancoob	1.708.652
42	Lloyds Bank	1.471.263
43	Banco BNL	1.379.178
44	Dresdner Bank Brasil	1.338.390
45	Banco BVA	1.387.454

46	Banco do Estado do Ceará	1.360.419
47	Banco Pine	1.228.708
48	Banco Sofisa	1.139.031
49	Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro	1.114.555
50	Banco Cacique	985.798

Fonte: Banco Central do Brasil: www.bcb.gov.br, consulta em 08.04.2004

Apêndice B: Modelo de e-mail enviado às instituições bancárias que compõem o universo pesquisado

Assunto: Demonstrações Contábeis - 2003:

Prezados Senhores:

Sou servidor do Banco Central do Brasil, cursando mestrado em contabilidade na Universidade de Brasília, e estou elaborando dissertação sob o tema “DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DE BANCOS: Análise comparativa da prática adotada no Brasil com as normas internacionais”.

A fim de subsidiar este trabalho, solicito a gentileza de informar se essa instituição publicou a Demonstração dos Fluxos de Caixa no âmbito das suas demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31.12.2003. Caso positivo, solicito a gentileza de me enviar cópia dessas demonstrações e das notas explicativas, por esta via ou para o endereço indicado a seguir:

SQN 312 Bloco E Apartamento 103

Brasília – DF – CEP: 70.765-050

Antecipadamente grato,

Uverlan Rodrigues Primo